



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

Impresso por LARISSA.SILVA

05/05/2020

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1303

/ 2020

vol. 0

Data de Abertura : 05/05/2020

Assunto : AQUISICAO DE MATERIAL E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Interessado : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço : PRACA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 18

Bairro : CENTRO

CEP : 24800165

Cidade : ITABORAI

UF : RJ

Telefone :

E-mail :

Senha Internet: :

Observação : GENEROS ALIMENTICIOS EM FORMA DE REFEICAO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRACAO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR DURANTE O PERIODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua Dr. Fidélis Alves, 101 - Secretaria de Fazenda - Centro - ITABORAI - 24800133 - RJ

Dias e Horários de Atendimento: De Segunda a Sexta das 08:00hs às 16:30hs

Anexos



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo. (a). Senhor (a). Secretário (a) Municipal

Solicitamos autorização objetivando a instauração de processo para:

Aquisição de materiais Contratação de Serviços

Tipo de empenho:

Ordinário Global Estimativo



ASSUNTO:

Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, conforme Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação emergencial por meio de dispensa de licitação em razão de esforços para combate à pandemia mundial COVID-19, com fundamento legal nos arts. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020 combinados com o Decreto Municipal nº 31/2020.

A dispensa legal se dá em razão da necessidade do município adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:


Órgão: 009

Unidade: 002

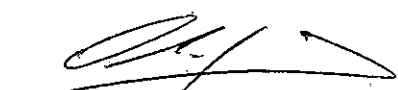
Programa de Trabalho: 12.365.0013.1.113 / 12.361.0013.2.114 (Programa de Alimentação Creches / Fornecimento de Merenda Escolar)

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 **Subelemento de Despesa:** 07 | **Fonte:** 11 / 15 | **Ficha:** 353/352/307/308

Itaboraí, 06 de maio de 2020.


Lia Márcia de Souza Brant Macedo
Assessor Técnico
Matrícula 41332

AUTORIZO


Osório Luis Figueiredo de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula 40961



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormularioSemVinculo.asp>

Chave de verificação: **dcc0f7ac-8f9b-11ea-b11a-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **1585331829**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 O kit, de gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser confeccionado e entregue pela empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

sem efeito

VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Matrícula: 31175

2.1 Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.2 Considerando a Lei Nacional nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.3 Considerando a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

2.4 Considerando a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

2.5 Considerando o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

OSORIO LUIS
FIGUEIREDO DE
SOUZA:50106341715

Assinado de forma digital por
OSORIO LUIS FIGUEIREDO DE
SOUZA:50106341715
Data: 2020.08.26 11:37:07
-03'00"

[assinatura]
36091

Documento elaborado por: carlos.vinicius@secturj. Verificado no Processo Administrativo nº: 1303/2020. Verificado no R120ba1d-829e-11ea-b11a-9a39f6b4d4ef. CRC: 332922515X. Tipo Form: CDM_100

PM/RJ	
Processo	1309/2020
Rubrica	03V

2.6 Considerando o Decreto Municipal nº 70, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde, e dá outras providências.

2.7 Considerando a Lei nº. 2.812, de 27 de março de 2020, que autoriza a distribuição de cestas básicas para as famílias assistidas por programas socioassistenciais e afetadas pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

2.8 Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 31/2020;

2.9 E, por fim, considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, faz-se necessária a instauração deste processo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Especificação Detalhada:

sem efeito
VINÍCIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Matrícula: 31175

Item	Especificação	Und	Qtde
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
2	AÇÚCAR , refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct.	184.404
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg.	368.808
4	BISCOITO DOCE , tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
5	BISCOITO SALGADO , tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica,	Unid.	184.404

OS
36081

	pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.		
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sachê	184.404
7	FARINHA DE MILHO (FUBA) , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404
8	FEIJÃO PRETO , tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404
9	LEITE EM PÓ , integral, instantâneo, acondicionado em embalagem alumunizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
10	MACARRÃO (ESPAGUETE) , de semolina ou milho, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
12	ÓLEO, SOJA , refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404
13	PÓ DE CAFÉ , tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
14	SAL , tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404

PMI/RJ
Processo 1303/2020
Rubrica <i>[assinatura]</i> Fls 04v

3.2 O kit de alimentos não perecíveis deverá ser composto conforme Anexo I deste Termo de Referência, sendo acondicionado em embalagem plástica reforçada e lacrada, sem comprometimento na integridade dos produtos.

3.3 O quantitativo de material foi calculado com base no número total de alunos da rede multiplicado pelo período de oferta, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

3.4 Exigências a serem cumpridas:

3.4.1 Os produtos dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter, no rótulo as seguintes informações: descrição do produto, quantidade, prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional;

3.4.2 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias.

4. DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

4.2 A relação de unidades escolares com endereços consta no Anexo III deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.

5.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.

5.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

OSORIO LUIS
FIGUEIREDO DE
SOUZA:5010634171

Assinado de forma digital por
OSORIO LUIS FIGUEIREDO DE
SOUZA:50106341715
Data: 2020.08.26 11:38:20
-03'00"

[assinatura]
36631

6.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

7.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas autoridades competentes.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

8.1 Os contratos terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei nº. 13.979/2020.

8.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.

9.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.

10. DOS PREÇOS

OSORIO LUIS
FIGUEIREDO DE
SOUZA:501063417
15

Assinado de forma digital
por OSORIO LUIS
FIGUEIREDO DE
SOUZA:50106341715
Dados: 2020.08.26 11:38:40
-03'00'

136021

PMU/RJ	1303/2020
Processo	
Rubrica	Fls 05v

10.1 Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para a contratação dos serviços estão programados em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:


#	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
1	09.002.001.12.365.0013.1.113	3.3.90.30.07.00	353	11
2			352	15
3	09.002.001.12.361.0013.2.114		307	11
4			308	15

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Decretado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.

12.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.

Itaboraí, 27 de maio de 2020.


Mariana de Oliveira Machado
 Coordenação de Alimentação Escolar
 Matrícula 36081

OSORIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA:50106341715
 Assinado de forma digital por OSORIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA:50106341715
 Dados: 2020.08.26 11:39:04 -03'00'
Osório Luis Figueiredo de Souza
 Presidente do Fundo Municipal de Educação
 Matrícula 40961



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
 Chave de verificação: 81f2be1d-8f9e-11ea-b11a-9e3968b4d5ef
 Código CRC: 3592025158



ANEXO I
QUANTITATIVO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL MÊS	QUANT. TOTAL 6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	1	30.734	184.404
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	2	61.468	368.808
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	1	30.734	184.404
7	FARINHA DE MILHO (FUBA), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	1	30.734	184.404
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	1	30.734	184.404
9	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvarem antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvarem antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	1	30.734	184.404
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	1	30.734	184.404

[Handwritten signature]





ANEXO II

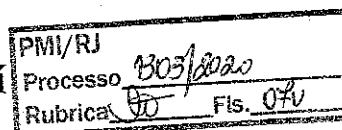
I. QUANTITATIVO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR

SEQ.	Nº. DE ID	Unidade Escolar	Nº de alunos
1	1	E.Mz. Acácio Campos dos Santos	195
2	2	E.M. Adelaide de Magalhães Seabra	193
3	3	E.M. Adhemário Rodrigues de Oliveira, Dr.	439
4	4	E.M. Adilson Rrodrigues Soares	97
5	5	E.M. Afonso Salles	354
6	6	E.M. Alberto Torres, Jornalista	849
7	7	E.Mz. Aldeia Velha	383
8	8	E.M. Alfredo Torres	260
9	9	E.M. Amélia Guimarães Fernandês	250
10	10	E.Mz. T.I. Ângelo Buriche Coutinho	48
11	11	E.M. Antônio Alves Vianna	918
12	12	E.M. Antônio Carlos da Silva	429
13	13	E.M. Ana Lucia Pereira da Cunha Monteiro, Profª.	121
14	14	E.M. Antônio Joaquim da Silva	1.078
15	15	E.M. Antônio Leal, Cel.	137
16	16	E.M. Arquimedes de Andrade	141
17	18	E.M. Auto Rodrigues de Freitas	724
18	19	E.M. Ayres José da Silva	98
19	20	E.Mz. Casa da Criança do Vale da Marambaia	207
20	21	E.M. Cecília Augusta dos Santos, Profª	1.016
21	22	E.M. Clara Pereira de Oliveira	632
22	23	CEMEI Francisca Mendes da Silva	244
23	24	CEMEI Clélia Casemiro Nanci	163
24	25	CEMEI Lar da Sagrada Família	113
25	26	CEMEI Luiz Antônio Mira de Souza	105
26	27	CEMEI Maria das Dores Pereira Bezerra	132
27	28	CEMEI Maria Luiza da Conceição	185
28	29	CEMEI Morar Feliz	173
29	30	CEMEI Comunitária	132
30	31	E.Mz. Delta de Souza Pinto	192
31	32	CEMEI Visconde de Itaboraí, Mz.	140
32	33	CEMEI T.I. Foster ParentsPlan	63
33	34	E.M. Francisco Luiz Gonzaga	115
34	35	E.M. Gastão Dias de Oliveira	223
35	36	E.M. Genésio da Costa Cotrim	1.264

[assinatura]
23/07



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí



36	37	E.M. Geremias de Mattos Fontes	665
37	38	E.M. Guilherme de Miranda Saraiva	1.128
38	39	E.M. Hugo Montedônio Rêgo, Pe.	617
39	40	E.M. Izaura Zainotti Peccini	294
40	41	E.M. João Augusto de Andrade	130
41	42	E.M. João Baptista Caffaro, Prof.	448
42	43	E.Mz. João de Magalhães, Prof.	300
43	44	E.Mz. T.I. Joaquim Pedro de Andrade - CIEP 452	546
44	45	E.M. Jorge Antônio Pinto de Araújo, Ver.	350
45	46	E.M. José Oliveira, Ver.	239
46	47	E.M. José Ferreira	509
47	48	E.Mz. José Leandro	125
48	49	E.M. José Maria de Oliveira	52
49	50	E.M. Luiz Carlos Caffaro, Promotor	762
50	51	E.M. Luzia Gomes de Oliveira	996
51	52	E.Mz. E.S. Manoel Nazareno da Costa Barros	111
52	53	E.M. Maria Ana Morêira, Prof.	589
53	54	E.M.T.I. Maria Cecília Coutinho Barros, Prof.	178
54	55	E.M. Maria Cristina Soares Frôes, Prof.	187
55	56	E.Mz. Maria das Dores Antunes, Prof.	107
56	57	E.M. Mariana da Glória	253
57	58	E.M. Marly Cid Almeida de Abreu, Prof.	791
58	59	E.M. Milton Rodrigues Rocha, Prof.	587
59	60	E.M. Nanete Lima Chagas	471
60	61	E.M. Natércia Rodrigues Rocha	242
61	62	E.M. Neusa da Silva Salles	426
62	63	E.Mz. T.I. Odilon Bernardes, CIEP 478	566
63	64	E.Mz. Outeiro das Pedras	138
64	65	E.M. Pedro Alves de Araújo, Prof.	528
65	66	E.M. Pedro Antônio Novaes	417
66	67	E.M. Pimentel de Carvalho	223
67	68	E.M. Roberta Maria Sodrê de Macedo	383
68	69	E.M. Romeu Simões da Fonseca	321
69	71	E.M. Santos Dumont	200
70	72	E.M. Sidnei da Silva, Prof.	193
71	73	E.M. Símaco Ramos de Almeida, Prof.	446
72	74	E.M. Suzete Pereira Goettner, Prof.	195
73	75	E.M. Therezinha de Jesus Pereira da Silva	430
74	76	E.M. Enérito Costa	174
75	77	CEMEI Lílíosa Lea Azeredo Cotrim	68
76	78	CEMEI Hortair da Silva	78
77	79	CEMEI Jovita dos Santos Mesquita	283
78	80	E. Mz. Onze de Junho	405

3601



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ	
Processo	1303/2020
Rubrica	08
Fis.	08

79	81	CEMEI Geny Soares Sant'Ana	252
80	82	CEMEI Ilda Alves dos Santos	117
81	83	CEMEI Maria José Pugian Ribeiro	137
82	84	CEMEI Isaias Nunes	95
83	85	CEMEI Odília de M. Rosa	131
84	86	E.M. Dimas Monteiro Nogueira, Ver.	508
85	87	CEMEI T.I. Irani Rosa da Silva	66
86	88	E.M.T.I. Patrícia Lourival Acioli, Jz.	266
87	89	E.M. Antônio Carlos Mororó	424
88	90	Clínica - Escola do Autista	18
89	91	CREMII	152
90	92	E. Mz. Lucas da Silva	220
91	93	CEMEI Victor Leal da Silva Costa, Prof.	259
92	94	CEMEI Regina Augusta dos Santos Mattos, Prof.	125
Total			30.734

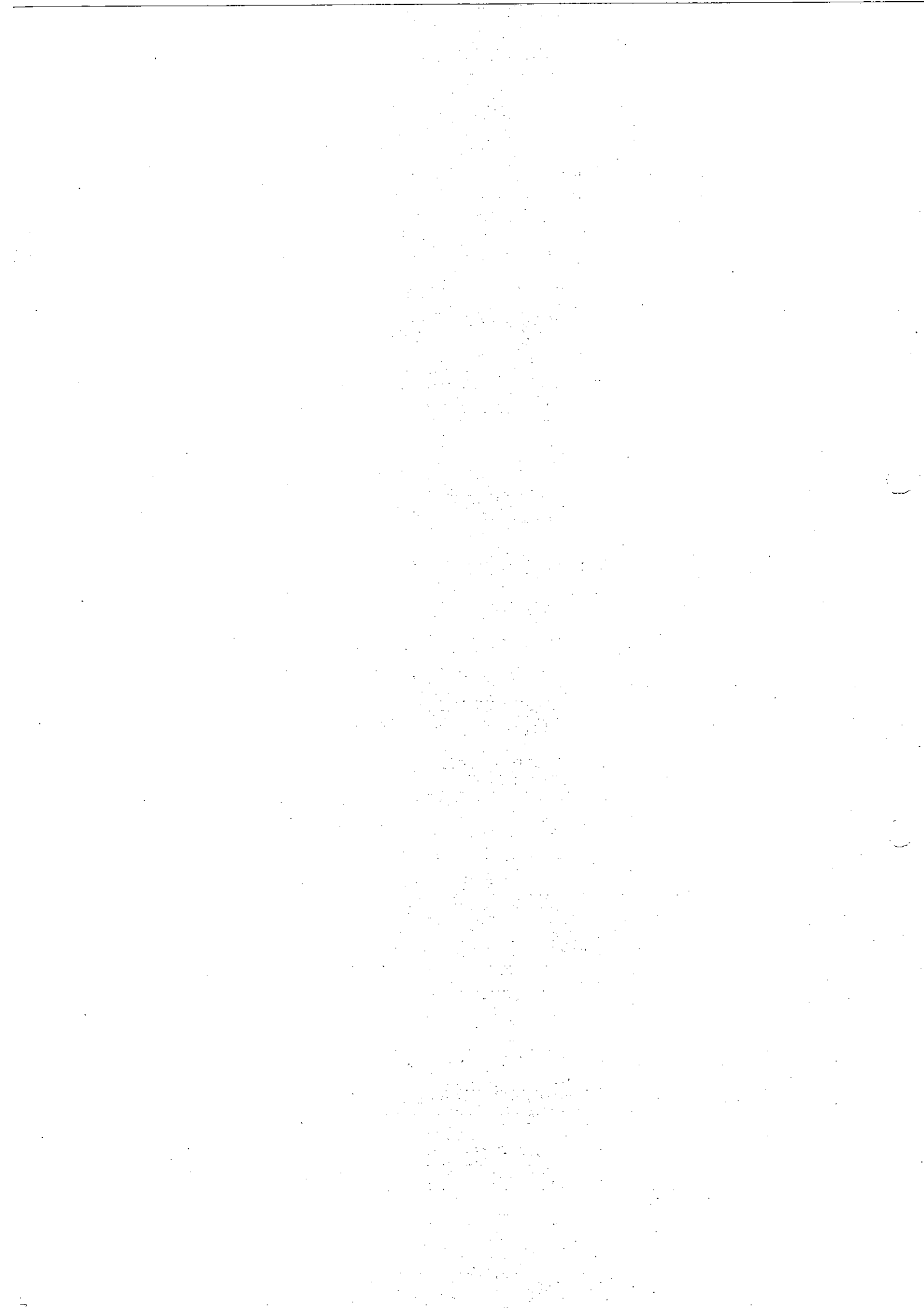
II. QUANTITATIVO DE ALUNOS POR NÍVEL ESCOLAR

Nível Escolar	Nº. de alunos
Educação Infantil	5.642
Educação do Ensino Fundamental (I e II)	25.092
Total	30.734

150.552
33.852

Atualizado em: março/2020
Fonte: Setor de Matrícula

30031





ANEXO III
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM ENDEREÇO (Ordem Alfabética)

SRO	ID	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
1	1	ACACIO CAMPOS DOS SANTOS, EMZ	RUA PEDRO GOETTNAUER, 134- AREAL	24.800-774
2	2	ADELAIDE DE MAGALHAES SEABRA, EM	RUA DRAUZIO LEMOS -Nº137 - VISCONDE DE ITABORAÍ -ITABORAÍ -RJ	24.875-505
3	3	ADHEMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, EM DR	RUA PREFEITO AUGUSTO DE ANDRADE S/ Nº, SÃO JOAQUIM	24.813-117
4	4	ADILSON RODRIGUES SOARES, EM	ESTRADA DE PACHECO, S/N-MONTEVIDIO- ITABORAÍ-RJ	24.800-005
5	5	AFONSO SALLES, EM	ALAMEDA I, S/Nº- ALDEIA DA PRATA- MANILHA- ITABORAÍ	24.858-056
6	6	ALBERTO TORRES, EM JORNALISTA	AV. PREFEITO GILBERTO ANTUNES, LT 01, QD 01, APOLO II - ITABORAÍ	24.858-680
7	7	ALDEIA VELHA, EMZ	RUA BRÍGIDA MOREIRA DA SILVA S/Nº LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO. BAIRRO MANILHA. CIDADE DE ITABORAÍ. RJ	24.856-644
8	8	ALFREDO TORRES, EM	PRAÇA PREFEITO ALFREDO TORRES, 59 - MURIQUI - ITABORAÍ	24.846-970
9	9	AMELIA GUIMARAES FERNANDES, EM	RJ 116 - KM 9,5 - SN - AGRO BRASIL - ITABORAÍ	24.842-670
10	13	ANA LUCIA PINHEIRO DA CUNHA MONTEIRO, EM	RUA GILBERTO MODESTO DURVAL NÚMERO 22 SANTO ANTÔNIO MANILHA ITA	24.856-648
11	9	ANGELO BURICHE COUTINHO, EMZ	RUA OLHOS D'ÁGUA, S/N, CURUZU, ITABORAÍ RJ	24.851-000
12	11	ANTONIO ALVES VIANNA, EM	RUA DOMINGO SALLES, APOLO II, MANILHA, ITABORAÍ	24.858-580
13	12	ANTONIO CARLOS DA SILVA, EM	AVENIDA DO CONTORNÓ, QUADRA BS, S/Nº, MORADA DO SOL, ITABORAÍ	24.865-495
14	89	ANTONIO CARLOS RODRIGUES MORORO, EM	RUA PARANÁ, PRAÇA RIO DE JANEIRO, S/Nº VILA BRASIL - ITABORAÍ - RJ	24.859-094
15	14	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA, EM	RUA ALFREDO SALLES, LT 18 QD 02 - MANILHA CENTRO	24.855-072
16	15	ANTONIO LEAL, EM CEL	ESTRADA ADEMAR FERREIRA TORRES, 72, BADURECO, ITABORAÍ	24.810-990
17	16	ARQUIMEDES DE ANDRADE, EM	AV ANTÔNIO GOMES, S/N CALUNDU	24.806 682
18	18	AUTO RODRIGUES DE FREITAS, EM	RUA PREFEITO JONATHAS PEDROSA, 165, MANILHA	24.855-136
19	19	AYRES JOSE DA SILVA, EM	RUA TURMALINA - N 78, VILA RICA	24.801-160
20	20	CASA DA CRIANÇA DO VALE DO MARAMBAIA, EM	RUA GERMANO OCTAVIANO DE LEMOS, QD:16, MARAMBAIA - SÃO GONÇALO -	24.727-124
21	21	CECILIA AUGUSTA DOS SANTOS, EM PROFA	RUA PRESIDENTE DUTRA S/N OUTEIRO DAS PEDRAS	24.812-352
22	22	CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA, EM	R. DR. JOSÉ BASTOS DE BARROS, 1712 - NOVA CIDADE	24.804-138
23	24	CLECLIA CASEMIRO NANJI, CEMEI	RUA ANDREA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, B1:J93, 1.066, JD IMPERIAL	24.800-294
24	30	COMUNITARIA, CEMEI	RUA POSÍDIO MENDES DA SILVA, 981 ESPERANÇA -RETA VELHA ITABORAÍ -RJ	24.802-470
25	93	CREMII	AV ANTÔNIO GOMES 1250, AMPLIAÇÃO	24.808-460
26	31	DELTA DE SOUZA, EMZ	AV. PREFEITO MILTON RODRIGUES ROCHA, S/N GRANJAS CABUÇU-MANILHA-ITABORAÍ-RJ	24.860-452
27	86	DIMAS MONTEIRO NOGUEIRA, EM VER	AV. PRESIDENTE MÉDICE, LOT 05 - QUAD 04 - VISCONDE DE ITABORAÍ - ITABORAÍ	24.875-045
28	76	ENERITO COSTA, EM	RUA SÃO JOSE, 8 PORTO DAS CAIXAS	24.830-088
29	33	FOSTER PARENTS PLAN, CEMEI	R E, 2-210, SÃO GONÇALO, RJ	24.736-225
30	23	FRANCISCA MENDES DA SILVA, CEMEI	RUA CORONEL FONTENELLE, QD.12, LT. 19 E 20, PARQUE INDUSTRIAL, VENDA	24.802-500
31	34	FRANCISCO LUIZ GONZAGA, CEMEI	RUA FRANCISCO TAVARES LT 20 QD 103 -RIO VÁRZEA ITABORAÍ RJ	24.812-014
32	35	GASTAO DIAS DE OLIVEIRA, EM	RUA 04, S/N, CHÁCARA BOUGAINVILLE CABUIS, ITABORAÍ, RJ.	24.810-468
33	36	GENESIO DA COSTA COTRIM, EM	RUA THEOPISTA DO NASCIMENTO GALDINO - ESPERANÇA - ITABORAÍ GRANDE	24.802-755
34	81	GENY SOARES SANTANA, CEMEI	RUA DR. JOSÉ BASTOS E BARROS, 200, NOVA CIDADE ITABORAÍ RJ.	24.804-138
35	37	GEREMIAS DE MATTOS FONTES, EM	RJ-116, KM 07, SAMBAETIBA, ITABORAÍ, RJ	24.842-140
36	38	GUILHERME DE MIRANDA SARAIVA, EM	AV ANTÔNIO GOMES 1120, AMPLIAÇÃO	24.808-460
37	78	HORTAIR DA SILVA, CEMEI	RUA ARTHUR SOUTO, 58 - QUADRA 4 - CENTRO- MANILHA	24.855-284
38	39	HUGO MONTEDONEO REGO, EM PE	AV LAURINDO GONZALEZ, LT 04, QD 01, RETIRO SÃO JOAQUIM	24.813-060
39	82	ILDA ALVES DOS SANTOS, CEMEI	RUA: 61 LOTE: 39 QD: 89 - GRANDE RIO - ITAMBÍ - ITABORAÍ- RJ.	24.866-160

SEQ	ID	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
40	87	IRANI ROSA DA SILVA, CEMEI	RODOVIA 493 KM 5 S/N LOTEAMENTO JARDIM ITAMBI	24.868-240
41	84	ISAÍAS NUNES, CEMEI	RUA 3, LT 15, QD 59, AMPLIAÇÃO	24.808-440
42	40	IZAURA ZAINOTTI PECCINI, EM	RUA QUARENTA E DOIS LOTE 17, 18 E 19 - GRANDE RIO, ITABORAÍ	24.850-000
43	41	JOAO AUGUSTO DE ANDRADE, EM	RUA VASCO DA GAMA, S/N - ALTO DO JACU- SAMBAETIBA- ITABORAÍ	24.841-340
44	42	JOAO BAPTISTA CAFFARO, EM PREF	RUA 11 LOTES 123 A 125 ENGENHO VELHO ITAVILLE ITABORAÍ	24.803-070
45	43	JOAO DE MAGALHAES, EMZ	RUA DRAUZIO LEMOS - 19- VISCONDE DE ITABORAÍ - ITABORAÍ	24.875-120
46	44	JOAQUIM PEDRO DE ANDRADE, EMZ CIEP 452	RUA ADOLFÓ DA SILVA BATISTA S/N APOLO II ITABORAÍ RJ	24.858-536
47	45	JORGE ANTONIO PINTO DE ARAUJO, EM VER	RUA FAGUNDES VARELLA Nº10 BAIRRO RETIRO	24.815-000
48	46	JOSE DE OLIVEIRA FILOCO, EM VER	RUA D QUADRA 23, 27 MONTE VERDE	24.857-564
49	47	JOSE FERREIRA, EM	RODOVIA BR-493, KM 2,5 - PARQUE AURORA, ITAMBI	24.867-064
50	48	JOSE LEANDRO, EMZ	RODOVIA RJ 114, KM 11- S/N - PACHECOS, ITABORAÍ	24.846-000
51	49	JOSE MARIA DE OLIVEIRA, EMZ	ESTRADA DE PEROBAS S/N PACHECO ITABORAÍ	24.845-100
52	79	JOVITA DOS SANTOS MESQUITA, CEMEI	RUA ALCEBIÁDES DA ROCHA, ANTIGA RUA "D", QUADRA 04, LOTE 14 - JARDIM MARAMBAIA - APOLO 2 - ITABORAÍ	24.858-532
53	25	LAR SAGRADA FAMILIA, CEMEI	AV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 346 PORTO DAS CAIXAS	24.830-970
54	77	LILIOSA LEA DE AZEVEDO COTRIM, CEMEI	RUA ARLINDO DA CONCEIÇÃO, LT 03 QD 05 - SÃO JOSE - ITABORAÍ	24.852-608
55	90	LUCAS DA SILVA, EMZ	ESTRADA DE SÃO JOSE, S/N, CABUÇU	24.852-644
56	26	LUIZ ANTONIO MIRA DE SOUZA, CEMEI	RUA ILTO CORREA DA SILVA LOTE 16 CABUÇU ITABORAÍ	24.851-508
57	50	LUIZ CARLOS CAFFARO, EM PROM	AV. RAIMUNDO DE FARIAS, S/Nº - AMPLIAÇÃO - ITABORAÍ	24.808-320
58	51	LUZIA GOMES, EM	RUA NESTOR VIANA, S/N JOÃO CAETANO - ITAMBI - ITABORAÍ	24.866-564
59	52	MANOEL NAZARENO DA COSTA SANTOS, EMZ	AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO, S/N QUILÔMETRO 22, 34, COLONIA	24.805-900
60	53	MARIA ANA MOREIRA, EM	RUA TIRADENTES, LOTES 01 AO 09 E 21 AO 24, DA QUADRA 112 - BAIRRO RIO V	24.812-030
61	54	MARIA CECÍLIA COUTINHO BARROS, EM PROFA	ESTRADA DA CONCEIÇÃO, 671 MARAMBAIA	24.859-408
62	55	MARIA CRISTINA SOARES FROES, EM PROFA	PRAÇA NUNO DUARTE S/N - SÃO JOSÉ - ITABORAÍ	24.852-970
63	56	MARIA DAS DORES ANTUNES, EMZ	ESTRADA EUGENIO COSTA - S/N - PICOS - ITABORAÍ	24.806-100
64	27	MARIA DAS DORES PEREIRA BEZERRA, CEMEI	RUA JOSÉ SALLY, Nº166 - OUTEIRO DAS PEDRAS - ITABORAÍ	24.812-344
65	83	MARIA JOSE PUGIAN, CEMEI	RUA CONSTANTINA BENAZIO, LT 428- BAIRRO JOÃO CAETANO - ITAMBI	24.866-580
66	28	MARIA LUIZA DA CONCEICAO, CEMEI	RUA GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 834, VISCONDE	24.875-035
67	57	MARIANA DA GLORIA, EM	ESTRADA DO SAPÊ S/N. SAPÊ - ITABORAÍ. RJ.	24.810-108
68	58	MARLY CID ALMEIDA ABREY, EM PROF	AVENIDA HEDEVILSON BARRETO CARDOZO, NANCILANDIA	24.801-028
69	59	MILTON RODRIGUES DA ROCHA, EM PREF	AV. CARLOS LACERDA, S/Nº - AREAL -ITABORAÍ	24.800-770
70	29	MORAR FELIZ, CEMEI	AVENIDA FLÁVIO VASCONCELOS S/N - RETA VELHA	24.802-365
71	60	NANETE LIMA CHAGAS, EM	RUA AMBROZINA ROZA PINTO S/N JOAQUIM DE OLIVEIRA ITABORAÍ	24.813-660
72	61	NATERCIA RODRIGUES ROCHA, EM	AV. ALBERTO TORRES S/N LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO - VENDA DAS PEDRAS / RUA EUGÊNIO COSTA, 279 (2 PREDIOS)	24.804-400 / 24.806-100
73	62	NEUSA DA SILVA SALLES, EM	RUA 12 VILA GABRIELA I MANILHA RJ	24.856-068
74	85	ODILIA DE MIRANDA, CEMEI	RUA MARIA MANGUEIRA SARAIVA, LOTE 02 - CASA 09 - QUISSAMÃ- ITABORAÍ	24.804-478
75	63	ODILON BERNARDES, EMZ CIEP 478	RUA UM, S/Nº, PLANALTO MARAMBAIA, ITABORAÍ, RJ	24.859-408
76				
77	80	ONZE DE JUNHO, EMZ	AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO, LADO PAR, COLÔNIA ITABORAÍ	24.805-000
78	64	OUTEIRO DAS PEDRAS, EMZ	RUA 06,, LOTE 13 , QUADRA 23, BAIRRO BELA VISTA	24.809-076
79	88	PATRICIA LOURIVAL ACTOLI, EMTI JZ	RUA JOSÉ HINNO VIANA, S/Nº, QUADRA 51, LOTEAMENTO GRANDE RIO, ITAMBI	24.866-480
80	65	PEDRO ALVES DE ARAUJO, EM PROF	CLÉA DO VALLE Nº 754 JOÃO CAETANO, ITAMBI	24.866-628
81	66	PEDRO ANTONIO NOVAES, EM	RUA PAULO TEIXEIRA DE AZEVEDO, S/N - RETA VELHA - ESPERANÇA - ITABORAÍ	24.802-265
82	67	PIMENTEL DE CARVALHO, EM	ESTRADA BENEVENUTO RODRIGUES DA SILVEIRA, SN, CABUÇU	24.850-700
83	68	ROBERTA MARIA SODRE DE MACEDO, EM	RJ 104, VIVENDA NOVA CAPITAL - APOLO II - ITABORAÍ	24.859-180
84	69	ROMEU SIMOES DA FONSECA, EM	RUA FAUNA MAURÍCIO DA ROCHA, LOTE 07 - QUADRA 13 - MANILHA - ITABORAÍ	24.855-172
85	71	SANTOS DUMONT, EM	AVENIDA II, S/N - JARDIM GEBARA, ITAMBI, ITABORAÍ, RJ	24.867-456
86	72	SIDNEI DA SILVA, EM PREF	JARDIM ITAMBI (ITAMBI) RUA 14 LOTE 19 S/N	24.868-248
87	73	SIMACO RAMOS DE ALMEIDA, EM PREF	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/N CENTRO PORTO DAS CAIXAS	24.830-080
88	74	SUZETE PEREIRA GOETTNAUER, EM PROFA	AVENIDA CARLOS LACERDA, S/N - AREAL ITABORAÍ - RJ.	24.800-770
89	75	THEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, EM	AV. PAPA JOAO XXIII, Nº43, RIO VÁRZEA, ITABORAÍ	24.812-010
90	93	PROF VICTOR LEAL DA SILVA COSTA, CEMEI	RUA VILMA, 273, CS 1, OUTEIRO DAS PEDRAS - ITABORAÍ	24.812-164
91	32	VISCONDE DE ITABORAÍ, CEMEI	RUA DESEMBARGADOR FERREIRA PINTO, SN, CENTRO	24.800-205
92	92	REGINA AUGUSTA DOS SANTOS MATOS, CEMEI	CLÉA DO VALLE Nº 754 JOÃO CAETANO, ITAMBI	

[Handwritten signature]
 1303/2020



DESPACHO

DO: Fundo Municipal de Educação - Sectar

PARA: Procuradoria-Geral do Município - PGM

PROCESSO: 1303/2020

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19

Senhor Procurador,

Considerando decisão administrativa pelo não prosseguimento dos Processos Administrativos 1224/2020 e 2169/2020, que objetivavam a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico;

Considerando que a utilização dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) são disponibilizados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios aos alunos das escolas públicas de educação básica, conforme dispõe a Lei Nacional nº. 13.987/2020;

E, considerando que o processo administrativo 0243/2019, instaurado para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros visando o preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, não tem saldo físico desses gêneros em quantidades suficientes para formação dos kits destinados a complementar a alimentação desses alunos;

Instauro o presente administrativo objetivando aquisição de gêneros alimentícios básicos a serem agrupados em formato de kit a serem disponibilizados como complemento alimentar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí.

Diante do exposto, encaminho-o a fim de manifestação prévia desta dought procuradoria quanto aos procedimentos adotados por este Fundo para o seu devido prosseguimento.

Itaboraí, 26 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OSORIO LUIS
FIGUEIREDO DE
SOUZA:50106341715

Assinado de forma digital por
OSORIO LUIS FIGUEIREDO DE
SOUZA:50106341715
Dados: 2020.08.26 11:33:12 -03'00'

OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente do Fundo Municipal de Educação

Matrícula 40961



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eforn.gov.br/itaborai.rj.gov.br/app/autenticarFormulario.asp>

Chave de verificação: **c5bffb70-99e8-11ea-b11a-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **1949352269**



PM/RJ
Processo Nº: 1303/2020
Lubrica: 91 Fis: 11

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

Processo nº 1303/2020

Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

DESPACHO

Prezado Sr. Presidente do FME,

Cumprimentando-o, venho pelo presente informar que as dispensas de licitação devem ser devidamente planejadas, precedidas de pesquisa de preços e motivadas, com a exposição das razões que indiquem que a dispensa é a opção que melhor atende ao interesse público.

No presente caso, considerando que a aquisição de gêneros alimentícios se trata de demanda contínua e essencial, recomenda-se que os autos sejam instruídos com a justificativa para dispensa de licitação, em especial os motivos que impediram a realização de novo registro de preços em substituição ao realizado no Processo Administrativo nº 0243/2019.

Sendo possível, recomenda-se que seja considerado pelo FME a realização de Pregão com prazos reduzidos, para realização de novo registro de preço, conforme previsto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 ou seja justificada a impossibilidade.

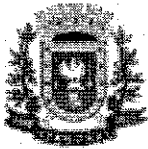
Em tempo, registre-se que o processo administrativo deve observar os procedimentos previstos nas Instruções Normativas nºs 016/2018 e 021/2020, que dispõem sobre os procedimentos para contratações, tais como: pesquisa de preços e análise da Controladoria-Geral do Município.

Após, retornem os autos para análise jurídica.

Desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito para renovar os protestos de estima e consideração

Itaboraí, 27 de agosto de 2020.

Mário Vinícius de Araújo Lopes
Procurador-Chefe da Especializada em Contratos e Licitações
Mat.: 39.375 OAB/RJ nº 145.521



DESPACHO

DO: Fundo Municipal de Educação - Sectur

PARA: Controladoria Geral do Município - CMG

PROCESSO: 1303/2020

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19

Senhor Controlador,

Considerando despacho deste Fundo, à fl. 10, que esclarece a inexistência de saldo físico suficiente de gêneros alimentícios, no processo 0243/2019, para o objeto do presente administrativo;

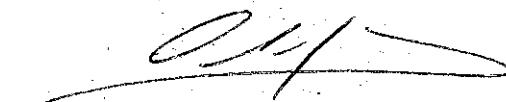
E, considerando manifestação da Procuradoria-Geral do Município, conforme consta à fl. 11, que recomenda a realização de Pregão com prazos reduzidos;

Atendo a recomendação da douta procuradoria pelo prosseguimento através da modalidade Pregão.

Diante do exposto, encaminho o presente administrativo para instrução processual e após ao departamento de compras para cotação.

Itaboraí, 01 de setembro de 2020.

Atenciosamente,


OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula 40961

Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **3a7f4506-ec51-11ea-832d-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **2521350676**



CHECKLIST - FASE INICIAL

PROCESSO: 1303/2020

DO: Fundo Municipal de Educação - Setur

PARA: Controladoria Geral do Município - CGM


ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19

		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FLS.
1	O processo iniciou de forma regular contendo o assunto, a classificação da despesa, fonte e autorização do ordenador de despesa?	x			02
2	Em caso de aquisições ou serviços comuns, constam no Termo de Referência as especificações do objeto de forma clara e objetiva, sem a indicação de marca ou características que induzam a um único fabricante ou executante, salvo quando houver norma de padronização, ou os casos tecnicamente justificáveis, devidamente elaborado e rubricados em todas as folhas com exceção da última folha que deverá ser assinada por profissionais da área pertinente e aprovado pelo ordenador de despesa, contendo: a justificativa, as condições de contratação, forma de pagamento etc.?	x			03 a 09
3	Em caso de obra ou serviços de engenharia consta Projeto Básico contendo, quando couber: plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico/financeiro e demais elementos técnicos necessários e suficientes para a precisa caracterização da obra a ser executada, devidamente elaborado e rubricados em todas as folhas, com exceção da última folha que deverá ser assinada por profissionais habilitados e aprovados pela autoridade competente?			x	
4	Para os projetos de obras e serviços de engenharia, foi anexado também a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT?			x	
5	Em caso de despesas com recursos provenientes de convênios, consta dos autos a cópia do referido instrumento e seus anexos, devidamente assinado pelas partes?			x	
6	A documentação apresenta: sequência lógica de assunto, datas, assinaturas e identificações dos responsáveis, autuação, autenticação das cópias e numerações corretas ou em casos excepcionais, foram devidamente justificados os equívocos?	x			

Após análise dos autos, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento. Diante disso, enviamos para conferência e, se for o caso, envio ao Departamento de Compras para as providências necessárias.

Observações: -

Itaboraí, 01 de setembro de 2020.


VINICIUS DUARTE
Assessor de Processos
Matrícula 31175



DESPACHO

Da: Controladoria Geral do Município,

Para: Fundo Municipal de Educação.

Processo nº 1303/2020

Data: 01/08/2020

Assunto inicial: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao Programa nacional de alimentação escolar (pnae) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do COVID-19.

Em atendimento a solicitação desse FME, promovemos análise do presente processo e registramos os seguintes apontamentos, conforme abaixo:

1 – Considerando o Despacho da Procuradoria Geral do Município, que recomenda a realização de pregão com prazos reduzidos (artigo 4º-G da Lei 13.979/2020) para realização de novo registro de preços e a concordância do Sr. Ordenador de Despesa, assim como já foi mencionado sobre a observância das Instruções Normativas CGM nº 16/2018 e 21/2020. Deve ser complementado com a Instrução Normativa nº 22/2020 (atualização da IN CGM Nº 16/2018).


2 – Referente a realização de registro de preços, deve ser observado o Decreto nº 24/2020, em especial o Artigo 3º – Inciso III e Artigo 4º – Inciso II e III, devendo neste caso de necessidade imediata, reduzir o prazo para resposta de órgãos convidados. (Exemplo: Fundo Municipal de Assistência Social que atua com atendimento de situações de vulnerabilidade social)

3 – Anexar o cadastramento no modulo compras.

4 – Verificar junto à Procuradoria Geral do Município se é necessário o retorno do Processo neste momento para nova análise jurídica, conforme citado no Despacho às folhas 11.

5 – Alertamos sobre a necessidade de publicidade do teor do processo – COVID-19 no Portal da Transparência, assim como atendimento das deliberações pertinentes respeitando os prazos estabelecidos.

Diante de todo o exposto, restituímos o presente para as providências que forem consideradas pertinentes ou apresentação das devidas justificativas, antes de dar o devido prosseguimento.


Controlador Geral do Município
Data: 01/08/2020



Para verificar a autenticidade, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: d2ef12f5-ed29-11ea-82bd-9e3968b4d5ef

Código CRC: 3395950236

Participação em SRP

1 mensagem

Educação Itaboraí <semec.adm@itaborai.rj.gov.br>

3 de setembro de 2020 08:50

Para: Gabinete Saúde <gabinete.saude@itaborai.rj.gov.br>, semds@itaborai.rj.gov.br

Olá, bom dia!

Caros senhores,

Comunicamos que o Fundo Municipal de Educação de Itaboraí está em fase de processo de registro de preços de gêneros alimentícios em formato de kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino (Processo 1303/2020).

Diante do exposto, solicitamos aos senhores manifestação quanto ao interesse em participar do procedimento.

Ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

Vinicius Duarte

Subsecretaria Executiva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Sector

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Praça Marechal Floriano Peixoto, 18, Centro, Itaboraí/RJ - 24800-165 | Telefone: (21) 2635-4413

PMI/RJ
Processo 1303/2020
Rubrica <u>ED</u> Fls. <u>16</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
 Sistema de Compras
 Emissao de Solicitacoes

Solicitacao: 000187/2020 Registro de Preço

Data Cadastro : 03/09/2020 Solicitacao Grupo : 000188 Comprador : 31175 - VINICIUS

Centro de Custo: FUND - 09.02.01.00 - GABINETE Fonte : TRANSFERENCIAS DO PNAE - FNDE

Prioridade : - NORMAL No Processo: 00001303/2020

Custeio : 001 - Aplicacao Interna Modalidade de Compra: Licitacao

Finalidade :1113 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO CRECHES - PNAC Ficha Numero : 352

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390300700 - Generos de Alimentacao

Item	Produto	U.M.	Descricao	Qtde. Sol.	Preco Estimado	Valor Total
0001	104-04-0003-0	UNIDADE	Alimento achocolatado em po, soluvel, acondicionado em embalagem com no minimo 400g.	33.852,00		
0002	104-04-0001-0	QUILO	Acucar refinado especial, em embalagem de 01 kg.	33.852,00		
0003	104-04-0250-0	QUILO	Arroz polido (agulhinha) embalagem de 1kg tipo 1, extra grao longo e fino,	67.704,00		
0004	104-04-0010-0	PACOTE	Biscoito doce, tipo Maria/maisena, acondicionado em embalagem com no minimo 200g.	33.852,00		
0005	104-04-0011-0	PACOTE	Biscoito salgado, tipo cream-crackers, acondicionado em embalagem com no minimo 200g	33.852,00		
0006	104-04-0120-0	UNIDADE	Extrato de tomate, concentrado, acondicionado em embalagem com no minimo 300g.	33.852,00		
0007	104-04-0034-0	QUILO	Fuba de milho extra de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1Kg.	33.852,00		
0008	104-04-0029-0	QUILO	Feijao preto tipo 1 safra nova, acondicionado em embalagem de 1 kg.	33.852,00		
0009	104-04-0105-0	UNIDADE	Leite em Po Integral, instantaneo, acondicionado em embalagem com no minimo 400g.	33.852,00		
0010	104-04-0042-0	PACOTE	Macarrao (espaguete), massa preparada com ovos, acondicionada em embalagem de 500g.	33.852,00		
0011	104-04-0041-0	PACOTE	Macarrao tipo parafuso, 500g , cor amarela, com ovos, aspecto, cor cheiro, textura e sabor proprios, e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plastica transparente e resistente contendo procedencia e validade, pct com 500g.	33.852,00		
0012	104-04-0048-0	UNIDADE	Oleo de soja refinado, acondicionado em embalagem de 900ml.	33.852,00		
0013	104-04-0013-0	PACOTE	Cafe torrado e moido, tradicional, com aroma e sabor, acondicionado em embalagem de 500g.	33.852,00		
0014	104-04-0058-0	QUILO	Sal tipo extra, iodado, refinado acondicionado em saco plasticó com 1kg.	33.852,00		

Anexo:

Gestor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
 Sistema de Compras
 Emissao de Solicitacoes

Solicitacao: 000186/2020 Registro de Preço

Data Cadastro : 03/09/2020 Solicitacao Grupo : 000188 Comprador : 31175 - VINICIUS
 Centro de Custo: FUND - 09.02.01.00 - GABINETE Fonte : TESOURO MUNICIPAL DESTINADO A E
 Prioridade : - NORMAL No Processo: 00001303/2020

Custeio : 001 - Aplicacao Interna Modalidade de Compra: Licitacao
 Finalidade : 2114 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR Ficha Numero : 307

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
 Sub Elemento de Despesa: 3390300700 - Generos de Alimentacao

Item	Produto	U.M.	Descricao	Qtde. Sol.	Preco Estimado	Valor Total
0001	104-04-0003-0	UNIDADE	Alimento achocolatado em po, soluvel, acondicionado em embalagem com no minimo 400g.	150.552,00		
0002	104-04-0001-0	QUILO	Acucar refinado especial, em embalagem de 01 kg.	150.552,00		
0003	104-04-0250-0	QUILO	Arroz polido (agulhinha) embalagem de 1kg tipo 1, extra grao longo e fino,	301.104,00		
0004	104-04-0010-0	PACOTE	Biscoito doce, tipo Maria/maisena, acondicionado em embalagem com no minimo 200g.	150.552,00		
0005	104-04-0011-0	PACOTE	Biscoito salgado, tipo cream-crackers, acondicionado em embalagem com no minimo 200g.	150.552,00		
0006	104-04-0120-0	UNIDADE	Extrato de tomate, concentrado, acondicionado em embalagem com no minimo 300g.	150.552,00		
0007	104-04-0034-0	QUILO	Fuba de milho extra de 1a qualidade, acondicionado em embalagem de 1Kg.	150.552,00		
0008	104-04-0029-0	QUILO	Feijao preto tipo 1 safra nova, acondicionado em embalagem de 1 kg.	150.552,00		
0009	104-04-0105-0	UNIDADE	Leite em Po Integral, instantaneo, acondicionado em embalagem com no minimo 400g.	150.552,00		
0010	104-04-0042-0	PACOTE	Macarrao (espaguete), massa preparada com ovos, acondicionada em embalagem de 500g.	150.552,00		
0011	104-04-0041-0	PACOTE	Macarrao tipo parafuso, 500g, cor amarela, com ovos, aspecto, cor cheiro, textura e sabor proprios, e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plastica transparente e resistente contendo procedencia e validade, pct com 500g.	150.552,00		
0012	104-04-0048-0	UNIDADE	Oleo de soja refinado, acondicionado em embalagem de 900ml.	150.552,00		
0013	104-04-0013-0	PACOTE	Cafe torrado e moido, tradicional, com aroma e sabor, acondicionado em embalagem de 500g.	150.552,00		
0014	104-04-0058-0	QUILO	Sal tipo extra, iodado, refinado acondicionado em saco plastico com 1kg.	150.552,00		

Anexo:

Gestor de Compras



DESPACHO

DO: Fundo Municipal de Educação - Seduc

PARA: Departamento de Compras - Semad

PROCESSO: 1303/2020

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19

Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho contido à fl. 14, informamos que as recomendações dos itens 1, 2 e 3 foram atendidas às fls. 15 a 17.

Quando ao retorno do processo à PGM neste momento, este Fundo interprete que a nova análise jurídica dar-se-á após o atendimento dos procedimentos que dispõe as INs nº. 016/2018 e 021/2020, conforme orientação da própria procuradoria à fl. 11.

Por fim, após efetivação do objeto, serão atendidas as deliberações apontadas no item 5.

Diante do exposto, encaminho o presente administrativo para o devido prosseguimento quanto aos procedimentos de cotação.

Itaboraí, 03 de setembro de 2020.

Atenciosamente,


OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente do Fundo Municipal de Educação

Matrícula 40961



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 439ed96a-cde9-11ea-82bd-9e3968b4d5ef

Código CRC: 1013583272



compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

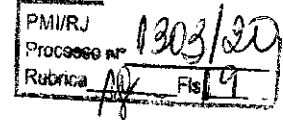
cotação proc 1303/20

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

4 de setembro de 2020 14:25

Para: cristiano@hcmcs.com.br



Sr. Sr.^a Favor enviar cópia do contrato social da empresa anexado a proposta.

Bom dia!

SENHOR FORNECEDOR,

Valorando a celeridade e eficiência do Procedimento Administrativo em tela, **que seja efetuada a cotação de preços em até 5 dias úteis. SEGUIE EM ANEXO** proposta.

Solicitamos de Vsa. especial atenção e urgência em responder esta cotação na proposta em anexo, INFORMANDO NOS RESPECTIVOS CAMPOS O CNPJ, TELEFONE E E-MAIL, devendo ainda Vsa. CARIMBAR E ASSINAR. (REMETENDO-A ATRAVÉS DE E-MAIL)

Obs.: O Formulário Proposta não pode sofrer nenhuma alteração com relação a Descrição, Quantidade e Condições de Fornecimento.

Agradecemos desde já a atenção dispensada,

Att,

Amaro Abreu.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Ita. (21) -----
compras.pmi@itaborai.rj.gov.br*" Pense no Meio Ambiente recicle sua mente. "* Descrição: Descrição: <http://arvoresdeportugal.free.fr/IndexArborem/arvore.gif> Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE 1303-20 - PROPOSTA- GENERO ALIMENTICIO PARA KIT DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - SECTUR.xls
33K



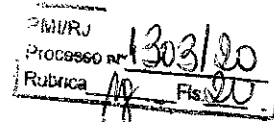
compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

cotação proc 1303/20

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: Marcus Alexandre <carregados@yahoo.com.br>

4 de setembro de 2020 14:37



Sr. Sr.^a Favor enviar cópia do contrato social da empresa anexado a proposta.

Bom dia!

SENHOR FORNECEDOR,

Valorando a celeridade e eficiência do Procedimento Administrativo em tela, **que seja efetuada a cotação de preços em até 5 dias úteis. SEGUE EM ANEXO** proposta.

Solicitamos de Vsa. especial atenção e urgência em responder esta cotação na proposta em anexo, INFORMANDO NOS RESPECTIVOS CAMPOS O CNPJ, TELEFONE E E-MAIL, devendo ainda Vsa. CARIMBAR E ASSINAR. (REMETENDO-A ATRAVÉS DE E-MAIL)

Obs.: O Formulário Proposta não pode sofrer nenhuma alteração com relação a Descrição, Quantidade e Condições de Fornecimento.

Agradecemos desde já a atenção dispensada,

Att,

Amaro Abreu.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Tel: (21) -----
compras.pmi@itaborai.rj.gov.br*"Pense no Meio Ambiente recicle sua mente."* Descrição: Descrição: <http://arvoresdeportugal.free.fr/IndexArborem/arvore.gif> Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE 1303-20 - PROPOSTA- GENERO ALIMENTICIO PARA KIT DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - SECTUR.xls
33K



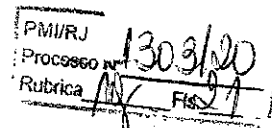
compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

cotação proc 1303/20

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: jgtechservicos@gmail.com

4 de setembro de 2020 14:38



Sr. Sr.^a Favor enviar cópia do contrato social da empresa anexado a proposta.

Bom dia!

SENHOR FORNECEDOR,

Valorando celeridade e eficiência do Procedimento Administrativo em tela, **que seja efetuada a cotação de preços em até 5 dias úteis. SEGUIE EM ANEXO** proposta.


Solicitamos de Vsa. especial atenção e urgência em responder esta cotação na proposta em anexo, INFORMANDO NOS RESPECTIVOS CAMPOS O CNPJ, TELEFONE E E-MAIL, devendo ainda Vsa. CARIMBAR E ASSINAR. (REMETENDO-A ATRAVÉS DE E-MAIL)

Obs.: O Formulário Proposta não pode sofrer nenhuma alteração com relação a Descrição, Quantidade e Condições de Fornecimento.

Agradecemos desde já a atenção dispensada,

Att,

Amaro Abreu.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Itaboraí
It. (21) -----
compras.pmi@itaborai.rj.gov.br*" Pense no Meio Ambiente recicle sua mente. "* Descrição: Descrição: <http://arvoresdeportugal.free.fr/IndexArborem/arvore.gif> Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE 1303-20 - PROPOSTA- GENERO ALIMENTICIO PARA KIT DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - SECTUR.xls
33K



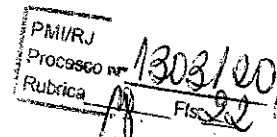
compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

cotação proc 1303/20

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: contatolimaterra@hotmail.com

4 de setembro de 2020 14:40



Sr. Sr.^a Favor enviar cópia do contrato social da empresa anexado a proposta.

Bom dia!

SENHOR FORNECEDOR,

Quando celeridade e eficiência do Procedimento Administrativo em tela, **que seja efetuada a cotação de preços em até 5 dias úteis. SEGUIE EM ANEXO proposta.**

Solicitamos de Vsa. especial atenção e urgência em responder esta cotação na proposta em anexo, INFORMANDO NOS RESPECTIVOS CAMPOS O CNPJ, TELEFONE E E-MAIL, devendo ainda Vsa. CARIMBAR E ASSINAR. (REMETENDO-A ATRAVÉS DE E-MAIL)

Obs.: O Formulário Proposta não pode sofrer nenhuma alteração com relação a Descrição, Quantidade e Condições de Fornecimento.

Agradecemos desde já a atenção dispensada,

Att,

Amaro Abreu.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Tel. (21) -----
compras.pmi@itaborai.rj.gov.br*"Pense no Meio Ambiente recicle sua mente."* Descrição: Descrição: <http://arvoresdeportugal.free.fr/IndexArboretum/arvore.gif> Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE 1303-20 - PROPOSTA- GENERO ALIMENTICIO PARA KIT DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - SECTUR.xls
33K



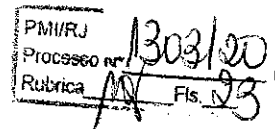
compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

cotação proc 1303/20

1 mensagem

compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>
Para: SERVICOM SERVIÇOS <servicom.serv@hotmail.com>

10 de setembro de 2020 13:44



Sr. Sr.^a Favor enviar cópia do contrato social da empresa anexado a proposta.

Bom dia!

SENHOR FORNECEDOR,

Visando celeridade e eficiência do Procedimento Administrativo em tela, **que seja efetuada a cotação de preços em até 5 dias úteis. SEGUE EM ANEXO** proposta.

Solicitamos de Vsa. especial atenção e urgência em responder esta cotação na proposta em anexo, INFORMANDO NOS RESPECTIVOS CAMPOS O CNPJ, TELEFONE E E-MAIL, devendo ainda Vsa. CARIMBAR E ASSINAR. (REMETENDO-A ATRAVÉS DE E-MAIL)

Obs.: O Formulário Proposta não pode sofrer nenhuma alteração com relação a Descrição, Quantidade e Condições de Fornecimento.

Agradecemos desde já a atenção dispensada,

Att,

Amaro Abreu.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Tel: (21) -----
compras.pmi@itaborai.rj.gov.br*"Pense no Meio Ambiente recicle sua mente."* Descrição: Descrição: <http://arvoresdeportugal.free.fr/IndexArboretum/arvore.gif> Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE 1303-20 - PROPOSTA- GENERO ALIMENTICIO PARA KIT DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - SECTUR.xls
33K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 1303/2020

SECTIUR

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em Integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19 - SFP

A Fornecedor: C. TULLIA NO CAMBICO DE ALIMENTOS LTDA - ME Nº 41580

SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA, ENVIAR-NOS PREÇOS PARA O ITEM ABAIXO RELACIONADO, DEVOLVENDO ESTE FORMULÁRIO PREENCHIDO, ASSINADO E COM O CARIMBO DO CNPJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ 6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM FÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	CHOCOMIL	3,00	553.212,00
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404	CARAVELAS	2,86	527.395,44
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, sãdia grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos íntegros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 08 meses.	Kg	368.808	BLUE SOFT	6,00	2.212.848,00
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	GERMAWE	1,59	293.202,36
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebra-dão. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	GERMAWE	1,59	293.202,36
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escozidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento deficiente, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sãche	184.404	DEZ	1,57	289.514,28
7	FARINHA DE MILHO (FUBA), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rãpçosos, com umidade máxima de 15% p/p, com açõlez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cooção, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	GRANFINO	2,69	496.046,78
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, sãfia nova, constituído de no mínimo de 91% a 98% de grãos íntegros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	GIBI	7,35	1.355.369,40
9	LEITE EM PÓ, Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem alimentícia com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	DANKY	11,20	2.065.324,80

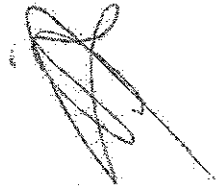
PMI/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica 10 Fls. 24

C. Tullia no Cambico de Alimentos Ltda.
03.228.528/0001-94
(21) 2589-4587

PMI/RJ
 Processo nº 1303/20
 Rubrica Fl. 95

15/20
 28/20

03.279.529 / 0001 - 847
 C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO
 DE ALIMENTOS LTDA.-ME
 Rua Capitão Félix, 110 Rua 13 Loja 13
 Benfica - CEP 20.920-310
 RIO DE JANEIRO - RJ



10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria ferosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	GERMIANE	2,20	405.688,80
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria ferosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	GERMIANE	2,20	405.688,80
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparentes de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404	COCAMAR	8,13	1.498.204,52
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 6 COB ou maiores, grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominantemente de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	PONTUAL	7,50	1.383.030,00
14	SAL, tipo extra, flocado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	MIRAMAR	1,15	212.054,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						3.399.668,72
ONZE MIL HOIS NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, SISECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS.						

A

PMURJ
Processo nº 1303/20
Rubrica Rs. 26

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1 - DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

- 1.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- 1.2 Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.
- 1.2.A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1 Estipular os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.
- 2.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 2.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atestado da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.
- 2.4 Comunicar à contratada todas as quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitíssimas condições, garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.
- 3.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringido em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, ampliando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.
- 4.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convergentes.
- 4.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.
- 4.4 Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1 Os contratos terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei nº 13.979/2020.
- 5.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.
- 6.1.A A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.
- 6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessa atestadas pelas unidades escolares.

7 - DOS PREÇOS:

- 7.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Declarado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.
- 8.2 Os prazos previstos neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.

TEL.: (21) 2588-4557

E-MAIL: cteixeira10@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

[Assinatura]
CARMEM DO IMPRE ASSINATURA

[Assinatura]
Diretor de Compras
Mat.: 35.945

03.279.529 / 0001 - 84
C. TEIXEIRA 110 COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA.-ME
Rua Capirão Felix, 110 Rua 13 Loja 13
Belfica - CEP 20.920-310
RIO DE JANEIRO - RJ.

DEPT. DE COMPRAS
compras@riocariacg.gov.br

RECEBIDO POR
E-MAIL EM 09/09/2020
R\$ 4.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1303/2020

SECTUR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19 – SRP

À Firma: **COMERCIAL PREFERIDO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	APTI	4,99	920.175,96
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404	NEVE	2,89	532.927,56
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	368.808	PRATO FINO	5,48	2.021.067,84
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	PANCO	2,88	531.083,52
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	PANCO	2,88	531.083,52
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não iniciar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	184.404	POMAROLA	2,58	475.762,32
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rancosas, com umidade máxima de 15%/p, com acidez máxima de 5%/p, com no mínimo de 7%/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	GRANFINO	2,78	512.643,12
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	AZULÃO	6,88	1.268.699,52
9	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	ITAMBÉ	13,69	2.524.490,76

PMI/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica

A

10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria ferrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	GALO	3,68	660.166,32
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria ferrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	GALO	3,68	678.606,72
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garratas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404	CONCORDIA	6,88	1.268.699,52
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhorés, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	MIELLITA	10,98	2.024.755,92
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	SOSAL	1,69	311.642,76
VALOR TOTAL R\$						14.261.805,36

Quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos. R\$ 41580

A

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1 - DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

- 1.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 15h, de segunda à sexta-feira.
- 1.2 Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.
- 1.2.A Entrega de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma conveniada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.
- 2.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 2.3 Acompanhar o andamento, emitir o alvará de nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do contrato de fornecimento do objeto deste Termo.
- 2.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Completar a empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.
- 3.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do feito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar o fiscalizar a execução do Contrato, arrolado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.
- 4.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de atestação para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.
- 4.4 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1 Os contratos terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de atendimento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei nº 13.979/2020.
- 5.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o cumprimento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.
- 6.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.
- 6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessa atestadas pelas unidades escolares.

7 - DOS PREÇOS:

- 7.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, fibulárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Decretado o fim de situação de emergência de saúde pública e relacionada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.
- 8.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazos corridos.

TEL.: 2127471363

E-MAIL: compras@educacao.com.br

LOCAL E DATA: 08/08/2020

CARIMBO DO ONF E ASSINATURA

Amilcar Gonçalves
Diretor de Compras

DEPT. DE COMPRAS
compras_fm@educacao.com.br

Mat.: 35.946

Comercial Preferido Ltda

Rodov. BR 101 KM 44 nº 824

Tanguá - RJ - CEP: 24.890-000

80065930 CGC: 29.549.995/0001-26

Telefone (21) 2747-1363

MURJ
PROCESSO Nº
Rubrica

1303/20
Fls. 20

RECEBIDO POR
E-MAIL EM 09/08/2020
Rubrica: *Amilcar Gonçalves* Nº 41580



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ERMAR ALIMENTOS LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1303/2020

SECTOR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas na descova da pandemia do Covid-19 - SRP

A Fim de: ERMAR ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/VG MESES
1	ACHOCOLATADO EM PO, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, eroina natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	PONTUAL	4,60	848.259,40
2	ACÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, isento de matéria terrosa, de parasitas e de outros animais ou vegetais.	Pac	184.404	GARAVELAS	2,65	488.670,60
3	ARROZ POLIDO (ARQUINHÁ) tipo 1, extra, grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozido de no mínimo 2,5 vezes a mais, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Sacos plásticos, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Kg	383.806	CAÇAROLA	5,32	1.982.058,56
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	DUCHEN	1,70	313.486,80
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástico, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	BAUDUJO	1,70	313.486,80
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, secos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fungos, bactérias e não indicar processamento deficiente, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, conteúdo e descrição das características do produto.	Sache	184.404	PRAMESA	3,00	553.212,00
7	FARINHA DE MILHO (FUPA), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgranado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias tóxicas e parasitas. Não poderão estar umedecidas ou rançosa, com umidade máxima de 15% (p/p), com acidez máxima de 50 (p/p), com no mínimo de 74 (p/p) de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes de cozido, acondicionado em saco plástico com 1kg, conteúdo e descrição das características do produto.	Kg	184.404	SUNHA	2,20	405.688,80
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, extra, nova, amarelo, de no mínimo de 90% e 80% de grãos íntegros e integrais, na cor característica e verificada consequentemente de tamanho e formatos naturais macios, limpos e secos, embalagem de 1 kg conteúdo e descrição das características do produto.	Kg	184.404	GRÃOS BRASIL	7,20	1.327.798,80
9	LEITE EM PO, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem esterilizada com no mínimo 400g, conteúdo e descrição das características do produto.	Unid.	184.404	PONTUAL	10,98	2.024.755,92
10	MACARÃO (ESPAGHETE), de secagem ou sem-ovo, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes de cozinhar, não podendo estar fermentadas ou rançosa. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	DRAMA	2,99	461.810,00

PMIRJ
Processo nº 1303/20
Rubrica nº 30

A

02/5/17

11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade deste mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria, terra e pesticidas e livres. As massas ao serem cozidas na água, não deverão turva-las antes da cocção, não poderão estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão/embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	DIANA	2,51	462.654,04
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria-prima vegetal, isento de substâncias transgênicas a sua composição. Aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparentes de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404	SINRA	0,90	1.825.599,60
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituição de grão de café tipo 3 CDB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominantemente de café arábica. Embalagem de 500g cobrindo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	PCINTUAL	5,00	1.105.424,00
14	SAL, tipo-extra, iodado, refinado, com granulagem uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1 kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	184.404	DUORTE	1,30	239.725,20
VALOR TOTAL R\$						7.370.339,84

VALOR TOTAL POR EXTENSO: doze milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos

ERMAR ALIMENTOS LTDA

PMIRJ
Processo nº 1303/20
Rubrica
Fls. 32

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. - **DA FORMA LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:**
 - 1.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
 - 1.1.2 Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.
 - 1.2 A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.
2. - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - 2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma conveniada, dentro do prazo previsto, desde que apresentadas as formalidades necessárias, após a atestação dos itens faturados.
 - 2.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
 - 2.3 Acompanhar o andamento, efetuar o abastecimento de materiais e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.
 - 2.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.
3. - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - 3.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perenes condições, garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.
 - 3.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de entrega em 05 (cinco) vias e serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.
4. - **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
 - 4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não se limitando em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
 - 4.2 Nos termos do Art. 67, §1º, de Lei Federal nº 8.558/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, arrolando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das irregularidades apontadas.
 - 4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
 - 4.4 Nos termos da Lei Federal nº 8.558/93, constituirá documento de autoração para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.
 - 4.4.1 Qualquer exigência de fiscalização, inspeções em objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
5. - **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:**
 - 5.1 Os contratos terão prazo de duração de até 05 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei nº 13.973/2020.
 - 5.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
6. - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
 - 6.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o cumprimento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.
 - 6.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.
 - 6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessa atestadas pelas unidades escolares.
7. - **DOS PREÇOS:**
 - 7.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as insumos, todas as instalações físicas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que serão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidos as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.
8. - **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
 - 8.1 Decretado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.
 - 8.2 Os prazos previstos neste Termo de Referência quanto não contados em dias úteis contados em um prazo contínuo.

TEL: (21) 3014-7600
E-MAIL: enmar@enmar.com.br
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

André A. de Almeida
Diretor de Compras
DEPT. DE COMPRAS 35.945
compras.enmar@enmar.com.br

CARMELO DO CNR, LE ASSIM...
127.051.938 / 0001-601
ENMAR ALIMENTOS
LTDA.
Av. Brasil, 19.001, Fax: 14.544.0110, 13 e 14
CORNO MEIO - CEP 23.031-900
RIO DE JANEIRO - RJ

RECEBIDO POR
E-MAIL EM 11/09/2020
Ma. 41580

Relatório de Cotação: 1303/2020-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORM. DE KIT P/ COMPLEM. ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA R. MUN. DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE) DURANTE O PER. DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19-SRP

Pesquisa realizada entre 09/09/2020 13:56:01 e 09/09/2020 15:24:34

Relatório gerado no dia 16/09/2020 14:38:39 (IP: 200.222.46.114)

Item 1: ACHOCLATADO EM PÓ

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	184.404 Unidades	R\$ 5,67 (un)	R\$ 1.045.570,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO/PB	NºPregão:52020 UASG:982031	24/08/2020	R\$ 5,67
Valor Unitário				R\$ 5,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,67

Item 2: AÇÚCAR

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
9	184.404 Pacotes	R\$ 3,00 (un)	R\$ 553.212,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO/PB	NºPregão:52020 UASG:982031	24/08/2020	R\$ 3,00
Valor Unitário				R\$ 3,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,00

Item 3: ARROZ POLIDO AGULHINHA

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
9	368.808 Quilogramas	R\$ 4,25 (un)	R\$ 1.567.434,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Comando de Operações Navais Comando do 4º Distrito Naval Capitania dos Portos do Piauí	NºPregão:12020 UASG:784830	17/08/2020	R\$ 4,25
Valor Unitário				R\$ 4,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,25

PMURJ
 Processo nº 1303/20
 Rubrica 10 Fls 34

Item 4: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	184.404 Unidades	R\$ 4,95 (un)	R\$ 912.799,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEGR. DESENV. ECONOMICO UNESP - FACUL. CIEN. HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	DC: 102315100612020000001	21/01/2020	R\$ 4,95
Valor Unitário				R\$ 4,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,95

Item 5: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
29	184.404 Unidades	R\$ 3,75 (un)	R\$ 691.515,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar	Nº Pregão: 32020 UASG: 160298	06/07/2020	R\$ 3,75
Valor Unitário				R\$ 3,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,75

Item 6: EXTRATO DE TOMATE

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
11	184.404 Sachês	R\$ 3,41 (un)	R\$ 628.817,54

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN JTA MARIA	Nº Pregão: 352020 UASG: 150473	18/08/2020	R\$ 3,41
Valor Unitário				R\$ 3,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,41

Item 7: FARINHA DE MILHO (FUBÁ)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	184.404 Quilogramas	R\$ 3,34 (un)	R\$ 615.909,36

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA ES	Nº Pregão: 72020 UASG: 988677	25/08/2020	R\$ 3,34

Preço Compras Governamentais Órgão Público

Identificação Data Licitação Preço

Valor Unitário R\$ 3,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,34

PMI/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica Fls. 35

Item 8: FEIJÃO PRETO TIPO 1

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
8	184.404 Quilogramas	R\$ 8,40 (un)	R\$ 1.548.993,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CDP - MARCOS AMILTON RAYSSAO - ICEM	OC: 3802640000120200000096	26/08/2020	R\$ 8,40
Valor Unitário				R\$ 8,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,40

Item 9: LEITE EM PÓ

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6	184.404 Unidades	R\$ 13,04 (un)	R\$ 2.404.623,16

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Nº Pregão: 1.02020 UASG: 986925	20/08/2020	R\$ 13,04
Valor Unitário				R\$ 13,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,04

Item 10: MACARRÃO (ESPAGUETE)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	184.404 Unidades	R\$ 3,57 (un)	R\$ 658.322,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	Nº Pregão: 3202020 UASG: 980521	14/08/2020	R\$ 3,57
Valor Unitário				R\$ 3,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,57

Item 11: MACARRÃO (PARAFUSO)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	184.404 Unidades	R\$ 3,01 (un)	R\$ 555.056,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU	NºPregão:112020 UASG:987779	19/03/2020	R\$ 3,01
Valor Unitário				R\$ 3,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,01

Item 12: ÓLEO DE SOJA

#11/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica 118 FLS 36

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	184.404 Unidades	R\$ 4,59 (un)	R\$ 846.414,36

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEVA	NºPregão:632020 UASG:987487	20/08/2020	R\$ 4,59
Valor Unitário				R\$ 4,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,59

Item 13: PÓ DE CAFÉ

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	184.404 Unidades	R\$ 6,34 (un)	R\$ 1.169.121,36

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Comando de Operações Navais Comando do 8º Distrito Naval CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	NºPregão:12020 UASG:769300	11/08/2020	R\$ 6,34
Valor Unitário				R\$ 6,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34

Item 14: SAL

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	184.404 Quilogramas	R\$ 1,80 (un)	R\$ 331.927,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEVA	NºPregão:632020 UASG:987487	20/08/2020	R\$ 1,80
Valor Unitário				R\$ 1,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,80

Valor Global: R\$ 13.529.721,48

PM/RJ
 Processo nº 1303/20
 Rubrica IV Fis. 31

Detalhamento dos Itens

Item 1: ACHOCOLATADO EM PÓ

Preço Estimado: R\$ 5,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,67

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 Unidades	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5,67

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO/PB	Data: 24/08/2020 09:49
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:52020 / UASG:982031
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 31/08/2020 09:04
	Homologação: 03/09/2020 12:48
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: Embalagem 400,00 G
	UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.318.384/0001-55	J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 3,90
Marca: MARATA Fabricante: MARATA Modelo: MARATA Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.		
Endereço: RUA PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, 411	Telefone: (83) 8730-2196	Email: vendas.jtaembalagens@hotmail.com
07.526.979/0001-85	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	R\$ 4,49
* VENCEDOR *		
Marca: CHOCOMIL Fabricante: CACAU FOODS Modelo: PCT Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.		
Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4755	Telefone: (83) 3341-2643	

35.886.818/0001-09	TAYANNA TAVARES DA SILVA 07385673467	RS 4,59
Marca: MARATA Fabricante: MARATA Modelo: 400 GPAMAS Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.		
Endereço: 11 R RUA ADALICE REMÍCIO GOMES, SN	Telefone: (67) 8106-9639	Email: bezerraesilva2020@gmail.com

MIRJ
Processo nº 1303/20
Folha 11 de 38

17.533.557/0001-90	GENICLEA DA SILVA LIMA	RS 4,88
Marca: MARATA Fabricante: MARATA Modelo: PCT Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.		
Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO SA, 228	Telefone: (83) 9971-4149	

31.709.344/0001-06	SMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	RS 5,81
Marca: da barra Fabricante: da barra Modelo: PGT Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.		
Endereço: QUADRA SOF SUL QUADRA 19 CONJUNTO A, 07	Telefone: (67) 8184-4669	Email: smadistribicao@gmail.com

29.977.481/0001-71	JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA 04648613490	RS 6,00		
Marca: magico Fabricante: magico Modelo: magico Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.				
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: RUA LIDIA BATISTA MARQUES, 163	Telefone: (83) 2153-5857	Email: josecarlos.mais@hotmail.com

09.319.988/0001-20	WILTON DA COSTA SANTOS	RS 10,00		
Marca: MARATA Fabricante: MARATA Modelo: MARATA Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - em pacote, original de fábrica, com 400gr. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.				
Estado: PB	Cidade: Cruz	Endereço: R SAO MIGUEL, 98	Telefone: (83) 9563-4477	Email: wilton.farias@hotmail.com

Item 2: AÇÚCAR

Preço Estimado: R\$ 3,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,00

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 Pacotes	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO/PB
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 Descrição: AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA

Data: 24/08/2020 09:49
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:52020 / UASG:982031



Lote/Item: /2

Ata: LinkAta

Adjudicação: 31/08/2020 09:04

Homologação: 03/09/2020 12:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.500

Unidade: Embalagem 1,00 KG

UF: PB

PM/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica
Fls. 391

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.318.384/0001-65	J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 2,50
Marca: ALEGRE Fabricante: ALEGRE Modelo: ALEGRE Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO- sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
Endereço: RUA PREFEITO INACIO JOSE FELTOSA, 411 Telefone: (83) 8730-2196 Email: vendas.jtaembalagens@hotmail.com		
24.059.658/0001-37	COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI	R\$ 2,69
Marca: Alegre Fabricante: Alegre Modelo: Alegre Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO - sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
Estado: PB Cidade: Campina Grande Endereço: RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES, 39 Telefone: (83) 3077-5003 Email: ws.comercial@hotmail.com		
07.626.979/0001-85	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	R\$ 2,85
VENCEDOR		
Marca: SAFBA DE OURO Fabricante: COMERCIO DE ALIM. SAFBA LTDA Modelo: KG Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO- sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4755 Telefone: (83) 3341-2643		
09.319.988/0001-20	WILTON DA COSTA SANTOS	R\$ 3,00
Marca: TROPEIRO Fabricante: TROPEIRO Modelo: TROPEIRO Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO - sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
Estado: PB Cidade: Cuité Endereço: R SAO MIGUEL, 98 Telefone: (83) 9563-4477 Email: wilton.farias@hotmail.com		
29.977.481/0001-71	JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA 04648613490	R\$ 3,00
Marca: gostoso Fabricante: gostoso Modelo: gostoso Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO- sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
Estado: PB Cidade: Campina Grande Endereço: RUA LIDIA BATISTA MARQUES, 163 Telefone: (83) 2153-5367 Email: josecarlos.mais@hotmail.com		
17.533.557/0001-90	GENICLEA DA SILVA LIMA	R\$ 3,11
Marca: ALEGRE Fabricante: ALEGRE Modelo: KG Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO - sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO SA, 228 Telefone: (83) 9971-4149		

A

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

36.896.818/0001-09	TAYANNA TAVARES DA SILVA 07385673457	PIAUÍ RJ Processo nº 1303/20 Rubrica Fis 40	R\$ 3,59
Marca: TROPEIRO Fabricante: TROPEIRO Modelo: 1 KG Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO - sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
Endereço: 11 R RUA ABALICE REMIGIO GOMES, SN	Telefone: (57) 8106-9039	Email: bezerraesilva2020@gmail.com	

31.709.344/0001-06	SMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 4,74
Marca: alegre Fabricante: alegre Modelo: KG Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO - sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
Endereço: QUADRA SOF SUL QUADRA 19 CONJUNTO A, 07	Telefone: (61) 8184-4689	Email: smadistribuicao@gmail.com	

37.186.903/0001-19	PABLO DIEGO BAGANO VILAS BOAS 02153946581		R\$ 10,00
Marca: BELLA Fabricante: BELLA Modelo: BELLA Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO - sacarose de cana-de-açúcar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
Endereço: RUA GOIAS, 198	Telefone: (71) 9146-2613	Email: pablobagano@gmail.com	

Item 3: ARROZ POLIDO AGULHINHA

Preço Estimado: R\$ 4,25 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,25

Quantidade	Descrição	Observação
369.899 Quilogramas	ARROZ POLIDO (AGULHINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 4,25

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Comando de Operações Navais Comando do 4º Distrito Naval Capitania dos Portos do Piauí	Data: 17/08/2020 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:12020 / UASG:784330 Lote/Item: /6 Ata: Link Ata Adjudicação: 02/09/2020 14:48 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1.100 Unidade: Embalagem 1,00 KG UF: PI
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.	
Descrição: ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	
CatMat: 458904 - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO QUALIDADE TIPO 1	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

29.287.558/0001-81	J NETO ALMADA COUTINHO	R\$ 4,05
* VENCEDOR *		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: BOM GOSTO			
Fabricante: BOM GOSTO			
Modelo: PCT DE 1 KG			
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1			
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA SENADOR GLDOMIR CARDOSO, 854	JOAQUIM	(99) 98101-1251	joaquimcoutho@hotmail.com

PM/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica
Fis. 411

19.864.509/0001-00 NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

R\$ 4,35

Marca: PREDILETO

Fabricante: PREDILETO

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: arroz branco tipo 1 - 1kg

Endereço:

Q C, 28

Telefone:

(66) 8803-3414

Email:

cloneassessoria@hotmail.com

63.505.812/0001-09 ROBEVALDO ALVES LIMA

R\$ 4,35

Marca: bom de gosto

Fabricante: bom de gosto

Modelo: kg

Descrição: arroz branco tipo 1 - 1kg BOM DE GOSTO

Estado:

PI

Cidade:

Teresina

Endereço:

CJ. PARQUE PIAULÕES

Telefone:

(86) 3220-5504

Email:

comerciallima@gmail.com

Item 4: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA

Preço Estimado: R\$ 4,95 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,95

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 unidades	BISCOITO DOCE, tipo "maisená", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 02 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 4,95

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECR. DESENV. ECONOMICO UNESP-FACUL.CIEN,HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Data: 21/01/2020 09:02

Modalidade:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

SRP: NÃO

Descrição: BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA - BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAISENA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Identificação: OC: 102316100612020OC00001

Lote/Item: 1/17

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: PACOTE 200,00 GRAMA

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

26.116.919/0001-14	TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 4,00
Marca: Marilan		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PRUDENTE DE MORAES, 234A	(16) 3847-0420 / (16) 3847-2547	contabil.vivianepaulino@hotmail.com

03.649.725/0001-01 SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI

R\$ 5,90

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: duchen

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Americana Endereço: AV SAO JERONIMO, 2351 Nome de Contato: ELZA Telefone: (19) 3406-8623 Email: contatomoradadosol@outlook.com

PMURJ
Processo nº 1303/20
Rubrica 1/1 Fls. 42

Item 5: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER

Preço Estimado: R\$ 3,75 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,75

Quantidade	Descrição	Observação
134.404 Unidades	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástico, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 3,75

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar	Data: 06/07/2020 09:07 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:32020 / UASG:160298 Lote/Item: /234 Ata: Link Ata Adjudicação: 31/08/2020 11:12 Homologação: 31/08/2020 12:38 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 84.511 Unidade: Pacote 200,00 G UF: RJ
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis - Quantitativo de Rancho (QR).	
Descrição: BISCOITO - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER	
CatMat: 460235 - BISCOITO, SABOR SALGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO TIPO CREAM CRACKER	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

26.961.172/0001-84	FORTE AFONSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1,55
Marca: BAUDUCCO Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA Modelo: EMB. 200g	Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTE 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias, os quais serão contados do pedido formal de fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Declaramos que a Empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN nº 01 - SITI/MPOG, de 19/01/2010, Lei nº 12.187, de 29/11/2009, Inc. XI, do art. 7º, da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e art. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 7.404, de 23/12/2010. Procedência do produto: Nacional. Prazo de validade/garantia do produto: 12 (doze) meses. Marca: BAUDUCCO / Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA. Modelo: EMB. 200g.	
Endereço: R CAPITAO FELIX, 110	Nome de Contato: DENILSON	Telefone: (21) 3357-1289
		Email: denilsonbase@hotmail.com

04.325.483/0001-55 COMERCIAL DELLA COSTA 110 LTDA

R\$ 1,70

Marca: BAUDUCCO
Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA
Modelo: Emb 200g

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias, os quais serão contados do pedido formal do fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Pregos. Declaramos que a Empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN nº 01 - SLTI/MPOG, de 19/01/2010, Lei nº 12.187, de 29/11/2009, inc XI, do art 7º, da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e art 5º, 6º e 7º do Decreto nº 7.404, de 23/12/2010. Procedência do produto: Nacional. Prazo de validade/garantia do produto: 12 (doze) meses. Marca: BAUDUCCO / Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA. Modelo: Emb 200g.

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R CAPITAO FELIX, 110 Telefone: (21) 3878-2237 Email: della110@ibest.com.br

22.567.346/0001-09 CARIOCA SOLUTION EIRELI R\$ 3,22

Marca: renata
Fabricante: pastificio selmi s a
Modelo: 200g
Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Marca: renata. Fabricante: pastificio selmi s a. Modelo: 200g. Validade 12 meses - Garantido Produtor 12 (doze) meses. Procedência do Produto: Brasil. IBAMA N.61398667. Prazo de Validade da Proposta: NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO. Prazo de Entrega: O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias, os quais serão contados do pedido formal do fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UC participantes do certame e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação.

Endereço: RUA NICARAGUA, 370 Nome de Contato: IURY Telefone: (21) 2035-8160 Email: carioca.litacoes@gmail.com

32.158.362/0001-00 INITRAM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 3,50

Marca: DUCHEN
Fabricante: DUCHEN
Modelo: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g
Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. MARCA: DUCHEN - FABRICANTE: DUCHEN - DESCRIÇÃO DETALHADA: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS, o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, Registro no IBAMA CTF nº 7453268. O prazo máximo de entrega do(s) material (is) será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Pedido. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, tais como as despesas com embalagem, frete e, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço. O prazo de validade da proposta comercial de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R MOSSORO, 43 Nome de Contato: Aluizio Joaquim Telefone: (21) 2501-5896

04.714.121/0001-56 IRMAOS SANTOS DIAS FRUTAS E LEGUMES LTDA R\$ 3,82

* VENCEDOR *

Marca: BAUDUCCO
Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA
Modelo: característico
Descrição: 294 Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. CATMAT 460235 UF: PCT 84511 MARCA: BAUDUCCO FABRICANTE: PANDURATA ALIMENTOS LTDA. PRAZO DE VALIDADE: 06 MESES CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF: 1005072 CNPJ FABRICANTE: 70.940.994/0052-51 MODELO: CARACTERÍSTICO PROCEDÊNCIA: NACIONAL PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros e m até 72 (setenta e duas) horas, os quais serão contados do pedido formal do fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UC participantes do certame e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação. VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia, será o período de vigência da ata. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado. Nos preços ofertados já deverão estar computados todas as despesas afinentes, tais como: impostos, insumos, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, fretes, transporte, seguros, taxas, embalagens adequadas, equipamentos, ferramentas e materiais a serem empregados, bem como despesas administrativas, inclusive lucro e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, as quais ficarão a cargo do LICITANTE, sem quaisquer ônus adicionais para o ÓRGÃO LICITADOR. Declaramos que esta empresa está plenamente ciente do teor da Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, a declaramos ainda sob as penas da lei que estamos ciente de nossa responsabilidade ambiental. R\$ 3,82 R\$ 322.852,00

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R CAPITAO FELIX, 110 Nome de Contato: José Paula Dias dos Santos Telefone: (21) 2560-9446

11.924.595/0001-98 AREIA BRANCA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 3,82

Marca: piraque

Fabricante: piraque

Modelo: piraque

Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKERO prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do Termo de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente em remessa única, nos endereços previstos no Apêndice III deste Termo de Referência. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES, SALVO O CASOS DOS HORTIFRUT.: PRAZO DE VAL. DAS VERDURAS – 3 DIAS = LEGUMES – 7 DIAS = FRUTAS – 10 DIAS = OVOS – 15 DIAS (PRODUTOS PERICÍVEIS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A ÉPOCA, CLIMA E TEMPERAT., CONGELADOS 12 MESES A PARTIR DE SUA FABRICAÇÃO, ESTOCÁVEIS PODEM VARIAR 03 MESES, 6 MESES, 12 MESES OU 36 MESES. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DECLARO que nossa empresa cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos, bem como prioridade para aqueles reciclados e recicláveis, de acordo com o art 1º, 5º e 7º, da IN nº 01 -SLTI/MPOG, de 19/01/2010, Lei nº 12.187, de 29/11/2009, Inc XI, do art 7º, da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e art 5º, 6º e 7º do Decreto nº 7.404, de 23/12/2010. DECLARO que o produto ofertado é manufaturado nacionalmente beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. DECLARO QUE EM NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SECURITÁRIOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS

Endereço:

RUA CAPITAO FELIX 110

Nome de Contato:

CELINA

Telefone:

(21) 96417-0161

Email:

areiabranca.cs@gmail.com

09.031.962/0001-82 C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS

R\$ 3,82

Marca: BAUDUCCO

Fabricante: Pandurata Alimentos Ltda

Modelo: CARACTERISTICO

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas contados do pedido formal do fornecimento/entrega do material. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Declaramos que a Empresa cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos, bem como prioridade para aqueles reciclados e recicláveis, de acordo com o art 1º, 5º e 7º, da IN nº 01 -SLTI/MPOG, de 19/01/2010, Lei nº 12.187, de 29/11/2009, Inc XI, do art 7º, da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e art 5º, 6º e 7º do Decreto nº 7.404, de 23/12/2010. Prazo de validade do produto: 03 (três) meses a contar da data de fabricação do produto; 05 (cinco) dias contados // Modelo: Característico // Marca: BAUDUCCO // Fabricante: Pandurata Alimentos Ltda // SIF: Isento

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

R. SUEZ, 160

Telefone:

(21) 3331-8180

Email:

licitacao@ccsvalente.com.br

10.863.930/0001-22 FRISMAR LTDA

R\$ 3,82

Marca: CADORE

Fabricante: CPN ALIMENTOS

Modelo: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. modelo: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g. CTF: 5686887. Origem: Nacional; Prazo de entrega do produto: bens estocáveis e refrigerados em até 07 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da nota de empenho no 1º Depósito de Suprimento – Rua Doutor Garnier, nº 390 – Triagem / RJ, nos prazos e quantidades contratadas no item 4 do termo de referência do pregão 03/2020 e/ou nos endereços das unidades discriminados no subitem 4.12 do Termo de Referência do edital do pregão 03/2020, nos prazos e quantidades contratados e nas especificações constantes no item 1 do Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma; No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte e seguro dos materiais ofertados até os locais de entrega determinados pelo termo de referência do edital do pregão nº 03/2020. O referido item cumpre com os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos, além de sujeitar-se o que compete à prioridade para reciclados e recicláveis, de acordo com o art 1º, 5º e 7º, da IN nº 01 -SLTI/MPOG, de 19/01/2010, Lei nº 12.187, de 29/11/2009, Inc XI, do art 7º, da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e art 5º, 6º e 7º do Decreto nº 7.404, de 23/12/2010; e ainda obedece às normas sanitárias de transporte e acondicionamento; Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade do fornecedor, correndo por conta própria o risco de tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas, os artigos refrigerados deverão ser transportados em veículos adequados às exigências previstas para sua conservação de temperatura (refrigeração). Prazo de validade do produto: mínimo de 03 (três) meses a contar da data de fabricação o impressa na embalagem do produto; Prazo de garantia do produto: até 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto;

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

R CAPITAO FELIX, 110

Telefone:

(21) 2589-4277

Email:

frismarltida@gmail.com

29.626.289/0001-30 C.G - DISTRIBUIDORA E RESTAURANTE EIRELI

R\$ 3,82

MIRJ
1303/00
Rubrica AX Fls 45

Marca: Duchen
Fabricante: Esmeralda industria alimentos Ltda
Modelo: Duchen
Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER, Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Marca: Duchen; Fabricante: Esmeralda indústria alimentos Ltda. CTF Ibaré 7453208. Unidade de Fornecedor: pacote. Validade do Produto: 06 meses. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir desta data. Frete para entrega, demais insumos, custos e despesas já incluídos no preço total de cada item. O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas, os quais serão contados do pedido formal de fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UG participantes do certame e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação. Destaca-se que os prazos estipulados iniciar-se-ão após o recebimento do pedido de fornecimento/entrega, devidamente formalizado pelo Oficial Aproveitador, através do e-mail e/ou telefones cadastrados na Ata de Registro de Preços assinada, após a conclusão do certame. Declaramos expressamente que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPGC).

Endereço:
ESTRADA DO CAMPINHO, 01479

Telefone:
(21) 2283-0172

13.024.866/0001-84 FORCA UNIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA

R\$ 3,82

Marca: MARILAN/ADRIA

Fabricante: MARILAN/ADRIA

Modelo: PCT

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. - Marca/fabricante: MARILAN/ADRIA / MARILAN/ADRIA - prazo de validade do produto: 12 meses validade e da proposta: 60 dias - prazo para entrega: 48 horas - UF: PCT

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

RJ

Rio de Janeiro

R DESMONS, 59

José Almir

(21) 3837-0076

40.326.391/0001-18 SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

R\$ 3,82

Marca: ADRIA

Fabricante: M. DIAS BRANCO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENT

Modelo: ISENTO

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. MARCA: ADRIA FABRICANTE: M. DIAS BRANCO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENT PROCEDÊNCIA NACIONAL. CTF: 5640925 CNPJ: 07.205.816/0047-06 - VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas, os quais serão contados do pedido formal de fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UG participantes do certame e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação. LOCAL DE ENTREGA: A critério da Unidade Gerenciadora (Comando da 1ª Região Militar), poderão ser solicitadas entregas centralizadas no 1º Depósito de Suprimentos, situado na Rua Doutor Earnier, nº 390 - Póça/Trajagem - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20975-090, por meio de remanejamento de itens das unidades participantes do Exército Brasileiro. Os artigos adquiridos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues, por conta e risco do licitante contratado, nos endereços discriminados no subitem 4.13 deste Termo de Referência, nos prazos e quantidades contratados e nas especificações constantes no item 1 do presente documento. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA: No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante; MODELO PRÓPRIO DESTA ÓRGÃO, NAS QUANT. ENIAS ESPECIF. CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES, SALVO O CASOS DOS HORTIFRUT. PRAZO DE VAL. DAS VERDURAS - 3 DIAS - LEGUMES - 7 DIAS - FRUTAS - 10 DIAS - OVOS - 15 DIAS (PRODUTOS PERICIEIS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A ÉPOCA, CLIMA E TEMPERATURA, CONGELADOS 12 MESES A PARTIR DE SUA FABRICAÇÃO, ESTOCÁVEIS PODEM VARIAR 03 MESES, 6 MESES, 32 MESES OU 36 MESES. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da empresa fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas. Os artigos refrigerados deverão ser transportados em veículos adequados às exigências previstas para sua conservação de temperatura (refrigeração). Os artigos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens e no prazo de validade previstos, nos endereços discriminados nas UG Participantes, listadas no item 4.12. Os bens serão recebidos por uma Comissão no meado pelo Comandante da OM, composta por 03 (três) Militares da OM, com docagem mínima de 1 Of e 2 St/Sgt. Com a finalidade de obedecer à segregação funcional, o Oficial Aproveitador e demais Subtenentes e Sargentos pertencentes ao Serviço de Aproveitamento não devem ser designados para compor a Comissão de Recebimento dos gêneros do QR, conforme dispõe a Portaria nº 47 - COLOG, de 12 de maio de 2020. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 - COMANDO MILITAR DO LESTE (COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR). DECLARO QUE EM NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SECURITÁRIOS, LÚCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS. Produto manufaturado nacional.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

AVENIDA BRASIL 16001

(21) 3014-7476

soamaris@veloxmail.com.br

10.255.981/0001-71 RAVI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 3,82

Marca: MARILAN

Fabricante: MARILAN ALIMENTOS S/A

Modelo: pct

Descrição: 234 450235 "Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Procedência Nacional. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis em entrega única, a contar do recebimento da notificação de fornecimento dos gêneros alimentícios. Prazo de validade do produto: produtos perecíveis podem variar de acordo com a época, não sendo inferior a 1/3 do recomendado pelo fabricante, clima e temperatura, congelados 12 meses a partir de sua fabricação. Materiais Estocáveis podem variar em 3, 6, 12 ou 36 meses. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. CTF 528600 CNPJ: 52.034.139/0001-50 MARCA MARILAN FAB: MARILAN ALIMENTOS S/A UND 84511 R\$ 3,82 R\$ 3.22.832,02

PM/RJ
 Processo nº 1303/20
 Rubrica
 Fls. 46

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R ELIAS LOBO, 00608 Nome de Contato: Ravile Pereira Firmo Telefone: (21) 3384-4281 Email: apple.rio@ig.com.br

20.301.505/0001-01 KG SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI R\$ 3,82

Marca: BAUDUCCO

Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA

Modelo: PCT

Descrição: Proposta para o item 234. Descrição do item: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. Marca: BAUDUCCO. Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA. Modelo: PCT. CTF: 1006072. Itens do Edital ressaltados em nossa proposta, em referência ao nosso extremo compromisso em fiel cumprimento as regras estabelecidas no instrumento convocatório e anexos. São os itens: 4.1. A critério da Unidade Gerenciadora (Comando da 1ª Região Militar), poderão ser solicitações entregues centralizadas no 1º Depósito de Suprimentos, situado na Rua Doutor Garreir, nº 390 Rocha/Tiagem - Rio de Janeiro - RJ CEP 20975-000, por meio de remanejamento de itens das unidades participantes do Exército Brasileiro; 4.2. Os artigos adquiridos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues, por conta e risco de licitante contratado, nos endereços discriminados no subitem 4.3.2 d este Termo de Referência, nos prazos e quantidades contratados e nas especificações constantes no item 1 do presente documento; 4.3. O prazo de entrega para bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas, os quais serão contados do pedido formal de fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UG participantes do certame e disponibilidade de recursos financeiros ser transportados em veículos adequados às exigências previstas para sua conservação de temperatura (refrigeração); 4.3. Os bens não poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas para bens estocáveis e refrigerados e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Endereço: R BALDUINO DE AGUIAR, 00066 Nome de Contato: MARCOS Telefone: (21) 2771-1836 Email: licitacao@kgsantos.com.br

05.057.706/0001-03 RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA R\$ 3,82

Marca: MARILAN/ADRIA

Fabricante: MARILAN/ADRIA

Modelo: PCT

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. - Marca/fabricante: MARILAN/ADRIA / MARILAN/ADRIA - validade da proposta: 60 dias prazo de validade do produto: 12 meses prazo para entrega: 48 horas - Unidade de fornecimento: PCT

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR, 10789 Telefone: (21) 3837-0076

02.726.452/0001-80 WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA R\$ 3,82

Marca: DUCHEN

Fabricante: DUCHEN

Modelo: Característico

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: RUA BIAS RAPOSO, 00077 Telefone: (21) 2580-2853 Email: vendas.wimagi@hotmail.com

82.330.937/0001-90 TREZE COMERCIAL LTDA R\$ 3,82

Marca: MARILAN

Fabricante: MARILAN

Modelo: MARILAN

Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R DAVID TOWS, 1949 Telefone: (41) 3378-7751 Email: sac@zamp.com.br

99.067.921/0001-07 F M DEODORO DE CEREAIS LTDA R\$ 3,82

Marca: BAUDUCCO

Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA

Modelo: PACOTE 200GRS

Descrição: Descrição detalhada do objeto: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar // Marca: BAUDUCCO // Fabricante: PANDURATA ALIMENTOS LTDA // Número do registro (IBAMA - CTF): 1005072 // Número do registro (SIF): SEMTE // Modelo // Versão: PACOTE 116GRS // Unidade de fornecimento: PACOTE // Prazo de validade/garantia do produto: 12 meses // Procedência Nacional // Prazo de validade da proposta: Não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. // Prazo de entrega: O prazo de entrega para bens estocáveis e frigoríficos será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas, os quais serão contados da data da assinatura do contrato, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UG participantes do certame, e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas, os artigos frigoríficos deverão ser transportados em veículos adequados às exigências previstas para sua conservação de temperatura (refrigeração). Declaramos, que nos valores ofertados, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, tais como as despesas com embalagens, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, e até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços. O IRPJ e o CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado. Declaramos que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matéria-prima, bem como prioridade para aqueles reciclados e recicláveis, de acordo com o art. 1º, 5º e 7º da IN nº 01-SLTI/ANPOG, de 19/01/2010 Lei nº 12.167, de 29/11/2009, Inc. XI, do art. 7º, da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e art. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 7.404, de 23/12/2010. DOS BENS E SERVIÇOS Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15440-1 e 15440-2; II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrição of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	EST SAO PEDRO DE ALCANTARA, 214	(21) 2457-4699	fmedeodora@ig.com.br

01.220.638/0001-09 WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 3,82

Marca: PIRAQUE

Fabricante: PIRAQUE

Modelo: CARACTERISTICO

Descrição: 234 Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. PCT 84511.000 R\$ 3,82 R\$ 322.832,02 MARCA PIRAQUE FABRICANTE PIRAQUE CTF 16282 MODEL O CARACTERISTICO PROCEDENCIA NACIONAL VALIDADE PRODUTO 12 MESES O PRAZO DE GARANTIA, SERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. O prazo de entrega para bens estocáveis e frigoríficos será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas Todas as especificações do objeto contidas na proposta v inculem a Contratada Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto C RITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: EMBALAGEM RECICLÁVEL E/OU SUSTENTAVEL MENOR CONSUMO DE AGUA E ENERGIA - RECICLAGEM E LIXO ZERO - ESCRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CAPITAO FELIX, 110	(21) 2667-2666	societario@novacont.net

33.180.160/0001-19 JP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 3,82

Marca: RENATA

Fabricante: RENATA

Modelo: PCT

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.

Endereço:	Telefone:	Email:
AV FRANCISCO VALADARES, 83	(32) 3803-7426	telmadasc@hotmail.com

27.414.238/0001-10 MASTER RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 3,82

Marca: MARILAN

Fabricante: MARILAN ALIMENTOS S/A

Modelo: Biscoito cream cracker saigado. Embalagem de 200g,

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Marca: MARILAN. Fabricante: MARILAN ALIMENTOS S/A. Modelo: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g. NÚMERO DE REGISTRO: 528600. CNPJ: 52.034.139/0001-50. Validade da Proposta: 60 dias contados, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: Estocáveis e frigoríficos será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas. Prazo de garantia: 20 dias. Procedência: Nacional. Prazo de Validade Produtos Perecíveis podem variar de acordo com a época, clima e temperatura; Congelados: 12 meses a partir de sua fabricação; Estocáveis podem variar 03 meses, 6 meses, 12 meses. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaro que a nossa empresa cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos, bem como prioridade para aqueles reciclados e recicláveis.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R JOAQUIM JOSE COULTO, 90	FERNANDA	(21) 3598-6061	masterrio@hotmail.com

27.923.443/0001-97	LOY COMERCIO DE ALIMENTOS HORTIFRUTI EIRELI	R\$ 3,82
<p>Marca: Pacote 200,00 G Fabricante: DUCHEN Modelo: Pacote 200,00 G Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER CTF: 7453268/ SIE: NP/ MARCA: DUCHEN / VALIDADE DO PRODUTO: 02 MESES / PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS ÚTEIS/ A EMPRESA CUMPRE COM OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONSIDERANDO OS PROCESSOS DE EXTRAÇÃO OU FABRICAÇÃO, UTILIZAÇÃO E DESCARTE DOS PRODUTOS, BEM COMO PRIORIDADE PARA AQUELES REUTILIZADOS E RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM O ART 1º, 5º E 7º DA Lei 12.305, de 02/08/2010 e ART 5º, 6º e 7º do decreto nº 7.404 de 23/12/2010. NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUALQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAMENTE NA VENDA DOS PRODUTOS E OU PRESTAÇÃO DOS SER</p>		
Endereço: RUA ANA NERI, 01009		Telefone: (21) 3049-0026

12.834.457/0001-80	DISTRIBUIDORA FORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,82
<p>Marca: Duchem Fabricante: Duchem Modelo: BISCOITO Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER</p>		
Endereço: R CLEA RAPOSO CAMPOS, SN	Telefone: (22) 9999-9999	Email: planoscontabilidade@araruama.com.br

30.318.026/0001-89	A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRONOMIA LTDA	R\$ 3,82
<p>Marca: CADORE Fabricante: GPN ALIMENTOS Modelo: PACOTE Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Prazo de validade do produto com 2/3 do recomendado pelo fabricante. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta de 60 dias.</p>		
Endereço: R DO ARROZ, 00109	Telefone: (21) 6923-1870	Email: apsgastronomia@gmail.com

00.771.306/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3,82			
<p>Marca: GERMANI Fabricante: GERMANI ALIEMNTOS Modelo: EMB C/ 200 G Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Pregão Eletrônico 03/2020, realizado no dia 06/07/2020 pela Comando da 1ª Região Militar. Marca: Germani / Fabricante: Germani Alimentos / Modelo: Embalagem c/ 200 G / Procedência: Nacional / Prazo de Validade dos Produtos: 180 (cento e oitenta) dias / Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega: bens estocáveis e refrigerados será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do pedido formal do fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UG participantes do certame e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, a ser entregue no 1º Depósito de Suprimento (1º D Sup), situado à Rua Doutor Garnier nº 390, Rocha, Rio de Janeiro / RJ e nos órgãos participantes conforme item 4,13 do termo de referência. Nos Valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.</p>					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV MARECHAL FOTENELE, 4190	Nome de Contato: Antonio José Ferreira Telles	Telefone: (21) 3555-0190	Email: premiercomercio@uol.com.br

16.938.521/0001-24	M M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	R\$ 3,82	
<p>Marca: CADORE Fabricante: CADORE Modelo: PACOTE 200,00 G Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS MARCA: CADORE VALIDADE DO PRODUTO: MESES PRAZO DE ENTREGA: 48 HORAS NO VALOR PROPOSTO ESTARÁ INCLUIDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGO PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUALQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.</p>			
Estado: RJ	Cidade: São João de Meriti	Endereço: RAGUIAR, 12	Telefone: (21) 2755-3905

07.678.203/0001-80	SUPERMERCADOS CELEIRO LTDA	R\$ 3,84
<p>Marca: Adria Fabricante: Adria Modelo: cream cracker de 200g Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas; Declaramos incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.</p>		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

 PM/RJ
 Processo nº 1303/20
 Rubrica Fls. 149

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	EST DO CAMPINHO, 04105	(21) 3108-6715	dp1.redeconomia@hotmail.com

05.307.908/0001-27	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,00
--------------------	---	----------

Marca: Le Petit
Fabricante: Bix

Modelo: Embalagem 200g

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. 460736 PCT

Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA BR 158, 12174	(46) 3225-1991	financeiro.nutrisabor@gmail.com

04.390.887/0001-22	PADARIA MARIA FARINHA -EIRELI	R\$ 5,00
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: Duchen/Ninfa/Renata/

Fabricante: Duchen/Ninfa/Renata/Triunfo/Aymoré/Plugados

Modelo: Duchen/Ninfa/Renata/Triunfo/Aymoré/Plugados

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. Validade do produto: 06 (seis) meses. Garantia do produto: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas. Validade da proposta: 12 (doze) meses. Nos preços estabelecidos estão incluídos todos os custos especificados no termo de referência, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, assim como quaisquer outros incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Produto ofertado é manufaturado nacional. Marca E Fabricante: Duchen/Ninfa/Renata/Triunfo/Aymoré/Plugados

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	AV DOUTOR AGENOR DE ALMEIDA LOYOLA, 50	(21) 3975-4986

10.910.334/0001-56	GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,86
--------------------	--	----------

Marca: PIRAQUÊ

Fabricante: PIRAQUÊ

Modelo: PACOTE 200G

Descrição: Biscoito cream cracker salgado. Embalagem de 200g, com validade e lote expressos. Referência: Piraquê ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. DECLARAMOS QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS NO PRESENTE DOCUMENTO ESTÃO INCLuíS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS, TAIS COMO, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENTREGA, LUCRO E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, NÃO CABENDO QUAISQUER ALEGAÇÕES POSTERIORES DE EMISSÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA, BEM COMO PLEITO ADICIONAL, SENDO O OBJETO DESTA EDITAL ENTREGUE SEM ACRÉSCIMOS DE VALORES. DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECLARAMOS AINDA QUE A EMPRESA CUMPRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONSIDERANDO OS PROCESSOS DE EXTRAÇÃO OU FABRICAÇÃO, UTILIZAÇÃO E DESCARTE DOS PRODUTOS, BEM COMO PRIORIDADE PARA AQUELES RECICLÁVEIS E RECIPLÁVEIS, DE ACORDO COM O ART 1º, 6º E 7º, DA IN Nº 01 -SLTI/MPDG, DE 19/01/2010, LEI Nº 12.187, DE 29/11/2009, INC XI, DO ART 7º, DA LEI Nº 12.306, DE 02/06/2010 E ART 5º, 6º E 7º DO DECRETO Nº 7.404, DE 23/12/2010

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	ESTRADA DA GAQUIA, 661	(21) 2457-4825	caicoilha@ig.com.br

Item 6. EXTRATO DE TOMATE

Preço Estimado: R\$ 3,41 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,41

Quantidade	Descrição	Observação
104.404 Sachês	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio, por porção, deverá ser preparado com frutas maduras, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento deficiente, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,41

A

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA
 GUARNIÇÃO DE SAN
 TA MARIA

PM/RJ
 Processo nº 1303/20
 Rubrica 11 - Fis 501

Data: 18/08/2020 09:02
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:352020 / UASG:160413
 Lote/Item: 77
 Ata: [LinkAta](#)
 Adjudicação: 28/08/2020 10:39
 Homologação: 31/08/2020 08:58
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 30.488
 Unidade: Embalagem 300,00 G
 UF: RS

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação II.

Descrição: MASSA DE TOMATE - MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

CatMat: 459670 - MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO TRADICIONAL APRESENTAÇÃO CREME

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

04.833.284/0001-58 ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 3,40
 Marca: FUGINI
 Fabricante: FUGINI
 Modelo: 300 G
 Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME
 Estado: RS Cidade: Canoas Endereço: AV RIO DOS SINOS, 1233

26.061.314/0001-98 M MARQUES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 3,41
 Marca: CIAFRIOS
 Fabricante: CIAFRIOS
 Modelo: 330GR
 Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME
 Endereço: AVENIDA BRASIL, 815 Telefone: (49) 9644-2798

27.155.489/0001-27 FABIANA MIGLIORANZI DOS SANTOS 77560248004 R\$ 3,41
 Marca: BONARE
 Fabricante: BONARE
 Modelo: BONARE
 Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME
 Endereço: RUA ANTONIO PORTO ALEGRE, 896 Telefone: (55) 9628-7630 Email: fabtedaqa@hotmail.com

04.912.998/0001-51 JOCELI MORAES DA SILVA R\$ 3,41
 Marca: CAJAMAR
 Fabricante: CAJAMAR
 Modelo: CAJAMAR
 Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME
 Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: R MAJOR BITENCOURT, 51

82.530.937/0001-90 TREZE COMERCIAL LTDA R\$ 3,41
 Marca: BONARE
 Fabricante: BONARE
 Modelo: BONARE
 Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME
 Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R DAVID TOWS, 1949 Telefone: (41) 3878-7731 Email: sac@zamp.com.br

18.683.835/0001-59 DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI R\$ 3,41
 Marca: BONARE
 Fabricante: BONARE
 Modelo: NÃO SE APLICA
 Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME
 Estado: RS Cidade: Santa Rosa Endereço: AVENIDA TUPARENDI, 1460 Nome de Contato: Délcio Delmar Rambo Telefone: (55) 3512-4083 Email: deiciodelmarrambo

95.599.593/0001-60 H.F. BELTRAME & CIA LTDA R\$ 3,41

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: ODERICH

Fabricante: ODERICH

Modelo: EXTRATO DE TOMATE

Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME

P.M.U.R.J.

Processo nº

Rubrica

1303/20
Fls. 51

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Santa Maria

AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, 956

(55) 3225-2742

hfbeltrame@bol.com.br

18.835.040/0002-08 SDT ASSESSORIA & REPRESENTAÇÃO - EIRELI

R\$ 3,65

Marca: Petiosa

Fabricante: Conservas Oderich S. A.

Modelo: lata 350gr

Descrição: Extrato de tomate concentrado, lata 350gr, validade de 24 meses, marca Petiosa.

Endereço:

Telefone:

Email:

EST MANOEL JOSE DO NASCIMENTO (AGUAS MORTAS), 188

(51) 3361-2888

alexandre@contatus-rs.com.br

18.472.579/0001-60 COMSABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 4,00

* VENCEDOR *

Marca: Bonare/Doz

Fabricante: Boias Verde/Doz

Modelo: Embalagem 300 g

Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME LMB C/ 300 G

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Pato Branco

R00 BR 188, 12174

Fernando Pagnoncelli

(46) 3225-7510

comsabor_pr@hotmail.com

05.786.780/0001-60 MARIA ALBERTINA AVILA SOARES

R\$ 4,00

Marca: XAVANTE/FUGINI

Fabricante: XAVANTE/FUGINI

Modelo: Emb.c/ 300 g

Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Santa Maria

R JOAO DA FONTOURA E SOUZA, 55

(55) 3226-2787

maibertinasoares@yahoo.com.br

08.774.922/0001-05 SUPERMERCADO LINASSI EIRELI

R\$ 10,00

Marca: BONARE

Fabricante: BONARE

Modelo: EMBAL C/ 300 G

Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Cruz Alta

AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 760

Erio Lutz Linassi

(53) 3321-9600

linassi@superlinassi.com.br

Item 7: FARINHA DE MILHO (FUBÁ)

Preço Estimado: R\$ 3,34 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,34

Quantidade	Descrição	Observação
194,404 Quilogramas	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, descuminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,34

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA ES

Data: 25/08/2020 08:30

A

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de Nova Venécia- ES..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Identificação: NºPregão:72020 / UASG:985677

Lote/Item: /74

CatMat: 459016 - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO TIPO FUBÁ APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 270

Unidade: Embalagem 1,00 KG

UF: ES

PM/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica
Fls. 20

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

01.146.678/0001-13 SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 3,30

Marca: L'MIA
Fabricante: L'MIA
Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Pacote com 1 kg. (O produto deverá apresentar registro no órgão com patente, não deverá apresentar impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).

Endereço: AV VITÓRIA, 656 Telefone: (27) 9602-0128 Email: cfiaticelli@uol.com.br

24.553.849/0001-50 ESTAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 3,37
* VENCEDOR *

Marca: Colibri
Fabricante: Colibri
Modelo: Farinha
Descrição: FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Pacote com 1 kg. (O produto deverá apresentar registro no órgão com patente, não deverá apresentar impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega) Prazo de entrega 15 dias, validade pr oposta 60 dias.

Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 30 Nome de Contato: Maria Helena Cao Pereira Telefone: (27) 3093-0041 Email: estafecs@gmail.com

Item 8: FEIJÃO PRETO TIPO 1
Preço Estimado: R\$ 8,40 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,40

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 Quilogramas	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% e 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais médios, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 8,40

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CDP - MARCOS AMILTON RAYSARO - ICEM **Data:** 26/08/2020 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020, DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS E SENTENCIADOS DESTA UNIDADE PRISIONAL. **Modalidade:**

Descrição: FEIJAO PRETO - FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA **SRP:** NÃO

Identificação: OC: 3902640000120200C00095 **Lote/Item:** 1/1

Ata: [Link Ata](#) **Fonte:** www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 800 **Unidade:** SACO 1,00 QUILOGRAMA **UF:** SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

08.528.442/0001-17 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PM/RJ

Processo nº

Pública

1303/00
Fls. 53

R\$ 5,70

Marca: GRANDIAR

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São José do Rio Preto

R WILK FERREIRA DE SOUZA, 261

BARBARA

(17) 3211-2030

nutricionale@nutricionale.com.br

28.425.210/0001-40 FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI

R\$ 9,50

Marca: SIVIEIRO/CASA GRANDE/5 ESTRELAS/COPPA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Telefone:

Email:

RUA VITORIO TAFARELLO, 676

(11) 3099-0900

copiosasco@hotmail.com

27.249.677/0001-98 FABIANA DA SILVA MARQUESI

R\$ 10,00

Marca: DENADAI

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R PAULINO ANTONIO GANDOLFI, 01-97

FABIANA

(14) 99754-1285

licitacao.fsm@hotmail.com

05.098.638/0001-20 PILAR CEREAIS LTDA

R\$ 10,00

Marca: TOP 10

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Pilar do Sul

AV ANTONIO LACERDA, 955

(15) 3278-6294

isabelrainha@ig.com.br

24.744.074/0001-09 COLINA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI

R\$ 12,99

* VENCEDOR *

Marca: Fofura

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Telefone:

Email:

AVENIDA RUI BARBOSA, 331

(17) 3323-6294 / (17) 3324-5543

contato@wdccontabilidade.com.br

25.036.571/0001-07 GABRIELA P. DOS SANTOS

R\$ 15,95

Marca: IRANO

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Telefone:

Email:

RODOVIA MARECHAL RONDON, SN

(15) 3623-1337

ammodena@hotmail.com

02.183.745/0001-00 SAGRADO & VIDOTTO ARACATUBA LTDA

R\$ 100,00

Marca: Aracatuba Facinho Regional Taquaril

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Aracatuba

R DO FICO, 1575

(18) 3623-1047 / (18) 3621-7667

massescontabil@bol.com.br

17.046.477/0001-00 MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 150,00

Marca: solito

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São José do Rio Preto

RUA DOUTOR EDUARDO NIELSEN, 761

THIAGO

(18) 3694-1084

licitacao@zacalet.com.br

A

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 Unidades	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição e das características do produto.	

PMIRJ
Processo nº 1231/20
Rubrica Mx Fls 54

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 13,04

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Data: 20/08/2020 09:00
Objeto: Futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos (produtos estocáveis). Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102020 / UASG:985925
CatMat: 446019 - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA TEOR GORDURA INTEGRAL Lote/Item: /61
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/08/2020 08:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 140
Unidade: Embalagem 400,00 G
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.784.708/0001-02	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA	R\$ 13,03
Marca: DANKY Fabricante: DANKY Modelo: DANKY Descrição: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, C/ 400 GR Endereço: RAGOSTINHO DE SAMARAL, 2001 Telefone: (24) 2471-3601 Email: contabilidadepaschoal@gmail.com		
15.119.995/0001-81	XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	R\$ 13,04
Marca: TIROL Fabricante: TIROL Modelo: CARACTERÍSTICO/2020 Descrição: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, C/ 400 GR Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, SN Telefone: (24) 3365-1004 / (24) 8865-1095		
13.684.094/0001-07	RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 13,05
* VENCEDOR * Marca: DANKY Fabricante: DANKY Modelo: PCT 400G Descrição: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, C/ 400 GR Endereço: RUA OSCIRIO GOMES DE BRITO, 208 Telefone: (24) 8323-3497		
32.658.278/0001-47	RENASCER COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI	R\$ 13,05
Marca: CCGL Fabricante: CCGL Modelo: UNIDADE Descrição: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, C/ 400 GR Endereço: EST INTENDENTE MAGALHAES, 00948 Telefone: (21) 2026-0190/ (21) 6502-8354 Email: coprenascere@gmail.com		
11.668.085/0001-05	M L DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	R\$ 13,05

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: ITAMBE

Fabricante: ITAMBE

Modelo: EMBALAGEM 400G

Descrição: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, C/ 400 GR NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS NO PRESENTE DOCUMENTO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS, TAIS COMO, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, ENTREGA, LUCRO E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, NÃO CABENDO QUAIQUER ALCANÇAMENTOS POSTERIORES DE EMISSÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA, BEM COMO PLEITOS ADICIONAIS, SENDO O OBJETO DESTA EDITAL ENTREGUE SEM ACRESCIMOS DE VALORES. DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE GUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECLARAMOS AINDA QUE A EMPRESA CUMPRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONSIDERANDO OS PROCESSOS DE EXTRAÇÃO OU FABRICAÇÃO, UTILIZAÇÃO E DESCARTE DOS PRODUTOS, BEM COMO PRIORIDADE PARA AQUELES RECIDADOS E RECIDÁVEIS, DE ACORDO COM O ART 1º, 5º E 7º, DA IN Nº 01 -SLTAMPOS, DE 19/01/2010, LEI Nº 12.187, DE 29/11/2009, INC XI, DO ART 7º, DA LEI Nº 12.305, DE 02/08/2010 E ART 5º, 6º E 7º DO DECRETO Nº 7.404, DE 28/12/2010.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

ESTRADA DA CACUIA, 661

Maria Reimundo

(21) 2467-3131

farmaciasdrogariemi@hotmail.com

02.726.452/0001-80 WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

R\$ 13,16

Marca: TIROL

Fabricante: TIROL

Modelo: Característico

Descrição: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, C/ 400 GR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

RUA DIAS RAPOSO, 00077

(21) 2580-2863

vendas.wimagi@hotmail.com

Item 10: MACARRÃO (ESPAGUETE)

Preço Estimado: R\$ 3,57 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,57

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 Unidades	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sémola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria tóxica e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar ferrentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,57

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Data: 14/08/2020 09:02

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura e Secretarias Municipais de Primavera..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: MACARRÃO - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

Identificação: NºPregão:320202020 / UASG:980521

Lote/Item: /49

CatMat: 458953 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/08/2020 08:53

Homologação: 20/08/2020 09:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.500

Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

18.175.732/0001-88

B & C MARTINS COMERCIO LTDA

R\$ 3,45

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: hilea				PM/RJ	
Fabricante: hilea				Processo nº	1303/20
Modelo: nacional				Rubrica	R\$ 50
Descrição: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE					
Estado: PA	Cidade: Castanhal	Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 708	Telefone: (91) 8118-3811	Email: contec.contabil@gmail.com	

22.129.625/0001-35 JOSE IVAN A DA SILVA

R\$ 3,69

* VENCEDOR *

Marca: HILEIA

Fabricante: HILEIA

Modelo: PCT

Descrição: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

Estado: PA	Cidade: Tomé-Açu	Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 529	Telefone: (91) 9210-8850	Email: joseivana.silva@gmail.com
------------	------------------	---	--------------------------	----------------------------------

Item 11: MACARRÃO (PARAFUSO)

Preço Estimado: R\$ 3,01 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,01

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 Unidades	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou semola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,01

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	Data: 19/03/2020 09:01
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a secretaria de saúde.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: CILINDRO ELÉTRICO - Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, formato parafuso pacote de 500g. 1ª qualidade. produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. o produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. o formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g. prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	Identificação: NºPregão:112020 / UASG:987779
	Lote/Item: 3/39
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/03/2020 10:14
	Homologação: 20/03/2020 10:22
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: Unidade
	UF: PR
CatMat: 28282 - CILINDRO ELÉTRICO, MAQUINA DE MOLDAR MASSA ALIMENTICIA NOME	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

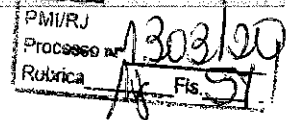
32.387.387/0001-90	NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI	R\$ 3,01
* VENCEDOR *		
Marca: D'MILLE		
Fabricante: D'MILLE		
Modelo: D'MILLE		
Descrição: Macarrão ou Massa Alimentícia tipo Seca, com ovos, formato Parafuso Pacote de 500g. 1ª Qualidade. Produto ao ser colocado em água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Endereço: RUA CAMBE, 90	Nome de Contato: MARIA EDUARDA	Telefone: (43) 3258-1172	Email: carlos-rossato@uol.com.br
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------



Item 12: ÓLEO DE SOJA

Preço Estimado: R\$ 4,59 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,59

Quantidade	Descrição	Observação
134.404 Unidades	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria-prima vegetal, isento de substâncias transgênicas a sua composição. Aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos, garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 4,59

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	Data: 20/08/2020 08:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, Processado pelo Sistema de Registro de Preços.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: VINAGRE - ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900 ML	SRP: SIM
CatMat: 9032 - VINAGRE, VINAGRE NOME	Identificação: NºPregão:632020 / UASG:987487
	Lote/Item: 4/42
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/08/2020 16:18
	Homologação: 20/08/2020 16:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

35.088.051/0001-00	BUGRE COMERCIAL FIRELI	R\$ 4,59
* VENCEDOR *		
Marca: COCAMAR		
Fabricante: COCAMAR		
Modelo: COCAMAR		
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900 ML		
Endereço:	Telefone:	
RUA MARCHEL FLORIANO, 1130	(49) 3522-1248	

37.196.858/0001-83

CORDEIRO LICITACOES LTDA

R\$ 4,59

Marca: coamo

Fabricante: coamo

Modelo: coamo

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900 ML

Estado:

PR

Cidade:

Santa Izabel do Oeste

Endereço:

RUA CIPRESTE, 378

Telefone:

(46) 9974-2031

Email:

cordeirolicita@gmail.com

Item 13: PÓ DE CAFÉ

Preço Estimado: R\$ 6,34 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34

PMURJ
 Processo nº 1303/20
 Rubrica AN, Fls. 58

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 Unidades	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 CCB ou melhores, com no máximo 0,20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,34

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA **Data:** 11/08/2020 09:00
 Comando da Marinha **Modalidade:** Pregão Eletrônico
 Comando de Operações Navais **SRP:** SIM
 Comando do 8º Distrito Naval **Identificação:** NºPregão:12020 / UASG:789300
 CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ **Lote/Item:** /29

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em prol da confecção de rancho da Capitania Fluvial do Rio Paraná, Marinha do Brasil. **Ata:** [Link Ata](#)

Descrição: CAFÉ - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO ALMOFADA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRÃOS CAFÉ ARÁBICA **Adjudicação:** 28/08/2020 14:13
Homologação: 04/09/2020 16:46

CatMat: 463585 - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO INTENSIDADE MÉDIA TIPO TRADICIONAL EMPACOTAMENTO ALMOFADA PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRÃOS CAFÉ ARÁBICA **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500
Unidade: Pacote 500,00 G
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.472.679/0001-60	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,67
VENCEDOR		
Marca: Odebrecht Fabricante: Odebrecht Modelo: Embalagem 500 g Descrição: Café em pó torrado e moído - com selo ABIC e RDC277, embalagem almofadada de 500g. Com validade 06 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com no máximo 20% PVA, gosto predominante de café arábica, admitir do-se o conilon, ponto de torrefação média, aroma e sabor característico do produto. Marcas aprovadas: Pelé, Bom dia, Evoluto Extraforte, Caboco Extraforte. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Súmula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização), prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento. PC		
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: ROD BR 156, 12174
	Nome de Contato: Fernanda Pagnocelli	Telefone: (46) 3225-7510
		Email: comsabor_pr@hotmail.com

29.427.609/0001-23 PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI R\$ 7,00

Marca: BICO DE OURO PREMIUM
Fabricante: CAFÉ BICO DE OURO IND. LTDA
Modelo: PCT 500G
Descrição: Café em pó torrado e moído - com selo ABIC e RDC277, embalagem almofadada de 500g. Com validade 06 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com no máximo 20% PVA, gosto predominante de café arábica, admitir do-se o conilon, ponto de torrefação média, aroma e sabor característico do produto. Marcas aprovadas: Pelé, Bom dia, Evoluto Extraforte, Caboco Extraforte. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Súmula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização), prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento.

Endereço: Q SHCSW CLSW 301 BLOCO B ENTRADA 20 KIT STUDIO, 143 **Telefone:** (61) 4104-1307
Email: puravidadistribuiçao@gmail.com

Item 14: SAL

Preço Estimado: R\$ 1,80 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,80

Quantidade	Descrição	Observação
184.404 Quilogramas	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 1,80

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PMURJ
Processo nº 1303/20
Rubrica N.º Rs. 521

Data: 20/08/2020 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:632020 / UASG:987487
Lote/Item: 4/52
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 20/08/2020 16:18
Homologação: 20/08/2020 16:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Quilograma
UF: PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, Processado pelo Sistema de Registro de Preços.

Descrição: AMÊNDOA - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.

CatMat: 6076 - AMÊNDOA, AMENDOIA NOME

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

35.088.051/0001-00 BUGRE COMERCIAL EIRELI R\$ 1,80

* VENCEDOR *

Marca: GARÇA

Fabricante: GARÇA

Modelo: GARÇA

Descrição: SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.

Endereço:

RUA MARECHAL FLORIANO, 1180

Telefone:

(49) 3622-1248

37.196.858/0001-83 CORDEIRO LICITACOES LTDA R\$ 1,80

Marca: garça

Fabricante: garça

Modelo: garça

Descrição: SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.

Estado:

PR

Cidade:

Santa Izabel do Oeste

Endereço:

RUA CIPRESTE, 378

Telefone:

(46) 9974-2031

Email:

cordeirolicita@gmail.com


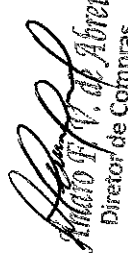


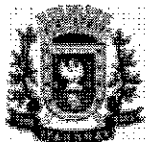
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	1	2	3	4	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 6 MESES R\$
<p>PROCESSO Nº 1303/2020 SECTUR 1 - C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - TEL: (21) 2589-4557 2 - COMERCIAL PREFERIDO LTDA - TEL: (21) 2747-1363 3 - ERMAR ALIMENTOS LTDA - TEL: (21) 3014-7500 4 - BANCO DE PREÇOS (REF. 15/09/2020)</p>									
1	ACHOCOLATADO EMI PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	3,00	4,99	4,60	5,67	4,67	842.726,2800
2	AÇUCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404	2,86	2,89	2,65	3,00	2,95	525.551,4000
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	368.808	6,00	5,48	5,32	4,25	5,16	1.939.930,0800
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	1,59	2,88	1,70	4,95	2,78	512.643,1200
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	1,59	2,88	1,70	3,75	2,75	457.321,9200
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	184.404	1,57	2,58	3,00	3,41	2,64	486.826,5600
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 15%/pp, com acidez máxima de 5%/pp, com no mínimo de 7%pp/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	2,69	2,78	2,20	3,34	2,75	507.111,0000
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos íntegros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	7,35	6,88	7,20	8,40	7,46	1.375.653,8400
9	LEITE EMI PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	11,20	13,69	10,98	13,04	12,83	2.255.260,9200
10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sémola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	2,20	3,58	2,50	3,57	2,86	545.835,8400

[Handwritten signature]

MURJ
 Processo nº 1303/20
 Rubrica Fis. 61

11	MACARRÃO (PARAFUSO), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	184.404	Unid.	2,20	3,68	2,51	3,01	2,85																525.551,4000																				
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garratas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	184.404	Unid.	8,13	6,88	9,90	4,59	7,38																1.360.901,5200																				
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	184.404	Unid.	7,50	10,98	6,00	6,34	2,71																1.421.754,8400																				
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	184.404	Kg	1,15	1,69	1,30	1,80	1,49																274.761,9600																				
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$																																												
VALOR TOTAL POR GERAL EXTENSO: TREZE MILHÕES, TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS																																												
OBSERVAÇÃO: NOTA 1 – Os valores constantes da coluna de Média de preços, poderão sofrer alterações para mais ou para menos, devido os cálculos serem resultantes de fórmula em planilha eletrônica, para as médias de valores unitários, com apenas 02 (duas) casas decimais. NOTA 2 – Os valores presentes na coluna 4 foram obtidos no Banco de Preços (https://www.taticondeprecos.com.br/Account/Login), por meio de pesquisa realizada com a média das propostas iniciais.																																												
										SERVIDOR:  MAT.: 41580				DIRETOR: MAT.:  Diretor de Compras Mat.: 35.946				DATA: 15/09/2020																										



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal: Artigos 7º, § 2º, inciso III, e 14º, da Lei Nacional nº. 8.666/1993, e Lei Complementar nº. 101/2000.

Processo: 1303/2020

Objeto da Despesa: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19

Declaro, para os devidos fins, em atendimento ao disposto nos Arts. 7º, § 2º, inciso III, e 14º da Lei Nacional nº. 8.666/1993, e nos termos dos Arts. 16º, 17º e 42º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a existência de recursos orçamentários e financeiros (suficiente disponibilidade em caixa) para atender a despesa.

Itaboraí, 16 de setembro de 2020.

OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente do Fundo Municipal de Educação

Matrícula 40961



Documento assinado eletronicamente por **Osório Luis Figueiredo de Souza**, matrícula 40961, em 22/09/2020, às 10:50, Token 4e82926a-fcda-11ea-82bd-9e3968b4d5ef, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.

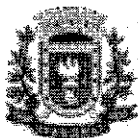


Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **a33fd0b0-fcd8-11ea-82bd-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **2456673156**



DESPACHO

DO: Fundo Municipal de Educação - Sector

PARA: Comissão Permanente de Licitação - Semad

PROCESSO: 1303/2020

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19

Senhor Secretário,

Considerando o despacho da Douta Procuradoria-Geral deste Município, constante à fl. 11, ratifico a recomendação da realização de Pregão, com prazos reduzidos, através de **Registro de Preços**;

Considerando ainda necessidade de adequação das Disposições Gerais do Termo de Referência do p.p., para qualificação técnica dos interessados no objeto, deverão ser observados os critérios abaixo:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmo termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.
- Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

Diante do exposto, fica retificado o item 8.1 - Dos Prazos e Vigência, considerando a adoção de Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento deverá ocorrer de acordo com a demanda deste Fundo Municipal de Educação, mediante solicitações emitidas pelo Setor responsável, tornando sem efeito o Termo de Referência inserido às fls. 03 a 05 verso.

Diante do exposto, anexamos Termo de Referência reformulado, submetendo o presente administrativo para o devido prosseguimento.

Itaboraí, 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,


OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente do Fundo Municipal de Educação

Matrícula 40961



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaboraj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **cf9ef041-0e1a-11eb-82bd-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **3016955789**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 O kit, de gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser confeccionado e entregue pela empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.2 Considerando a Lei Nacional nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.3 Considerando a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

2.4 Considerando a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

2.5 Considerando o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

2.6 Considerando o Decreto Municipal nº 70, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde, e dá outras providências.

2.7 Considerando a Lei nº 2.812, de 27 de março de 2020, que autoriza a distribuição de cestas básicas para as famílias assistidas por programas socioassistenciais e afetadas pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

[Handwritten signatures and dates]
20/05/2020

2.8 Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Nacional n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 31/2020;

2.9 E, por fim, considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional n.º 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, faz-se necessária a instauração deste processo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

PM/RJ	
Processo	1303/2020
Rubrica	Div

3.1 Especificação Detalhada:

Item	Especificação	Und	Qtde
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
2	ACÚCAR , refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct.	184.404
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg.	368.808
4	BISCOITO DOCE , tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
5	BISCOITO SALGADO , tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sachê	184.404
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404
8	FEIJÃO PRETO , tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404
9	LEITE EM PÓ , integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
	MACARRÃO (ESPAGUETE) , de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em	Unid.	184.404

[Handwritten signatures and initials]

10	pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	PM/RJ Processo Fabrica	13/3/2020	71s 65
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.		Unid.	184.404
12	ÓLEO, SOJA , refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		Unid.	184.404
13	PÓ DE CAFÉ , tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.		Unid.	184.404
14	SAL , tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.		Kg.	184.404

3.2 O kit de alimentos não perecíveis deverá ser composto conforme Anexo I deste Termo de Referência, sendo acondicionado em embalagem plástica reforçada e lacrada, sem comprometimento na integridade dos produtos.

3.3 O quantitativo de material foi calculado com base no número total de alunos da rede multiplicado pelo período de oferta, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

3.4 Exigências a serem cumpridas:

3.4.1 Os produtos dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter, no rótulo as seguintes informações: descrição do produto, quantidade, prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional;

3.4.2 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias.

4. DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 O material deverá ser entregue nas unidade escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

4.2 A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.

5.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

[Handwritten signatures and dates]
13/03/2020

5.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.

5.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PMU/RJ	
Processo	1303/2020
Rubrica	Fls. 05v

6.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

6.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

7.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

8.1 A contratação decorrente terá prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, consoante medidas de enfrentamento da Pandemia do Covid-19, ainda conforme estabelecido pela Lei nº. 13.979/2020.

8.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.

9.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.

10. DOS PREÇOS



10.1 Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

PMU/RJ
Processo 1303/2020
Rubrica 06 71s 06

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para a contratação dos serviços estão programados em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

#	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
1	09.002.001.12.365.0013.1.113	3.3.90.30.07.00	353	11
2			352	15
3	09.002.001.12.361.0013.2.114		307	11
4			308	15

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

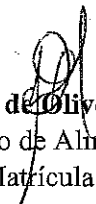
12.1 Decretado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindindo unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.

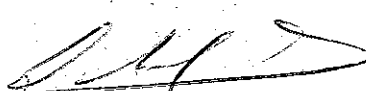
12.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.

12.3 Para qualificação técnica dos interessados no objeto, deverão ser observados os critérios:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmos termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.
- Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

Itaboraí, 16 de setembro de 2020.


Mariana de Oliveira Machado
Coordenação de Alimentação Escolar
Matrícula 36081


Osório Luis Figueiredo de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula 40961



Para verificar a autenticidade, acesse:

<http://eforn.gov.br/itaboraj.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 942df12d-0e47-11eb-82bd-9e3968b4d5ef

Código CRC: 1601494818

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020 - FME

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através do Fundo Municipal de Educação, torna publico que no **dia xx de xxxxxx de 2020, às xx h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 73 de 25/01/20, estarão reunidos para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º xxx/20- FME, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20”**, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constantes dos Processos n.º 1303/2020.

1.2. A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 22, de 25/03/2009, o Decreto Municipal n.º 24, de 02 de março de 2020, Lei Complementar n.º 088 de 16 de dezembro de 2009 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, a Lei nº. 2.812, de 27 de março de 2020, Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 conforme previsto na Lei Nacional nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 31/2020 (Covid-19), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigam a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA, situada à Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão, ou por meio do telefone (21) 3639-2001 ou email: cpl@itaborai.rj.gov.br.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas.

1.7. Caberá à Fundo Municipal, auxiliada pela Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.8. Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação pelo prazo de 06 (seis) meses, é o **"CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20"**, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2. A Prefeitura de Itaboraí não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.1.4. Em consórcio ou Grupo de empresas, desde que atendam as normas do artigo 33 da lei 8666/93.

3.1.5. Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação, aquelas que comprovarem até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de recuperação, homologado pelo juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

3.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei. 8.666/93.

3.2.2. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3.2.3 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste edital.

4.2. Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, o Fundo Municipal de Educação, desde que devidamente justificada a vantagem.



4.3.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade, registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de adesões por órgão não participantes.

4.3.5 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço estar vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.002.001.12.365.0013.1.113/09.002.001.12.361.0013.2.114
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07.00

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se às folhas Nº 60 e 61 do processo nº 1303/2020, perfazendo o valor de R\$ 13.031.830,68 (treze milhões, trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20 - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20 - FME

6.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.



6.4. Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.6. Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1. A Proposta de Preços da licitante, em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

7.1.3. Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II** deste edital;

7.1.4. Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

7.2. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3. - As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.4 Nos casos em que houver itens exclusivos (art 48, I, LC 123/2006) para ME e EPP os mesmos serão separados durante a fase de lances, devendo a proposta ser preenchida em sua totalidade.

7.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

7.5.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser a própria Pregoeira Titular ou Substituto. As referidas cópias deverá ser autenticadas mediante apresentação dos originais .



7.6. A cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.2 e 10.5.1, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 10 do Edital.

7.7. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original ou cópia autenticada da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III). A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1. Entende-se por documento credencial:

a - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento com firma reconhecida em Cartório do Representante Legal.

8.2. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades (Anexo X) e nem de fatos impeditivos de sua habilitação (Anexo VII), caso venham como cadastrados.

8.2.1 Na falta de qualquer um dos anexos acima, o licitante estará impedido de participar do certame.

8.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado a Pregoeira a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões da Pregoeira.

8.7. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 nos moldes no **ANEXO IX** do presente edital de Pregão.

8.8. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O documento credencial deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio.

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.2.2. Quando o critério adotado for o de Menor Preço por Lote, será avaliado os preços, item por item da empresa vencedora. Caso seja encontrado algum item que esteja acima do valor de outra concorrente, este deverá ser no mínimo igualado pela empresa vencedora, garantindo assim a melhor contratação pela administração.

9.2.2.1. Toda redução de valores dentro de cada lote após a disputa dos lances, deverá ser feita de forma proporcional, evitando assim o jogo de planilhas.

9.3. Serão classificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

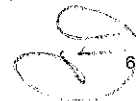
9.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.8. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

9.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.14.1 – A(s) Empresa (s) vencedoras deverá (ao) apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

9.15. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

9.16. Verificado o atendimento das condições habilitatórias e ultrapassada a fase recursal, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.17. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.18. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.19. A Pregoeira manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.20. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

9.21. É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.22. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da Proposta ou da documentação de habilitação.

9.23. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:



9.25 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Pregoeira verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.26 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo a Pregoeira conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

9.27 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 9.26, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.28 Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1. Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citado em 10.2.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmo termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.



10.3.2 Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

10.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4.3. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

10.5.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5.4.1. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), mais ainda Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.



10.5.5.1. Nos estados e municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda for conjunta (unificada), isto é, conter também a Dívida Ativa, esta deverá vir expressa no documento, ou comprovada através de um outro pela empresa.

10.5.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.7 Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

10.8- Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes.

10.9. - Se as Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.10. - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.11. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou Trabalhista exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.14. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.14. - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

10.15. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.15.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica e Econômica-Financeira, previstos neste edital.

10.15.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes;

10.15.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.15.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2. O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Nelson Silva, nº 132, centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2. O Município de Itaboraí convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Itaboraí as justificativas apresentadas.

12.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10520/02.

12.6. Nesse caso, a pregoeira convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

12.7. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Fundo Municipal analisar a oferta deste e das subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

12.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

13.1. O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de materiais, quando necessário.

13.2. O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Itaboraí convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preço;

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Fundo Municipal que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação dos termos do contrato.

14.3. Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência do fiscal do Fundo Municipal.

14.4. Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ao) solicitar, formalmente, a adoção de medidas convenientes.

14.5. (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itaboraí ou terceiros.

14.7. A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município de Itaboraí ou de seus prepostos.

14.8. Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Itaboraí dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II**;

15.1.3. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

15.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.5. Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

15.1.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

15.1.7. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 5 (cinco) dias após a notificação;

15.1.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5: (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento do registro poderá ser:

17.2.1. A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

17.2.2 - por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

17.2.2.1. Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2.2. Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

18.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e

18.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação e registrada no Almoarifado Central, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores da secretaria, que não o Ordenador de Despesa, juntamente com o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

19.3. A nota fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessa atestadas pelas unidades escolares.

19.4. Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.5. Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de empenho, conforme o Termo de Referência, no horário das 8h as 13h, de segunda a sexta-feira.

20.2 – Demais condições encontram-se no Termo de Referência (Anexo II).

21. –DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Itaboraí, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2. O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. O Município de Itaboraí e as licitantes elegem o foro do Município de Itaboraí para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não possui funcionários;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- g) Anexo VII – Modelo de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo N.º IX – Declaração de enquadramento de ME – EPP;
- j) Anexo N.º X – Declaração de idoneidade;

Itaboraí, xx de xxxxxxxx de 2020.

Felipe Messas Siqueira Alves
Elaborador de Edital – matrícula 15.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020-FME - PROCESSO Nº 1303/2020
DATA DA ABERTURA: / / 2020 ÀS HS

NOME DA PROPONENTE:	ENDEREÇO:	INSC. MUNICIPAL:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	TELEFONE:
BANCO:	E-MAIL:	
AGÊNCIA:	C/C Nº:	

OBJETO: "CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno alóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			0,00
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404			0,00
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, sem no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais, devendo também, apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, procede de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	368.808			0,00
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			0,00
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			0,00
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carbonato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sacos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento deficiente, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	184.404			0,00
7	FARINHA DE MILHO (FUBA), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias ferrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 15%/pp, com addez máxima de 5%/pp, com no mínimo de 7%/pp de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404			0,00
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos íntegros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404			0,00
9	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			0,00
10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			0,00
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			0,00

PMM/RJ
Processo Nº 1303/20
Rubrica Fis. 82

		Unid.	184.404	0,00
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404	0,00
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	0,00
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	0,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				0,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1 - DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

- 1.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- 1.1.2 Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.
- 1.2 A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo II deste Termo de Referência.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma conveniada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.
- 2.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 2.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.
- 2.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Cumprir a empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.
- 3.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.
- 4.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.
- 4.4 Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1 Os contratos terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei nº. 13.979/2020.
- 5.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.
- 6.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.
- 6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.

7 - DOS PREÇOS:

- 7.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Discretado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.
- 8.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.
- 8.3 O kit, de gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser confeccionado e entregue pela empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1303/2020 - FME - PROCESSO Nº 1303/2020
DATA DA ABERTURA: ___/___/2020 ÀS ___ HS

PMI/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica Fis. 84

NOME DA PROPONENTE:		ENDEREÇO:		INSC. ESTADUAL:		INSC. MUNICIPAL:	
CNPJ:		AGÊNCIA:		E-MAIL:		TELEFONE:	
BANCO:		C/C Nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ 6 MESES	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404		4,57	842.726,28	
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404		2,85	525.551,40	
3	ARROZ-POLIDO (CULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 99% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	368.808		5,26	1.939.830,08	
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404		2,78	512.643,12	
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404		2,48	457.321,92	
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de catobactrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	184.404		2,64	486.826,56	
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias ferrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%pp/p, com acidez máxima de 5%pp/p, com no mínimo de 7%pp/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404		2,75	507.111,00	
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos ínteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404		7,46	1.375.653,84	
9	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404		12,23	2.255.260,92	

84

PMI/RI
 Processo Nº 1303/20
 Rubrica Fis. 85

10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	2,96	545.835,84
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	2,85	525.551,40
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos; garratas plásticas transparentes de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404	7,38	1.360.901,52
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	7,71	1.421.754,84
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	1,49	274.761,96
VALOR TOTAL R\$					13.631.930,68

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

90



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 O kit, de gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser confeccionado e entregue pela empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.2 Considerando a Lei Nacional nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.3 Considerando a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

2.4 Considerando a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

2.5 Considerando o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

2.6 Considerando o Decreto Municipal nº 70, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde, e dá outras providências.

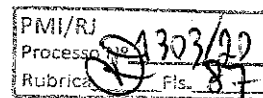
2.7 Considerando a Lei nº 2.812, de 27 de março de 2020, que autoriza a distribuição de cestas básicas para as famílias assistidas por programas socioassistenciais e afetadas pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

2.8 Considerando a Instrução Normativa CGM nº 021/2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.979/2020 e Decreto



2.9 E, por fim, considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, faz-se necessária a instauração deste processo.

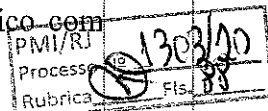
3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS



3.1 Especificação Detalhada:

Item	Especificação	Und	Qtde
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
2	AÇÚCAR , refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct.	184.404
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg.	368.808
4	BISCOITO DOCE , tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
5	BISCOITO SALGADO , tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sachê	184.404
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com	Kg.	184.404

	no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.		
8	FEIJÃO PRETO , tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404
9	LEITE EM PÓ , integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
10	MACARRÃO (ESPAGUETE) , de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvarem antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvarem antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
12	ÓLEO, SOJA , refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404
13	PÓ DE CAFÉ , tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos pretos-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404
14	SAL , tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404



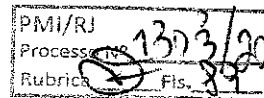
3.2 O kit de alimentos não perecíveis deverá ser composto conforme Anexo I deste Termo de Referência, sendo acondicionado em embalagem plástica reforçada e lacrada, sem comprometimento na integridade dos produtos.

3.3 O quantitativo de material foi calculado com base no número total de alunos da rede multiplicado pelo período de oferta, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

3.4 Exigências a serem cumpridas:

3.4.1 Os produtos dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter, no rótulo as seguintes informações: descrição do produto, quantidade, prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional;

3.4.2 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias.



4. DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

4.2 A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.

5.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.

5.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

6.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

7.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

A large, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

8.1 A contratação decorrente terá prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período sucessivo, consoante medidas de enfrentamento da Pandemia do Covid-19, ainda conforme estabelecido pela Lei nº. 13.979/2020.

8.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.

9.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.

10. DOS PREÇOS

10.1 Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para a contratação dos serviços estão programados em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

#	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
1	09.002.001.12.365.0013.1.113		353	11
2		3.3.90.30.07.00	352	15
3	09.002.001.12.361.0013.2.114		307	11
4			308	15

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Decretado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.

12.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.

12.3 Para qualificação técnica dos interessados no objeto, deverão ser observados os critérios:
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50% registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmos termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº.

8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.

b) Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

PMI/RJ	
Processo Nº	1303/20
Rubrica	91

19

ANEXO I
QUANTITATIVO DE ITENS

PMI/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica Fis. 90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL MÊS	QUANT. TOTAL 6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	1	30.734	184.404
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	2	61.468	368.808
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	1	30.734	184.404
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	1	30.734	184.404
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	1	30.734	184.404
9	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g; com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	1	30.734	184.404
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	1	30.734	184.404
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	1	30.734	184.404

ANEXO II

I. QUANTITATIVO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR

SEQ.	Nº. DE ID	Unidade Escolar	Nº de alunos
1	1	E.Mz. Acácio Campos dos Santos	195
2	2	E.M. Adelaide de Magalhães Seabra	193
3	3	E.M. Adhemário Rodrigues de Oliveira, Dr.	439
4	4	E.M. Adilson Rrodrigues Soares	97
5	5	E.M. Afonso Salles	354
6	6	E.M. Alberto Torres, Jornalista	849
7	7	E.Mz. Aldeia Velha	383
8	8	E.M. Alfredo Torres	260
9	9	E.M. Amélia Guimarães Fernandes	250
10	10	E.Mz. T.I. Ângelo Buriche Coutinho	48
11	11	E.M. Antônio Alves Vianna	918
12	12	E.M. Antônio Carlos da Silva	429
13	13	E.M. Ana Lucia Pereira da Cunha Monteiro, Profª.	121
14	14	E.M. Antônio Joaquim da Silva	1.078
15	15	E.M. Antônio Leal, Cel.	137
16	16	E.M. Arquimedes de Andrade	141
17	18	E.M. Auto Rodrigues de Freitas	724
18	19	E.M. Ayres José da Silva	98
19	20	E.Mz. Casa da Criança do Vale da Marambaia	207
20	21	E.M. Cecília Augusta dos Santos, Profª	1.016
21	22	E.M. Clara Pereira de Oliveira	632
22	23	CEMEI Francisca Mendes da silva	244
23	24	CEMEI Clélia Casemiro Nanci	163
24	25	CEMEI Lar da Sagrada Família	113
25	26	CEMEI Luiz Antônio Mira de Souza	105
26	27	CEMEI Maria das Dores Pereira Bezerra	132
27	28	CEMEI Maria Luiza da Conceição	185
28	29	CEMEI Morar Feliz	173
29	30	CEMEI Comunitária	132
30	31	E.Mz. Delta de Souza Pinto	192
31	32	CEMEI Visconde de Itaboraí, Mz.	140
32	33	CEMEI T.I. Foster ParentsPlan	63
33	34	E.M. Francisco Luiz Gonzaga	115
34	35	E.M. Gastão Dias de Oliveira	223
35	36	E.M. Genésio da Costa Cotrim	1.264
36	37	E.M. Geremias de Mattos Fontes	665
37	38	E.M. Guilherme de Miranda Saraiva	1.128
38	39	E.M. Hugo Montedônio Rêgo, Pe.	617
39	40	E.M. IzauraZainottiPeccini	294
40	41	E.M. João Augusto de Andrade	130
41	42	E.M. João Baptista Caffaro, Profª.	448

42	43	E.Mz. João de Magalhães, Prof ^o .	300
43	44	E.Mz. T.I. Joaquim Pedro de Andrade - CIEP 452	546
44	45	E.M. Jorge Antônio Pinto de Araújo, Ver.	350
45	46	E.M. José Oliveira, Ver.	239
46	47	E.M. José Ferreira	509
47	48	E.Mz. José Leandro	125
48	49	E.M. José Maria de Oliveira	52
49	50	E.M. Luiz Carlos Caffaro, Promotor	762
50	51	E.M. Luzia Gomes de Oliveira	996
51	52	E.Mz. E.S. Manoel Nazareno da Costa Barros	111
52	53	E.M. Maria Ana Moreira, Prof ^o .	589
53	54	E.M.T.I. Maria Cecília Coutinho Barros, Prof ^o .	178
54	55	E.M. Maria Cristina Soares Fróes, Prof ^o .	187
55	56	E.Mz. Maria das Dores Antunes, Prof ^o .	107
56	57	E.M. Mariana da Glória	253
57	58	E.M. Marly Cid Almeida de Abreu, Prof ^o .	791
58	59	E.M. Milton Rodrigues Rocha, Prof ^o .	587
59	60	E.M. Nanete Lima Chagas	471
60	61	E.M. Natércia Rodrigues Rocha	242
61	62	E.M. Neusa da Silva Salles	426
62	63	E.Mz.T.I. Odilon Bernardes, CIEP 478	566
63	64	E.Mz. Outeiro das Pedras	138
64	65	E.M. Pedro Alves de Araújo, Prof ^o .	528
65	66	E.M. Pedro Antônio Novaes	417
66	67	E.M. Pimentel de Carvalho	223
67	68	E.M. Roberta Maria Sodrê de Macedo	383
68	69	E.M. Romeu Simões da Fonseca	321
69	71	E.M. Santos Dumont	200
70	72	E.M. Sidnei da Silva, Prof ^o .	193
71	73	E.M. Símaco Ramos de Almeida, Prof ^o .	446
72	74	E.M. Suzete Pereira Goettner, Prof ^o .	195
73	75	E.M. Therezinha de Jesus Pereira da Silva	430
74	76	E.M. Enérito Costa	174
75	77	CEMEI Liliosa Lea Azeredo Cotrim	68
76	78	CEMEI Hortair da Silva	78
77	79	CEMEI Jovita dos Santos Mesquita	283
78	80	E. Mz. Onze de Junho	405
79	81	CEMEI Geny Soares Sant'Ana	252
80	82	CEMEI Ilda Alves dos Santos	117
81	83	CEMEI Maria José Pugian Ribeiro	137
82	84	CEMEI Isaias Nunes	95
83	85	CEMEI Odília de M. Rosa	131
84	86	E.M. Dimas Monteiro Nogueira, Ver.	508
85	87	CEMEI T.I. Irani Rosa da Silva	66
86	88	E.M.T.I. Patrícia Lourival Acioli, Jz.	266
87	89	E.M. Antônio Carlos Mororó	424
88	90	Cífnica - Escola do Autista	18
89	91	CREMII	152
90	92	E. Mz. Lucas da Silva	220
91	93	CEMEI Victor Leal da Silva Costa, Prof ^o .	259

PMI/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica Fls. 94

20

92	94	CEMEI Regina Augusta dos Santos Mattos, Prof.	125
Total			30.734

PMI/RJ
 Processo nº 1303/00
 Rubrica S - Fls. 95

II. QUANTITATIVO DE ALUNOS POR NÍVEL ESCOLAR

Nível Escolar	Nº. de alunos
Educação Infantil	5.642
Educação do Ensino Fundamental (I e II)	25.092
Total	30.734

95

ANEXO III
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM ENDEREÇO (Ordem Alfabética)

PMI/RJ
Processo nº 1303/20
Rubrica 96

ID	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
1	ACACIO CAMPOS DOS SANTOS, EMZ	RUA PEDRO GOETTNAUER, 134- AREAL	24.800-774
2	ADELAIDE DE MAGALHAES SEABRA, EM	RUA DRAUZIO LEMOS - Nº137 - VISCONDE DE ITABORAÍ - ITABORAÍ - RJ	24.875-505
3	ADHEMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, EM DR	RUA PREFEITO AUGUSTO DE ANDRADE S/ Nº, SÃO JOAQUIM	24.813-117
4	ADILSON RODRIGUES SOARES, EM	ESTRADA DE PACHECO, S/N-MONTEVIDIO- ITABORAÍ-RJ	24.800-005
5	AFONSO SALLES, EM	ALAMEDA I, S/Nº- ALDEIA DA PRATA- MANILHA- ITABORAÍ	24.858-056
6	ALBERTO TORRES, EM JORNALISTA	AV. PREFEITO GILBERTO ANTUNES, LT 01, QD 01, APOLO II - ITABORAÍ	24.858-680
7	ALDEIA VELHA, EMZ	RUA BRÍGIDA MÓREIRA DA SILVA S/N* LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO. BAIRRO MANILHA. CIDADE DE ITABORAÍ. RJ	24.856-644
8	ALFREDO TORRES, EM	PRAÇA PREFEITO ALFREDO TORRES, 59 - MURIQUI - ITABORAÍ	24.846-970
9	AMELIA GUIMARAES FERNANDES, EM	RJ 116 - KM 9,5 - SN - AGRO BRASIL - ITABORAÍ	24.842-670
13	ANA LUCIA PINHEIRO DA CUNHA MONTEIRO, EM	RUA GILBERTO MODESTO DURVAL NÚMERO 22 SANTO ANTÔNIO MANILHA ITABORAÍ	24.856-648
9	ANGELO BURICHE COUTINHO, EMZ	RUA OLHOS D'ÁGUA, S/N, CURUZU, ITABORAÍ RJ	24.851-000
11	ANTONIO ALVES VIANNA, EM	RUA DOMINGO SALLES, APOLO II, MANILHA, ITABORAÍ	24.858-580
12	ANTONIO CARLOS DA SILVA, EM	AVENIDA DO CONTORNO, QUADRA BS, S/Nº, MORADA DO SOL, ITABORAÍ	24.865-495
89	ANTONIO CARLOS RODRIGUES MORORO, EM	RUA PARANÁ, PRAÇA RIO DE JANEIRO, S/Nº VILA BRASIL - ITABORAÍ - RJ	24.859-094
14	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA, EM	RUA ALFREDO SALLES, LT 18 QD 02 - MANILHA CENTRO	24.855-072
15	ANTONIO LEAL, EM CEL	ESTRADA ADEMAR FERREIRA TORRES, 72, BADURECO, ITABORAÍ	24.810-990
16	ARQUIMEDES DE ANDRADE, EM	AV ANTÔNIO GOMES, S/N CALUNDU	24.806 682
18	AUTO RODRIGUES DE FREITAS, EM	RUA PREFEITO JÔNATHAS PEDROSA, 165, MANILHA	24.855-136
19	AYRES JOSE DA SILVA, EM	RUA TURMALINA - N 78, VILA RICA	24.801-160
20	CASA DA CRIANÇA DO VALE DO MARAMBAIA, EM	RUA GERMANO OCTAVIANO DE LEMOS, QD:16, MARAMBAIA - SÃO GONÇALO - RJ	24.727-124
21	CECILIA AUGUSTA DOS SANTOS, EM PROFA	RUA PRESIDENTE DUTRA S/N OUTEIRO DAS PEDRAS	24.812-352
22	CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA, EM	R. DR. JOSÉ BASTOS DE BARROS, 1712 - NOVA CIDADE	24.804-138
24	CLELIA CASEMIRO NANJI, CEMEI	RUA ANDREA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, B1-J93, 1.066, JD IMPERIAL	24.800-294
30	COMUNITARIA, CEMEI	RUA POSÍDIO MENDES DA SILVA, 981 ESPERANÇA -RETA VELHA ITABORAÍ -RJ	24.802-470
93	CREMI	AV ANTÔNIO GOMES 1250, AMPLIAÇÃO	24.808-460
31	DELTA DE SOUZA, EMZ	AV. PREFEITO MILTON RODRIGUES ROCHA, S/N GRANJAS CABUÇU-MANILHA-ITABORAÍ-RJ	24.860-452
86	DIMAS MONTEIRO NOGUEIRA, EM VER	AV. PRESIDENTE MÉDICE, LOT 05 - QUAD 04 - VISCONDE DE ITABORAÍ - ITABORAÍ	24.875-045
76	ENERITO COSTA, EM	RUA SAO JOSE, 8 PORTO DAS CAIXAS	24.830-088
33	FOSTER PARENTS PLAN, CEMEI	R E, 2-210, SÃO GONÇALO, RJ	24.736-225
23	FRANCISCA MENDES DA SILVA, CEMEI	RUA CORONEL FONTENELLE, QD. 12, LT. 19 E 20, PARQUE INDUSTRIAL, VENDA DAS PEDRAS	24.802-500
34	FRANCISCO LUIZ GONZAGA, CEMEI	RUA FRANCISCO TAVARES LT 20 QD 103 -RIO VÁRZEA ITABORAÍ RJ	24.812-014
35	GASTAO DIAS DE OLIVEIRA, EM	RUA 04, S/N, CHÁCARA BOUGAINVILLE CABUIS, ITABORAÍ, RJ.	24.810-468
36	GENESIO DA COSTA COTRIM, EM	RUA THEOPISTA DO NASCIMENTO GALDINO - ESPERANÇA - ITABORAÍ GRANDE - RJ	24.802-755
81	GENY SOARES SANTANA, CEMEI	RUA DR. JOSÉ BASTOS E BARROS, 200, NOVA CIDADE ITABORAÍ RJ.	24.804-138
37	GEREMIAS DE MATTOS FONTES, EM	RJ-116, KM 07, SAMBAETIBA, ITABORAÍ, RJ	24.842-140
38	GUILHERME DE MIRANDA SARAIVA, EM	AV ANTÔNIO GOMES 1120, AMPLIAÇÃO	24.808-460
78	HORTAIR DA SILVA, CEMEI	RUA ARTHUR SOUTO, 58 - QUADRA 4 - CENTRO- MANILHA	24.855-284
39	HUGO MONTEDONEO REGO, EM PE	AV LAURINDO GONZALEZ, LT 04, QD 01, RETIRO SÃO JOAQUIM	24.813-060
82	ILDA ALVES DOS SANTOS, CEMEI	RUA: 61 LOTE: 39 QD: 89 - GRANDE RIO - ITAMBI- ITABORAÍ- RJ.	24.866-160
87	IRANI ROSA DA SILVA, CEMEI	RODOVIA 493 KM 5 S/N LOTEAMENTO JARDIM ITAMBI	24.868-240
84	ISAÍAS NUNES, CEMEI	RUA 3, LT 15, QD 59, AMPLIAÇÃO	24.808-440
40	IZAURA ZAINOTTI PECCINI, EM	RUA QUARENTA E DOIS LOTE 17, 18 E 19 - GRANDE RIO, ITABORAÍ	24.850-000
41	JOAO AUGUSTO DE ANDRADE, EM	RUA VASCO DA GAMA, S/N - ALTO DO JACU- SAMBAETIBA- ITABORAÍ	24.841-340
42	JOAO BAPTISTA CAFFARO, EM PREF	RUA 11 LOTES 123 A 125 ENGENHO VELHO ITAVILLE ITABORAÍ	24.803-070
43	JOAO DE MAGALHAES, EMZ	RUA DRAUZIO LEMOS - 19- VISCONDE DE ITABORAÍ - ITABORAÍ	24.875-120
44	JOAQUIM PEDRO DE ANDRADE, EMZ CIEP 452	RUA ADOLFO DA SILVA BATISTA S/N APOLO II ITABORAÍ RJ	24.858-536
45	JORGE ANTONIO PINTO DE ARAUJO, EM VER	RUA FAGUNDES VARELLA N°10 BAIRRO RETIRO	24.815-000
46	JOSE DE OLIVEIRA FILOCO, EM VER	RUA D QUADRA 23, 27 MONTE VERDE	24.857-564
47	JOSE FERREIRA, EM	RODOVIA BR-493, KM 2,5 - PARQUE AURORA, ITAMBI	24.867-064

48	JOSE LEANDRO, EMZ	RODOVIA RJ 114, KM 11- S/N - PACHECOS, ITABORAI	24.846-000
49	JOSE MARIA DE OLIVEIRA, EMZ	ESTRADA DE PEROBAS S/N PACHECO ITABORAÍ	24.845-100
79	JOVITA DOS SANTOS MESQUITA, CEMEI	RUA ALCEBIÁDES DA ROCHA, ANTIGA RUA "D", QUADRA 04, LOTE 14 - JARDIM MARAMBAIA - APOLO 2 - ITABORAI	24.858-532
25	LAR SAGRADA FAMILIA, CEMEI	AV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 346 PORTO DAS CAIXAS	24.830-970
77	LILIOSA LEA DE AZEVEDO COTRIM, CEMEI	RUA ARLINDO DA CONCEIÇÃO, LT 03 QD 05 - SÃO JOSE - ITABORAÍ	24852-608
90	LUCAS DA SILVA, EMZ	ESTRADA DE SÃO JOSE, S/N, CABUÇU	24.852-644
26	LUIZ ANTONIO MIRA DE SOUZA, CEMEI	RUA ILTO CORREA DA SILVA LOTE 16 CABUÇU ITABORAÍ	24.851-508
50	LUIZ CARLOS CAFFARO, EM PROM	AV. RAIMUNDO DE FARIAS, S/Nº - AMPLIAÇÃO - ITABORAÍ	24.808-320
51	LUZIA GOMES, EM	RUA NESTOR VIANA, S/N JOÃO CAETANO - ITAMBI - ITABORAÍ	24.866-564
52	MANOEL NAZARENO DA COSTA SANTOS, EMZ	AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO, S/N QUILOMETRO 22, 34, COLONIA	24.805-900
53	MARIA ANA MOREIRA, EM	RUA TIRADENTES, LOTES 01 AO 09 E 21 AO 24, DA QUADRA 112 - BAIRRO RIO VÁRZEA	24.812-030
54	MARIA CECÍLIA COUTINHO BARROS, EM PROFA	ESTRADA DA CONCEIÇÃO, 671 MARAMBAIA	24.859-408
55	MARIA CRISTINA SOARES FROES, EM PROFA	PRAÇA NUNO DUARTE S/N - SÃO JOSÉ - ITABORAÍ	24.852-970
56	MARIA DAS DORES ANTUNES, EMZ	ESTRADA EUGENIO COSTA - S/N - PICOS - ITABORAÍ	24.806-100
27	MARIA DAS DORES PEREIRA BEZERRA, CEMEI	RUA JOSÉ SALLY, N166 - OUTEIRO DAS PEDRAS - ITABORAÍ	24.812-344
83	MARIA JOSE PUGIAN, CEMEI	RUA CONSTANTINA BENAZIO. LT 428- BAIRRO JOÃO CAETANO- ITAMBI	24.866-580
28	MARIA LUIZA DA CONCEICAO, CEMEI	RUA GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 834, VISCONDE	24.875-035
57	MARIANA DA GLORIA, EM	ESTRADA DO SAPÊ S/N. SAPÊ - ITABORAÍ. RJ.	24.810-108
58	MARLY CID ALMEIDA ABREY, EM PROF	AVENIDA HEDEVILSON BARRETO CARDOZO, NANCILANDIA	24.801-028
59	MILTON RODRIGUES DA ROCHA, EM PREF	AV. CARLOS LACERDA, S/Nº - AREAL-ITABORAÍ	24.800-770
29	MORAR FELIZ, CEMEI	AVENIDA FLÁVIO VASCONCELOS S/N - RETA VELHA	24.802-365
60	NANETE LIMA CHAGAS, EM	RUA AMBROZINA ROZA PINTO S/N JOAQUIM DE OLIVEIRA ITABORAI	24.813-660
61	NATERCIA RODRIGUES ROCHA, EM	AV. ALBERTO TORRES S/N LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO - VENDA DAS PEDRAS / RUA EUGÊNIO COSTA, 279 (2 PREDIOS)	24.804-400 / 24.806-100
62	NEUSA DA SILVA SALLES, EM	RUA 12 VILA GABRIELA I MANILHA RJ	24.856-068
85	ODILIA DE MIRANDA, CEMEI	RUA MARIA MANGUEIRA SARAIVA, LOTE 02 - CASA 09 - QUISSAMÃ- ITABORAÍ	24.804-478
63	ODILON BERNARDES, EMZ CIEP 478	RUA UM, S/Nº, PLANALTO MARAMBAIA, ITABORAÍ, RJ	24.859-408
80	ONZE DE JUNHO, EMZ	AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO, LADO PAR, COLÔNIA ITABORAÍ	24.805-000
64	OUTEIRO DAS PEDRAS, EMZ	RUA 06, LOTE 13, QUADRA 23, BAIRRO BELA VISTA	24.809-076
88	PATRICIA LOURIVAL ACIOLI, EMTI JZ	RUA JOSÉ PINNO VIANA, S/Nº, QUADRA51, LOTEAMENTO GRANDE RIO, ITAMBI	24.866-480
65	PEDRO ALVES DE ARAUJO, EM PROF	CLÉA DO VALLE Nº 754 JOÃO CAETANO, ITAMBI	24.866-628
66	PEDRO ANTONIO NOVAES, EM	RUA PAULO TEIXEIRA DE AZEVEDO, S/N - RETA VELHA - ESPERANÇA - ITABORAÍ - RJ	24.802-265
67	PIMENTEL DE CARVALHO, EM	ESTRADA BENEVENUTO RODRIGUES DA SILVEIRA, SN, CABUÇU	24.850-700
68	ROBERTA MARIA SODRE DE MACEDO, EM	RJ 104, VIVENDA NOVA CAPITAL - APOLO II - ITABORAÍ	24.859-180
69	ROMEU SIMOES DA FONSECA, EM	RUA FAUNA MAURÍCIO DA ROCHA, LOTE 07 - QUADRA 13 - MANILHA - ITABORAÍ	24.855-172
71	SANTOS DUMONT, EM	AVENIDA II, SN - JARDIM GEBARA, ITAMBI, ITABORAÍ, RJ	24.867-456
72	SIDNEI DA SILVA, EM PREF	JARDIM ITAMBI (ITAMBI) RUA 14 LOTE19 S/N	24.868-248
73	SIMACO RAMOS DE ALMEIDA, EM PREF	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/N CENTRO PORTO DAS CAIXAS	24.830-080
74	SUZETE PEREIRA GOETTNAUER, EM PROFA	AVENIDA CARLOS LACERDA, S/N - AREAL ITABORAÍ - RJ.	24.800-770
75	THEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, EM	AV. PAPA JOAO XXIII, Nº43, RIO VÁRZEA, ITABORAÍ	24.812-010
93	PROF VICTOR LEAL DA SILVA COSTA, CEMEI	RUA VILMA, 273, CS 1, OUTEIRO DAS PEDRAS - ITABORAÍ	24.812-164
32	VISCONDE DE ITABORAI, CEMEI	RUA DESEMBARGADOR FERREIRA PINTO, SN, CENTRO	24.800-205
92	REGINA AUGUSTA DOS SANTOS MATOS, CEMEI	CLÉA DO VALLE Nº 754 JOÃO CAETANO, ITAMBI	

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Prezados Senhores, fica credenciado o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, sede da empresa, na licitação de modalidade Pregão para Registro de Preço, n.º ___/2020-FME, a ser realizada no dia ___/___/2020 as __:__, na sala reunião da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Em ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do responsável)

*** A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.**

ANEXO Nº. IV

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020– FME

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____
_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.
4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a
detentora da melhor proposta neste certame.

_____, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável)

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(MODELO)

O (A) _____ declara que não possui em seu
(nome da empresa participante)

quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de Itaboraí ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data do ato convocatório.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

(Assinatura do responsável)*

ANEXO N.º VI
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do responsável)*

ANEXO N.º VII
DECLARAÇÃO
(MODELO)

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local, de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

(Assinatura do responsável)*

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2020

No dia ___ de _____ de 2020, o **Fundo Municipal de Educação**, órgão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI**, inscrita no CNPJ sob o número 31.037.687/0001-63, com sede na _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 24/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES):

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um **"CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20"**, com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/20 - FME** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO

Fornecedor:						
CNPJ.:						
Endereço:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO OFERTADO	PACTUANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O material deverá ser entregue nas unidade escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

A relação de unidades escolares com endereço consta no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

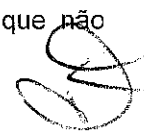
- a) A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, ao Fundo Municipal, até 30 (trinta) dias, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;
- b) Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos a favor do Fundo Municipal da Educação, CNPJ/MF Nº 31.037.687/0001-63;
- c) A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.
- d) A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.
- e) Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio;
- f) O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação e registrada no Almoxarifado Central, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores da secretaria, que não o Ordenador de Despesa, juntamente com o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Provas de regularidades com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- g) Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;
- h) Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- i) Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- b) Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem;
- c) Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- d) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- e) Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial dos bens que se apresentar impróprio para o uso, em 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto 24/2020;
- b) Efetuar o pagamento referente desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial. n. ___/2020 – FME, nos termos do edital;
- c) Fiscalizar os fornecimentos na forma estabelecida no edital e seus anexos. O Fundo Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos executados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro poderá ser :

- a) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, com ante; ou



b) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº 24/20.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Presidente Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dias útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 24/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º ___/20 – FME. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Presidente Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados. A Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, demais condições gerais, encontram-se definidas no Termo de Referência. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Itaboraí, ____ de _____ 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa (s) Pactuante:



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5 – Condições para Participação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



PMI/RJ

Processo Nº 1303/2020

Rubrica:  Fls. 109

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Itaboraí, na modalidade de Pregão nº ___/20 - FME, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



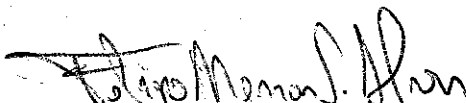
À
Procuradoria Geral do Município

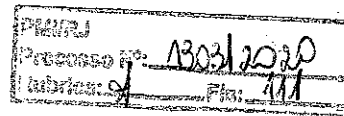
Estamos encaminhando, para exame prévio por parte dessa douta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Presencial com seus anexos, referente ao p.p., destinado a "CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20", em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Estando de acordo, solicitamos encaminhar o referente p.p. ao Ilmo. Sr. Ordenador de Despesa, objetivando a emissão do competente Ato Autorizativo de abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

Em 15/10/2020.


Felipe Messas Siqueira Alves
Elaborador de Edital – mat. 15.452



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

Processo nº 1303/2020

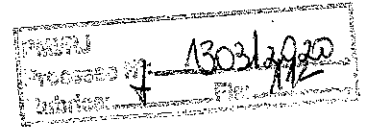
Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19. ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93, LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ANÁLISE JURÍDICA. MINUTA DE EDITAL. OBSERVÂNCIA DAS RECOMENDAÇÕES ESTABELECIDAS NO PARECER.

PARECER

1. Relatório

Trata-se de análise de edital e anexos na modalidade Pregão Presencial, processada por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto cinge-se ao “[...] registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios em formato de KIT para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do covid-19, especialmente, a Lei nº. 8666/93 e o Decreto Municipal 60/15”, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

O Termo de Referência encontra-se às fls. 03/09v, com a descrição dos itens, com informações das condições gerais de contratação e anexos.

O Fundo Municipal de Educação, encaminha despacho processual para a Procuradoria Geral do Município - PGM, à fl. 10, com as seguintes informações:

Senhor Procurador,

Considerando decisão administrativa pelo não prosseguimento dos Processos Administrativos 1224/2020 e 2160/2020, que objetivavam a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico;

Considerando que a utilização dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) são disponibilizados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios aos alunos das escolas públicas de educação básica, conforme dispõe a Lei Nacional nº. 13.987/2020;

E, considerando que o processo administrativo 0243/2019, instaurado para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros visando o preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, não tem saído físico desses gêneros em quantidades suficientes para formação dos kits destinados a complementar a alimentação desses alunos;

Instauro o presente administrativo objetivando aquisição de gêneros alimentícios básicos a serem agrupados em formato de kit a serem disponibilizados como complemento alimentar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí.

Diante do exposto, encaminho-o a fim de manifestação prévia desta douta procuradoria quanto aos procedimentos adotados por este Fundo para o seu devido prosseguimento.

À fl. 11, encontra-se manifestação da PGM para o FME através de despacho processual, onde informa o seguinte:



PREFEITURA DE ITABORAÍ
Processo nº 13031/2020
Aberto nº 113

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

Cumprimentando-o, venho pelo presente informar que as dispensas de licitação devem ser devidamente planejadas, precedidas de pesquisa de preços e motivadas, sob a exposição das razões que indiquem que a dispensa é a opção que melhor atende ao interesse público.

No presente caso, considerando que a aquisição de gêneros alimentícios se trata de demanda contínua e essencial, recomenda-se que os autos sejam instruídos com a justificativa para dispensa de licitação, em especial os motivos que impediram a realização de novo registro de preço em substituição ao realizado no Processo Administrativo nº 0243/2019.

Sendo possível, recomenda-se que seja considerado pelo FME a realização de Pregão com prazos reduzidos, para realização de novo registro de preço, conforme previsto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 ou seja justificada a impossibilidade.

Em tempo, registre-se que o processo administrativo deve observar os procedimentos previstos nas Instruções Normativas nºs 016/2018 e 021/2020, que dispõem sobre os procedimentos para contratações, tais como: pesquisa de preços e análise da Controladoria-Geral do Município.

Após, retornem os autos para análise jurídica.

Desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito para renovar os protestos de estima e consideração.

Em seguida, à fl. 12/13, o Fundo Municipal de Educação, encaminha o processo administrativo, com check list, para a Controladoria Geral do Município – CGM, com as seguintes informações:

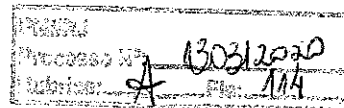
Considerando despacho deste Fundo, à fl. 10, que esclarece a inexistência de saldo físico suficiente de gêneros alimentícios, no processo 0243/2019, para o objeto do presente administrativo;

E, considerando manifestação da Procuradoria-Geral do Município, conforme consta à fl. 11, que recomenda a realização de Pregão com prazos reduzidos;

Atendo a recomendação da flauta procuradoria pelo prosseguimento através da modalidade Pregão.

Diante do exposto, encaminho o presente administrativo para instrução processual e após ao departamento de compras para cotação.

Posteriormente, à fl. 14, encontra-se despacho processual da Controladoria Geral do Município com as seguintes recomendações:



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

Assunto inicial: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao Programa nacional de alimentação escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do COVID-19.

Em atendimento a solicitação desse FME, promovemos análise do presente processo e registramos os seguintes apontamentos, conforme abaixo:

- 1 – Considerando o Despacho da Procuradoria Geral do Município, que recomenda a realização de pregão com prazos reduzidos (artigo 4º-G da Lei 13.979/2020) para realização de novo registro de preços e a concordância do Sr. Ordenador de Despesa, assim como já foi mencionado sobre a observância das Instruções Normativas CGM nº 16/2018 e 21/2020. Deve ser complementado com a Instrução Normativa nº 22/2020 (atualização da IN CGM Nº 16/2018).
- 2 – Referente a realização de registro de preços, deve ser observado o Decreto nº 24/2020, em especial o Artigo 3º – Inciso III e Artigo 4º – Inciso II e III, devendo neste caso de necessidade imediata, reduzir o prazo para resposta de órgãos convidados. (Exemplo: Fundo Municipal de Assistência Social que atua com atendimento de situações de vulnerabilidade social)
- 3 – Anexar o cadastramento no módulo compras.
- 4 – Verificar junto à Procuradoria Geral do Município se é necessário o retorno do Processo neste momento para nova análise jurídica, conforme citado no Despacho às folhas 11.
- 5 – Alertamos sobre a necessidade de publicidade do teor do processo – COVID-19 no Portal da Transparência, assim como atendimento das deliberações pertinentes respeitando os prazos estabelecidos.

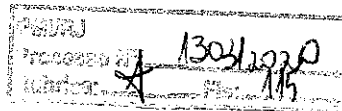
Diante de todo o exposto, restituímos o presente para as providências que forem consideradas pertinentes ou apresentação das devidas justificativas, antes de dar o devido prosseguimento.

A fl. 15, consta comunicação via e-mail da Secretaria Municipal de Educação para o Gabinete da Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando que o FME está em fase de processo de registro de preços de gêneros alimentícios em formato de *Kit* para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino.

As solicitações do sistema de compras foram realizadas às fls. 16/17, sob nº 186/2020 e 187/2020.

Já a fl. 18, consta despacho processual, no qual o FME encaminha o p.a para o Departamento de Compras, efetuando as seguintes informações:

“[...] Em atenção ao despacho contido à fl. 14, informamos que as recomendações dos itens 1, 2 e 3 foram atendidas às fls. 15 a 17. Quando ao retorno do processo à PGM neste momento, este Fundo interprete que a nova análise jurídica dar-se-á após o atendimento dos procedimentos que dispõe as INs nº 016/2018 e 021/2020, conforme orientação da própria procuradoria à fl. 11. Por fim, após efetivação do objeto, serão atendidas as deliberações apontadas no item 5. [...]”



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

Às fls. 19/59, foi juntada a comunicação via e-mail, onde o Departamento de Compras, solicita as empresas do ramo a cotação de preços. Posteriormente, o Departamento de Compras realizou a juntada das propostas de preços, vide fls. 15/58, com as seguintes empresas: i) C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com proposta de preços no valor de R\$ 11.991.792,12 (onze milhões novecentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos); ii) COMERCIAL PREFERIDO LTDA, com proposta de preços no valor de R\$ 14.261.805,36 (quatorze milhões duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos); iii) EMAR ALIMENTOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 12.332.939,52 (doze milhões e trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). A pesquisa de preços ainda trouxe a cotação de itens ao Banco de Preços (Ref. 15/09/2020).

O valor total estimado para o certame foi de R\$ 13.031.830,68 (treze milhões, trinta e um mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), conforme informe de fls. 60/61.

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira foi acostada a fl. 62 pelo FME, onde é informando que: “[...]a existência de recursos orçamentários e financeiros (suficiente disponibilidade em caixa) para atender a despesa. [...]”

Prosseguindo aos relatos, consta junto à fl. 63, despacho processual onde o FME encaminha o presente administrativo para a Comissão Permanente de Licitação, informando o seguinte:

Senhor Secretário,

Considerando o despacho da Douta Procurador-Geral deste Município, constante à fl. 11, ratificando a recomendação da realização de Pregão, com prazos reduzidos, através de Registro de Preços;

Considerando ainda necessidade de adequação das Disposições Gerais do Termo de Referência do p.p., para qualificação técnica dos interessados no objeto, deverão ser observados os critérios abaixo:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante no órgão técnico competente, nos mesmos termos do §3º, do Art. 30, da Lei nº. 8.566/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade de fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.
- Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

Diante do exposto, fica ratificado o item 8.1 - Dos Prazos e Vigência, considerando a adoção de Atz de Registro de Preços, cujo fornecimento deverá ocorrer de acordo com a demanda deste Fundo Municipal de Educação, mediante solicitações emitidas pelo Setor responsável, tomando-se como o Termo de Referência inserido às fls. 03 a 05 verso.

Diante do exposto, anexamos Termo de Referência reformulado, submetendo o presente administrativo para o devido prosseguimento.



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

O Termo de Referência foi acostado às fls. 64/66, onde menciona as especificações dos materiais, a forma e o local da entrega, as obrigações da contratada e da contratante, do acompanhamento e fiscalização do contrato, dos prazos de vigência, das condições de pagamento, dos preços e dos recursos orçamentários, contudo, destacam-se o objeto e a justificativa, que informam o seguinte:

DO OBJETO

1.0 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit de Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia de Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

1.1 O kit de gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser confeccionado e entregue pela empresa contratada.

1. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.2 Considerando a Lei Nacional nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

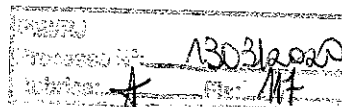
2.3 Considerando a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

2.4 Considerando a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

2.5 Considerando o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor pública e contratado, e dá outras providências;

2.6 Considerando o Decreto Municipal nº 70, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde, e dá outras providências;

2.7 Considerando a Lei nº 2.812, de 27 de março de 2020, que autoriza a distribuição de cestas básicas para as famílias assistidas por programas socioassistenciais e afetadas pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município

Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

2.8 Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Nacional n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 31/2020;

2.9 E, por fim, considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional n.º 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, faz-se necessária a instauração deste processo.

Faço juntar cópia de mandado de citação e intimação, referente à distribuição de Ação Civil Pública – ECA – Ação Coletiva (processo 0009371-16.2020.8.19.0023), na qual a Exma. Dra. Juíza da 1ª Vara de Família da Comarca de Itaboraí/RJ exarou a seguinte decisão em desfavor do Município:

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGENCIA para determinar que o Município de Itaboraí, no prazo de 10 dias a contar da intimação desta decisão, promova a distribuição de gêneros alimentícios correspondentes ao número de refeições normalmente realizadas nas escolas municipais, para todas as crianças e adolescentes, na qualidade de estudantes, que integram a educação básica da rede pública municipal, o que deverá ser precedido da realização de informes à comunidade escolar com a indicação dos dias, horários e locais nos quais os responsáveis poderão comparecer para retirá-los; devendo o réu observar todas as normas contidas na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução n.º 02/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, assim como as recomendações traçadas pelo Ministério Público, no parecer de fls. 156/172. DETERMINO, ainda, que a fim de que o réu encaminhe ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE relatórios de Gestão do Programa de Alimentação Escolar no contexto da pandemia causada pela COVID-19, em períodos sucessivos de 10 dias.

Fixo multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o caso de descumprimento das determinações acima estipuladas.

Os requerimentos que constam no item "a.8" da inicial, assim como o de bloqueio de verbas, fogem ao escopo da tutela de urgência, revelando-se, quando muito, em meios acessórios para a verificação do cumprimento das medidas ora determinadas, o que será observado no momento oportuno.

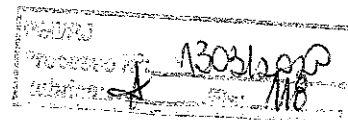
Cite-se e intime-se o réu, por OJA, com urgência.

Pl. Cientifiquem-se.

Finalidade: Proceder a citação para que responda aos termos da presente no prazo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial e intimação da parte ré para cumprir a r. decisão transcrita no corpo deste mandado.

No que se refere a minuta de Edital de Pregão Presencial e anexos, estes foram juntados às fls. 67/111 (Anexo I - Proposta de Preços; Anexo II - Termo de Referência; Anexo III - Credenciamento; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento de Requisitos de Habilitação; Anexo V - Modelo de Declaração de que não possui funcionários; Anexo VI - Modelo de Declaração de Ilícitos trabalhistas; Anexo VII - Modelo de Fato Superveniente; Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços; Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME-EPP; Anexo X - Declaração de idoneidade).

Y



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

Ato seguinte o processo administrativo foi encaminhado para a análise da Procuradoria-Geral do Município, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

É o relatório.

2 Fundamentação

Inicialmente, é importante destacar a finalidade da presente demanda, que versa sobre aquisição de gêneros alimentícios em formato de kit para complementação alimentar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em integração ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19.

Desta feita, o FME encaminhou o p.a para a PGM, à fl. 10, objetivando esclarecimentos quanto aos procedimentos a serem adotados.

No que concerne ao despacho da PGM para o FME, vide fl. 11, recomendando a realização de Pregão com prazos reduzidos para a realização de novo registro de preço, com base ao art. 4º - G da Lei nº 13.979/2020, com a devida justificativa da impossibilidade, caso o Ordenador de Despesa optasse a contratação direta por dispensa, que há justifica-se.

Logo, o Fundo Municipal de Educação, endereçou despacho à fl. 12, atendendo a recomendação da PGM, acolhendo para o prosseguimento do p.a através da modalidade Pregão, com prazos reduzidos.

2.1 Da Modalidade Pregão

Isto posto, vejamos o que dispõe a modalidade Pregão, que versa sobre a licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, verbis:

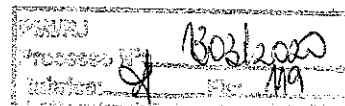
“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

Nesta esteira, considerando a urgência em atender a presente demanda, logo é importante identificar o prazo de tramitação processual em questão, que seja, da modalidade Pregão, que está fundamentado pelo art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002, veja-se:

“Art.4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis; [...].”

Desta forma, considerando as informações de fls. 10/12, bem como o informado à determinação judicial acostada junto ao objeto do p.a, considerando ainda, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como a importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que prevê, inclusive, a excepcionalidade de redução de prazo da modalidade Pregão, veja-se o que dispõe o Art. 4º-G da Lei 13.979/2020:

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.”

Neste contexto, cabe ao Ordenador de Despesas atestar a natureza comum dos bens a serem adquiridos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, com fundamento nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para o regular prosseguimento da contratação mediante a modalidade pregão.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato e deve ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

Observa-se que a estimativa de preços foi realizada com base em três propostas de preços de empresas, bem como junto ao Sistema Banco de Preços (Ref. 15/09/2020), de forma a auxiliar na obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, nos moldes do item 73.3 da Instrução Normativa CGM nº 16/2018.

Registre-se que o importante é que a estimativa de preços retrate a realidade do mercado referente ao objeto licitado, sendo atribuição discricionária do gestor público a escolha da metodologia mais adequada à contratação. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário: *“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”*.

Quanto às especificações do objeto da presente licitação, saliente-se que é de exclusiva competência da área técnica. Cabe, todavia, alertar que não se pode direcionar a contratação para marcas sem similaridade ou características exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993).



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

Sobre a possibilidade de utilização de marca e similar para definição de padrão de qualidade, o que não se confunde com escolha de determinada marca, recomenda-se observar as orientações da doutrina especializada, nos moldes do entendimento de Flávio Amaral Garcia¹:

“É muito comum os editais mencionarem a marca mas admitirem a apresentação de similar, ou seja, uma marca distinta mas que apresente as mesmas características e padrões de qualidade da marca utilizada como referência. [...] Para que não ocorra restrição à competitividade devem ser admitidas expressamente marcas similares”.

No presente caso, verifica-se que em alguns itens do Termo de Referência (Anexo II) foram previstos a expressão “Tipo Maisena” e “Tipo Cream Cracker”, nos itens 4 e 5.

Dessa forma, embora a expressão “tipo da marca...” deixe clara a possibilidade de apresentação de marca similar, recomenda-se que seja verificada se a descrição técnica do item admite a apresentação de marca similar ou restringiu essa possibilidade, bem como substitua a expressão “tipo” por “similar.

Recomenda-se, ainda, a inversão dos Anexos II para com o Anexo I que integram o editam, ambos, pularam a ordem (fls. 82/83 e fls. 84/85).

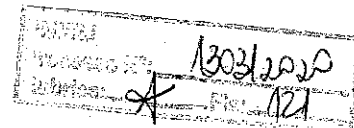
Em síntese, deve a Administração Pública verificar se nas especificações dos bens a serem adquiridos não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520, de 2002.

No que diz respeito à sistemática de aquisição, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado exposto na súmula TCU nº 247², por meio da qual aduz que, se o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, é obrigatória a admissão da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes.

Nesse sentido foi a opção do órgão gerenciador do SRP ora analisado, que adotou o critério do menor preço por item, nos moldes do Termo de Referência e do item 9.2.1 do edital (fl. 72).

¹ GARCIA, Flávio Amaral. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Casos e polêmicas. 5ª ed. São Paulo: Malheiros. Pág. 131.

² Súmula 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

Aqui, verifica-se que a Administração optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços. O art. 15, inciso II, da Lei nº 8666/93³ prevê que as compras, sempre que possível, serão processadas por meio do sistema de registro de preços.

Por meio de tal sistema, a Administração poderá racionalizar os processos tanto de compras como de prestação de serviços, permitindo a celebração de contrato administrativo à medida que as necessidades públicas se façam presentes.

No âmbito do Município de Itaboraí, o Sistema de Registro de Preços para as contratações de serviços e aquisição de bens e equipamentos pelos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional é regido pelo Decreto Municipal nº 60/2015:

*"Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

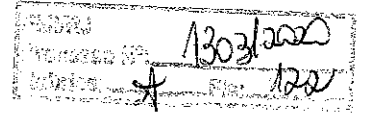
Nestes termos, cumpre ao órgão interessado na contratação, por deter o conhecimento técnico e conhecer as necessidades da Administração Pública, afirmar e justificar o enquadramento do objeto a ser contratado dentre as hipóteses retratadas no Decreto.

Registre-se que o Sistema de Registro de Preços dispensa a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos moldes do art. 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 60/2015.

Cumpra o Fundo Municipal de Educação atentar, enquanto órgão gerenciador, que eventuais contratações por "caronas" não excedam ao limite do quántuplo do quantitativo fixado no edital, na forma do artigo 26 do Decreto Municipal nº 24/2020, e as demais disposições nele elencadas.

Ademais, fundamental que o Ordenador de Despesas observe o integral cumprimento do artigo 3º, incisos I a IV e § 1º da Lei 10.520/2002, bem como verificar se existe Ata de Registro de Preços vigente com identidade de objeto ao presente procedimento licitatório, evitando-se futuras alegações de fracionamento de despesas, antes de iniciar-se a fase externa do pregão.

³ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

No que tange à minuta de edital e anexos, cumpre observar os requisitos previstos no art. 11 do Decreto Municipal nº 24/2020:

Art. 11. O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Nacionais Lei nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, sem indicação de marca ou características que possam direcionar para determinado fabricante, salvo quando tecnicamente justificável;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 26 deste decreto;
- IV - preços unitários máximos que a Administração se propõe a pagar;
- V - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- VI - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VII - prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no caput do art. 17;
- VIII - órgãos e entidades participantes do registro de preços;
- IX - modelos de planilhas de custos e minutas de contratos, quando cabível;
- X - penalidades por descumprimento das condições;
- XI - minuta da ata de registro de preços como anexo;
- XII - previsão de monitoramento dos preços registrados para a comprovação da sua vantajosidade, na forma do disposto no inciso X do art. 5º deste decreto; e
- XIII - previsão de prazo para os contratos oriundos das atas, na forma da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

§ 1º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado ou sobre taxas de administração, desde que tecnicamente justificado.

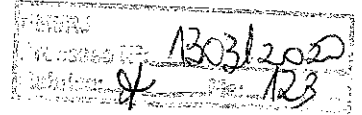
§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III, do caput deste artigo, não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato da Administração Direta, serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato da Administração Indireta, serão efetuados por sua Assessoria Jurídica.

Verifica-se que houve manifestação das Secretarias junto aos demais órgãos municipais, para oportunizar se os respectivos órgãos possuem interesse no(s) item(s) objeto do presente administrativo, conforme e-mail (fl. 15). Todavia não constam respostas junto ao p.a dos demais órgãos solicitados para aderir a Ata de Registro de Preços como participantes.

Recomenda-se também a inclusão de previsão quanto à comprovação da vantajosidade de manutenção da ata de registro de preços, conforme disposto no art.11, inciso XII, do Decreto Municipal nº 24/2020.



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2639- 8038

3. Conclusão

Pelo exposto, sem adentrar em questões de ordem técnica e financeira, ratifica-se a regularidade jurídica da minuta de edital, bem como a viabilidade de prosseguimento do certame, **desde que atendidas as recomendações exaradas no Parecer.**

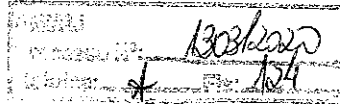
Por fim, submete-se o presente processo administrativo ao Ordenador de Despesa, a quem cabe a decisão final.

É o parecer.

Itaboraí, 15 de outubro de 2020.

Antônio José de Lima Dias
Procurador Geral do Município
Mat. 18.637

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara de Família, da Inf. Juv. e do Idoso
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 3º andar - sala 381 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ Tel.: (21)3508-7054
e-mail: itbvij@tjrj.jus.br



Plantão 24 Horas Processo Eletrônico

1387/2020/MND

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo : **0009371-16.2020.8.19.0023**
Distribuído em: 27/08/2020
Ação: Ação Civil Pública - ECA - Ação Coletiva/eca
Defensor Público: DEFENSOR PÚBLICO
Autor: DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Oficial:

Nome da Parte Ré : **MUNICÍPIO DE ITABORAI, CNPJ 28.741.080/0001-55**

Local da Diligência : **Praça Mal. Floriano Peixoto, 97 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-165**

Despacho: Cuida-se de Ação Civil Pública movida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com pedido de tutela de urgência para que seja instado o Município de Itaboraí a adotar medidas imediatas para o fornecimento de alimentação aos alunos que integram a rede municipal de ensino, que estão sem acesso à merenda escolar por conta do fechamento das escolas, em razão da pandemia do coronavírus, causador da COVID-19.

Sustenta o órgão de atuação da Defensoria Pública que, a despeito das tentativas administrativas de alcançar ações satisfatórias da municipalidade no sentido de atender às prementes necessidades dos estudantes, garantindo-lhes a devida segurança alimentar; obteve tão somente respostas evasivas e insuficientes, além da comprovação de que as poucas medidas adotadas pelo Município se encontravam aquém das carências apontadas pelos alunos e/ou seus responsáveis (fls. 51/56, 57/58 e 62/67).

O Ministério Público emitiu parecer, às fls. 166/172, oficiando pela concessão parcial da tutela, a fim de que o réu seja obrigado a financiar a política pública de alimentação no município durante o período de suspensão das aulas em razão de calamidade pública e medidas de isolamento social determinadas pela COVID-19, mediante a utilização das fontes de recursos financeiros próprios que entender adequadas, nos limites da discricionariedade que cabe ao administrador público, respeitada a sistemática constitucional e legal de vinculação de recursos que impede a utilização de recursos vinculados à educação, nos termos do art.212 da CF c/c art.8º, parágrafo único da LRF, à exceção dos recursos do art 5º da Lei 11.947/2009, estritamente nas hipóteses legais autorizadas e garantido o cumprimento da norma do art.14 do mesmo diploma legal, pela qual no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do PNAE deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Pontuou, assim, que o Município deverá se abster de efetuar gastos com fontes de recursos vinculados à educação para: a aquisição de cestas básicas ou kits de gêneros alimentícios; o financiamento de cartões-alimentação a serem entregues para os alunos da rede municipal de ensino e seus responsáveis como modalidade de oferta alimentar (cestas básicas, cartão alimentação ou similar); a oferta de alimentação em qualquer modalidade (kits de gêneros alimentícios, cartão-alimentação ou aplicativos de pagamento); e as despesas relacionadas à contratação de bens e serviços relacionados ao preparo e distribuição dos gêneros alimentícios; devendo, por fim, atender, nas contratações realizadas pelo

Mandado: 2020012289 Receb.: 09/10/2020 Limite: 13/10/2020 Oficial: Ana Claudia Gomes Vieira



1303/2020
A 124V



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara de Família, da Inf. Juv. e do Idoso
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 3º andar - sala 381 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ Tel.: (21)3508-7054
e-mail: itbvrij@tjrij.jus.br
município com base na dispensabilidade prevista no artigo 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/93 e na Lei nº 13.979/2020, às restrições legais impostas.

É o breve relatório. DECIDO.

O Código de Processo Civil prevê, em seu art. 300, que a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente e inaudita altera pars (v. art. 9º, parágrafo único, I, do CPC), quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo; os quais se fazem presentes; in casu, justificando-se, assim, a intervenção do Poder Judiciário, na forma do art. 12 da Lei n.º 7.347/85.

A alimentação é um direito fundamental previsto no art. 6º, da CRFB/88, por força da Emenda Constitucional 64/2010, estando, ainda, especificamente disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º), como um correlato dever a ser cumprido com absoluta PRIORIDADE por parte da família, comunidade, sociedade em geral e Poder Público.

A garantia à segurança alimentar e à nutrição adequada, em especial às crianças e aos adolescentes, na condição de pessoas em desenvolvimento, é corolário do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que também possui sede constitucional.

De igual modo, nos termos do art. 3º da Lei n.º 8.069/90, "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."

Destaco, ainda, que o referido Estatuto, em seu art. 7º, dispõe que "a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência."

À vista de tudo isso, a Lei n.º 11.947/2009 passou a tratar do atendimento da alimentação escolar como um direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado (art. 3º).

Nesse contexto, é patente que a privação de alimentos e/ou seu acesso inadequado e/ou insuficiente, conforme descrito na inicial, têm o condão de gerar risco de dano irreparável ou de difícil reparação aos infantes e adolescentes, seres humanos em crescimento.

Portanto, a obrigação de prestar alimentação aos alunos da rede pública de ensino, que se valiam da merenda escolar ofertada em tempos normais, deve remanescer mesmo diante da forçada suspensão das atividades escolares em decorrência do estado de calamidade e emergência em saúde pública, causado pela COVID-19.

Assim, passando a regular a questão para todo caso de suspensão de aulas por motivos de força maior, a Lei n.º 13.987/2020 introduziu o art. 21-A na Lei n.º 11.947/2009, dispondo que:

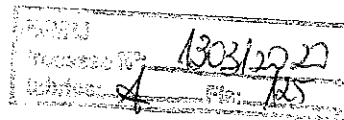
"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae".

Logo, não restam dúvidas da imperiosa necessidade de adoção de medidas eficazes a fim de estancar tal falta da Administração Municipal na prestação da alimentação escolar, nos moldes que o atual

Mandado: 2020012289 Receb.: 09/10/2020 Limite: 13/10/2020 Oficial: Ana Claudia Gomes Vieira



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara de Família, da Inf. Juv. e do Idoso
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 3º andar - sala 381 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ Tel.: (21)3508-7054
e-mail: itbvfi@tjrj.jus.br
contexto de exceção impõe.



E levando-se em conta que não houve interrupção da alocação de verbas públicas do FNDE para a aquisição de merenda escolar aos municípios (fls. 71/74), conforme dispõe o art. 5º, da Lei n.º 11.947/2009, não há qualquer restrição orçamentária que possa obstaculizar a destinação adequada de tais valores, de modo a alcançar seu principal objetivo, qual seja, garantir aos alunos matriculados na rede pública a devida nutrição.

Conforme destacado acima, é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à alimentação, o que compreende a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude." (art. 4º, parágrafo único, do ECA).

Em sua inicial, entretanto, a autora pede a distribuição de gêneros alimentícios E/OU TRANSFERÊNCIA DE RENDA, correspondentes ao número de refeições normalmente realizadas na escola, para todos os alunos da educação básica da rede pública do Município de Itaboraí, visando à manutenção da sua segurança alimentar e dos aportes nutricionais diários necessários para o seu desenvolvimento sadio.

Ocorre que, conforme salientado pelo Parquet, inexistente previsão legal para a prestação da alimentação in pecúnia, mediante transferência de renda, havendo autorização legislativa tão somente para o fornecimento de gêneros alimentícios in natura.

Nos termos do art. 1º, da Lei n.º 11.947/2009, entende-se por alimentação escolar todo ALIMENTO oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A prestação de tal dever pela Administração Pública se dá através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cujos recursos financeiros consignados no orçamento da União serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (arts. 4º e 5º, da Lei n.º 11.947/2009).

E nos demais recursos públicos destinados à educação não se inclui a prestação de alimentação, tendo a Lei n.º 9.394/96 disposto que não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com programas suplementares de alimentação (arts. 68 a 71).

Logo, sendo a fonte legislativa para o financiamento do fornecimento da chamada merenda escolar a Lei n.º 11.947/2009, que não prevê a transferência de valores, esta, caso ocorra, não deve se dar mediante recursos do PNAE.

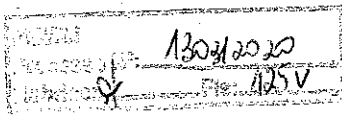
Frisa-se, ademais, que a Resolução n.º 02/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao dispor sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19, também não trouxe qualquer exceção quanto à forma de fornecimento dos gêneros alimentícios, deixando, assim, de prever a sua prestação por meio de transferência de valores.

Nada impede, entretanto, que o réu promova tal política de prestação de alimentos por meio de transferência de renda às famílias, utilizando fontes de recursos financeiros próprios que entender adequadas, nos limites da sua discricionariedade e respeitada a sistemática constitucional e legal de vinculação de recursos que impede a utilização de recursos vinculados à educação, à exceção dos recursos dos recursos do PNAE; como bem observou o Ministério Público.

Quanto a isso, entretanto, trata-se de questão de mérito administrativo, de escolha política, que não cabe ser decidida ou determinada pelo Poder Judiciário, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes.

Mandado: 2020012289 Receb.: 09/10/2020 Limite: 13/10/2020 Oficial: Ana Claudia Gomes Vieira





Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara de Família, da Inf. Juv. e do Idoso
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 3º andar - sala 381 CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ Tel.: (21)3508-7054
e-mail: itbvrij@tjrj.jus.br



No que tange ao pedido liminar de distribuição imediata para os alunos dos eventuais gêneros alimentícios que estiverem em estoque, não vislumbro impedimento para tal acolhimento, eis que se cuida de prestação in natura e em consonância com a Resolução n.º 02/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ressalte-se, por fim, que o réu deve cumprir, à risca, o que dispõem a Lei n.º 11.947/2009 e a Resolução n.º 02/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, observando a adoção de medidas sanitárias com o objetivo de evitar a propagação do vírus quando do preparo dos kits e quando da sua distribuição, fornecendo os equipamentos de proteção individual necessários para tanto.

Quanto ao bloqueio dos recursos provenientes do PNAE à disposição do Município de Itaboraí, não o vislumbro necessário, por ora, podendo tal medida ser reavaliada em caso de descumprimento; sendo certo, ademais, que aquele ente deverá, por determinação legal (art. 21-A, da Lei 11.947/2009), prestar contas ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Nesse ponto, portanto, acolho o parecer ministerial, a fim de que o réu encaminhe ao CAE relatórios de Gestão do Programa de Alimentação Escolar no contexto da pandemia causada pela COVID-19, para fins de controle social e contábil do orçamento destinado ao financiamento da política pública e em períodos sucessivos de 10 dias.

Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar que o Município de Itaboraí, no prazo de 10 dias a contar da intimação desta decisão, promova a distribuição de gêneros alimentícios correspondentes ao número de refeições normalmente realizadas nas escolas municipais, para todas as crianças e adolescentes, na qualidade de estudantes, que integrem a educação básica da rede pública municipal, o que dever ser precedido da realização de informes à comunidade escolar com a indicação dos dias, horários e locais nos quais os responsáveis poderão comparecer para retirá-los; devendo o réu observar todas as normas contidas na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução n.º 02/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, assim como as recomendações traçadas pelo Ministério Público, no parecer de fls. 166/172. DETERMINO, ainda, que a fim de que o réu encaminhe ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE relatórios de Gestão do Programa de Alimentação Escolar no contexto da pandemia causada pela COVID-19, em períodos sucessivos de 10 dias.**

Fixo multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o caso de descumprimento das determinações acima estipuladas.

Os requerimentos que constam no item "a.8" da inicial, assim como o de bloqueio de verbas, fogem ao escopo da tutela de urgência, revelando-se, quando muito, em meios acessórios para a verificação do cumprimento das medidas ora determinadas, o que será observado no momento oportuno.

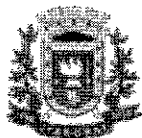
Cite-se e intime-se o réu, por OJA, com urgência.

P.I. Cientifiquem-se.

Finalidade : Proceder à citação para que responda aos termos da presente no prazo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial e intimação da parte ré para cumprir a r. decisão transcrita no corpo deste mandado.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Rosana Albuquerque França **MANDA** o Oficial de Justiça





DESPACHO

DO: Fundo Municipal de Educação - Sectar

PARA: Comissão Permanente de Licitação - Semad

PROCESSO: 1303/2020

ASSUNTO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

Senhor Secretário,

Considerando Manifestação da Douta Procuradoria do Município, esclareço que as expressões “tipo” maisena, cream cracker não se referem a marcas de produtos e sim indicativos de textura e paladar (doce ou salgado).

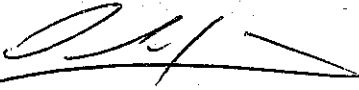
Destarte, na descrição técnica dos materiais, s.m.j., não há exigências desnecessárias, irrelevantes que possam indicar limitação da competição ofendendo ao disposto no art. 3º, Inciso II, da Lei 10.520/2002.

Obs.: Embora este Fundo de Educação tenha consultado as demais Secretarias do interesse na participação do objeto, não houve formalização de manifestação.

Considerando cumpridas as recomendações, encaminho o presente Administrativo para prosseguimento.

Itaboraí, 16 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula 40961



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: c1e06c68-12cd-11eb-82bd-9e3968b4d5ef
Código CRC: 1276244261

Documento elaborado por: carlos.vinicius [SIC/CTUR], vinculado ao Processo Administrativo nº 1303/2020. Verificador e id5668-12cd-11eb-82bd-9e3968b4d5ef, CRC: 1276244261. Tipo: Form_CCM_885



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1303/2020-FME - PROCESSO Nº 1303/2020
DATA DA ABERTURA: ___/___/2020 ÀS ___ HS

NOME DA PROPONENTE:		ENDEREÇO:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	TELEFONE:	
C/C Nº:	E-MAIL:		

OBJETO: "CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404			
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	368.808			
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástico, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defetuoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	184.404			
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404			
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404			
9	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			

PMI/RJ
Processo Nº 1303/2020
Rubrica Fis. 123

10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sémola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sémola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			
12	ÓLEO SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404			
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulção uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404			
VALOR TOTAL R\$						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ITABORAÍ, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1303/2020 - FME - PROCESSO Nº 1303/2020
DATA DA ABERTURA: 13/03/2020 ÀS 14:00 HS

OBJETO: "CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, resistentes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	4,57	842.726,28
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404	2,85	525.551,40
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	368.808	5,26	1.939.930,08
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maiseena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	2,78	512.643,12
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradice. Embalagem plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	2,48	457.321,92
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	184.404	2,64	486.826,56
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%pp, com acidez máxima de 5%pp, com no mínimo de 7%ppp de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da coação, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	2,75	507.111,00
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos íntegros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	7,46	1.375.653,84
9	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	12,23	2.255.260,92
10	MACARRÃO (ESPAGULETE) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da coação, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	2,96	545.835,84
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da coação, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	2,85	525.551,40
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404	7,38	1.360.901,52
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	7,71	1.421.754,84
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	1,49	274.761,96
				VALOR TOTAL R\$	13.031.830,68

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZE MILHÕES, TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

PMI/RJ
Processo Nº 1303/2020
Subscrição
13/03/2020
Fls. 129

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1 - DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

- 1.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- 1.2 Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.
- 1.2 A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma conveniada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.
- 2.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 2.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.
- 2.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.
- 3.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem desfinadas uma à unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.
- 4.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.
- 4.4 Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1 Os contratos terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei nº. 13.879/2020.
- 5.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

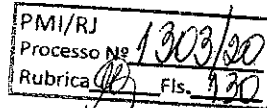
- 6.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.
- 6.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.
- 6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas Unidades escolares.

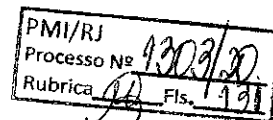
7 - DOS PREÇOS:

- 7.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Decorado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.
- 8.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.
- 8.3 O kit, de gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser confeccionado e entregue pela empresa contratada.





**Ao
Pregoeiro**

Ap s a an lise da minuta do edital e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Munic pio o mesmo dever  ser publicado em 4 (quatro) dias  teis, conforme art. 4 -G da Lei n  13.979/2020, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitat rio na modalidade de PREG O PRESENCIAL, cujo objeto refere-se   **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESS RIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS AQUISI OES DE G NEROS ALIMENT CIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTA O ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRA O AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA O ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PER ODO DE SUSPENS O DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLA O VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL N  8.666/93, LEI NACIONAL N  10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL N  24/20”**, conforme disp e o artigo 1  da Lei Federal 10.520/02 e suas altera es.

Em 16 /10/ 2020

OSORIO LUIS
FIGUEIREDO DE
SOUZA:50106341715

Assinado de forma digital por
OSORIO LUIS FIGUEIREDO DE
SOUZA:50106341715
Data: 2020.10.16 15:16:31
-03'00'

Os rio Luis Figueiredo de Souza
Ordenador de Despesa
Mat. 40.961

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 – FME Processo: 1303/20 Objeto: "Conjunto De Procedimentos Necessários Objetivando O Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Gêneros Alimentícios Em Formato De Kit Para Complementação Alimentar Dos Estudantes Da Rede Municipal De Ensino Em Integração Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Durante O Período De Suspensão Das Aulas No Decorrer Da Pandemia Do COVID-19, Nos Termos Da Legislação Vigente, Especialmente, A Lei Nacional Nº 8.666/93, Lei Nacional Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 24/20" Critério de Julgamento: Menor preço item – Data e Hora de Abertura: 23/10/2020 ÀS 10:00h. Para maiores informações: e-mail cpl@itaborai.rj.gov.br.

Beatriz Maciel Caetano – Pregoeira da PM

[Anexo-I-Proposta-de-Preços-3Baixar](#)

[Anexo-II-Termo-de-ReferênciaBaixar](#)

[Anexo-II-Termo-de-Referência-4Baixar](#)

[Anexo-III-Credenciamento-4Baixar](#)

[Anexo-IV-Declaracao-de-requisitos-4Baixar](#)

[Anexo-IX-Declaração-de-Microempresa-1Baixar](#)

[Anexo-V-Declaracao-que-nao-possui-parentescos-4Baixar](#)

[Anexo-VI-Illicitos-Trabalhistass-4Baixar](#)

[Anexo-VII-Fatos-Supevenientes-4Baixar](#)

[Anexo-VIII-Minuta-do-Ata-de-RegistroBaixar](#)

[Anexo-XI-Declaração-de-idoneidade-1Baixar](#)

[EditalBaixar](#)

*Publicado em 16 de Outubro de 2020



riores, que passam a se submeter ao Plano de Retomada Gradual, bem como a Administração Pública direta e indireta presencialmente; Considerando ainda o teor do Decreto Municipal nº 129 de 18 de setembro de 2020, que dispõe que as Secretarias Municipais poderão expedir atos infr legais em conjunto com a SMS para regulamentar o referido Decreto, nos limites de suas atribuições; Considerando os termos da Resolução SMS nº 028 de 25 de setembro de 2020, que dispõe sobre a recomendação das medidas de flexibilização do isolamento social decorrente das ações de enfrentamento da COVID-19 e que conforme o art. 1º declara que o município de Itaboraí encontra-se na fase Bandeira Amarela, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório de máscaras faciais.

Resolve:

Art. 1º - Determinar que, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como os seguintes equipamentos: CRAS Ampliação, CRAS Jardim Imperial, CRAS Reta, CRAS Apolo, CRAS Visconde, CRAS Itambi, CREAS, Criança Feliz, CEAM, Bolsa Família, Vale Social e Centro POP retornarão às suas atividades socioassistenciais, em horário normal, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de máscaras faciais tanto aos funcionários quanto aos usuários dos serviços socioassistenciais, sendo proibido o atendimento e/ou ingresso no equipamento sem o uso da mesma.

Art. 2º - A Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI e o Abrigo Institucional Dr. Ewaldo Saramago Pinheiro, tendo em vista o caráter essencial e contínuo dos serviços prestados, funcionarão normalmente de maneira interna, contudo continuam suspensas por ora as visitas e atividades em grupo, devendo todas as orientações expedidas pelos órgãos de saúde ser rigorosamente seguidas.

Art. 3º - A Funerária Municipal, tendo em vista o caráter essencial dos serviços prestados, funcionará normalmente de maneira interna, todavia, com vistas a se evitar a aglomeração de pessoas, durante o prazo previsto no artigo 1º, estão suspensos velórios, visitas e demais cortejos.

Parágrafo único - O sepultamento no Cemitério Municipal São João Batista, somente será permitido às famílias dos obituados que possuírem jazigo perpétuo. Nos demais casos, os sepultamentos serão realizados nas demais necrópoles, conforme disponibilidade.

Art. 4º - Os Conselhos Tutelares, tendo em vista o caráter essencial dos serviços prestados voltarão a funcionar em expediente normal, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Os funcionários maiores de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas que necessitarem de afastamento de suas atividades laborativas serão submetidos à Perícia Médica do município.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaboraí, 15 de outubro de 2020. Estevan Assis - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 37.632

Resolução SMS nº 031. Itaboraí, 16 de outubro de 2020. (COVID-19.)

Recomenda medidas de flexibilização do isolamento social decorrente das ações de enfrentamento da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 129 de 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isolamento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí,

Resolve:

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos do Decreto nº 129 de 18 de setembro de 2020, que o município de Itaboraí encontra-se na fase **BANDEIRA AMARELA**, o que compreende, estado de Flexibilização, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sônia Maria Rodrigues Vieira - Secretária Municipal de Saúde Interina - Matrícula 40.908

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação:

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 08/2020 - FME
Processo: 1303/20

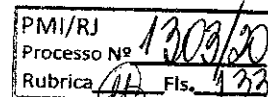
Objeto: "Conjunto de procedimentos necessários objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios em formato de kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do COVID-19, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 24/20"

Critério de julgamento: menor preço item.

Data e hora de abertura: 23/10/2020 às 10:00 h.

Para maiores informações : e-mail cpl@itaborai.rj.gov.br

Beatriz Maciel Caetano - Pregoeira da PMI



EDIÇÃO EXTRA DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano II | Nº 180-A | Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

Wanderson Dias Pereira
Vice-prefeito

Cicero Sílvio Pontes Pinho
Chefia de Gabinete

Antônio José de Lima Dias
Procurador Geral do Município

Joaquim Lopes da Gama
Controlador Geral do Município

Rafael Souza Vieira de Moraes
Secretário Municipal de Governo

Edvaldo Mendonça Dumas
Secretário Municipal de Administração

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Julio César de Oliveira Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Fazenda

José Fernando Soares
Secretário Municipal de Planejamento

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras

Estevan Simão de Oliveira Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Monica Virgílio Cavalcante
Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Paloma Martins Mendonça
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Luiz Alberto Mendonça
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Edson Neira Brandão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Leonardo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

Leonardo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Antonio Jose Vianna Francez
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Samir Vaz Lima
Secretário Municipal de Transportes

Queli Cristina Machado Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Leonidas Oliveira Gomes Souza
Ouvidoria Geral do Município

Andreia da Silva Dumas
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Lei:

Lei nº 2847, 13 de outubro de 2020. (COVID-19)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio Emergencial aos trabalhadores do ramo de Transporte Escolar no período da Pandemia por conta do COVID-19.

O Prefeito do Município de Itaboraí, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder " auxílio Emergencial" aos motoristas e monitores do transporte escolar devidamente cadastrados e legalizados.

Art. 2º - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal estipular o valor do referido benefício.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal destinará o valor aos funcionários cadastrados e devidamente regulamentados apenas no período de pandemia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de outubro de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes de Souza - Prefeito Municipal

Decreto:

Decreto nº 139 de 05 de outubro de 2020.

Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020, a comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Art. 2º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira.

Art. 3º - Em virtude às ações e medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), os serviços essenciais, em especial os realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, funcionarão nos horários normais ou determinados, sendo considerada falta grave, a ausência dos servidores plantonistas.

Art. 4º - O presente Decreto será afixado no lugar de costume e publicado para os demais efeitos legais.

Itaboraí, 05 de outubro de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

Portaria:

PT Nº 2299/2020. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, amos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Resolve: Designar, Sônia Maria Rodrigues Vieira, para Responder INTERINAMENTE pelo cargo de Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no período de 05/10/2020 a 18/11/2020. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

SECRETARIAS

Resolução SEMDS nº 017, de 15 de outubro de 2020. (COVID-19)

Regula as novas rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus equipamentos tendo em vista o retorno das atividades pela Flexibilização do Isolamento Social e dá novas providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando os termos da declaração da OMS - Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação do novo coronavírus no âmbito municipal;

Considerando os termos do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, expedido pela Presidência da República, especificamente em seu Artigo 3º, §1º, II, que classifica a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço essencial;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado e dá outras providências;

Considerando o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia do Governo de Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 129 de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de reabertura gradual das atividades econômicas que até então estavam suspensas por força de Decreto ante-

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2020 - FME

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através do Fundo Municipal de Educação, torna publico que no **dia 23 de outubro de 2020, às 10 h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 73 de 25/01/20, estarão reunidos para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/20- FME, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para: **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20”**, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constantes dos Processos n.º 1303/2020.

1.2. A Licitação será do TIPO **“MENOR PREÇO”**, na MODALIDADE **“PREGÃO PRESENCIAL”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 22, de 25/03/2009, o Decreto Municipal n.º 24, de 02 de março de 2020, Lei Complementar n.º 088 de 16 de dezembro de 2009 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, a Lei nº 2.812, de 27 de março de 2020, Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 conforme previsto na Lei Nacional nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 31/2020 (Covid-19), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigam a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA, situada à Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão, ou por meio do telefone (21) 3639-2001 ou email: cpl@itaborai.rj.gov.br.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas.

1.7. Caberá à Fundo Municipal, auxiliada pela Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.8. Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação pelo prazo de 06 (seis) meses, é o **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20”**, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2. A Prefeitura de Itaboraí não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.1.4. Em consórcio ou Grupo de empresas, desde que atendam as normas do artigo 33 da lei 8666/93.

3.1.5. Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação, aquelas que comprovarem até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de recuperação, homologado pelo juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

3.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei. 8.666/93.

3.2.2. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3.2.3 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste edital.

4.2. Os preços registrados por força desta licitação terão **validade** de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, o Fundo Municipal de Educação, desde que devidamente justificada a vantagem.



4.3.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade, registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de adesões por órgão não participantes.

4.3.5 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço estar vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.002.001.12.365.0013.1.113/09.002.001.12.361.0013.2.114
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07.00

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se às folhas Nº 60 e 61 do processo nº 1303/2020, perfazendo o valor de R\$ 13.031.830,68 (treze milhões, trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho officio, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/20 - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/20 - FME

6.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.



6.4. Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.6. Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1. A Proposta de Preços da licitante, em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

7.1.3. Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II** deste edital;

7.1.4. Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

7.2. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3. - As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.4 Nos casos em que houver itens exclusivos (art 48, I, LC 123/2006) para ME e EPP os mesmos serão separados durante a fase de lances, devendo a proposta ser preenchida em sua totalidade.

7.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

7.5.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser a própria Pregoeira Titular ou Substituto. As referidas cópias deverá ser autenticadas mediante apresentação dos originais.



7.6. A cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.2 e 10.5.1, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 10 do Edital.

7.7. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original ou cópia autenticada da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III). A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1. Entende-se por documento credencial:

a - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento com firma reconhecida em Cartório do Representante Legal.

8.2. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades (Anexo X) e nem de fatos impeditivos de sua habilitação (Anexo VII), caso venham como cadastrados.

8.2.1 Na falta de qualquer um dos anexos acima, o licitante estará impedido de participar do certame.

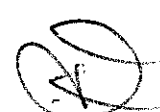
8.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado a Pregoeira a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões da Pregoeira.

8.7. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 nos moldes no **ANEXO IX** do presente edital de Pregão.



8.8. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O documento credencial deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio.

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.2.2. Quando o critério adotado for o de Menor Preço por Lote, será avaliado os preços, item por item da empresa vencedora. Caso seja encontrado algum item que esteja acima do valor de outra concorrente, este deverá ser no mínimo igualado pela empresa vencedora, garantindo assim a melhor contratação pela administração.

9.2.2.1. Toda redução de valores dentro de cada lote após a disputa dos lances, deverá ser feita de forma proporcional, evitando assim o jogo de planilhas.

9.3. Serão classificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.8. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

9.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.14.1 – A(s) Empresa (s) vencedoras deverá (ao) apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

9.15. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

9.16. Verificado o atendimento das condições habilitatórias e ultrapassada a fase recursal, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.17. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.18. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.19. A Pregoeira manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.20. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

9.21. É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.22. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da Proposta ou da documentação de habilitação.

9.23. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:



9.25 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Pregoeira verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.26 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo a Pregoeira conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

9.27 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 9.26, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.28 Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1. Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citado em 10.2.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmo termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.



10.3.2 Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

10.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4.3. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

10.5.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5.4.1. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), mais ainda Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.



10.5.5.1. Nos estados e municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda for conjunta (unificada), isto é, conter também a Dívida Ativa, esta deverá vir expressa no documento, ou comprovada através de um outro pela empresa.

10.5.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.7 Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

10.8- Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes.

10.9. - Se as Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.10. - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

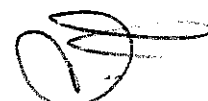
10.11. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou Trabalhista exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.14. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.14. - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.



10.15. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.15.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica e Econômica-Financeira, previstos neste edital.

10.15.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes;

10.15.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.15.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2. O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Nelson Silva, nº 132, centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2. O Município de Itaboraí convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.



12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Itaboraí as justificativas apresentadas.

12.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10520/02.

12.6. Nesse caso, a pregoeira convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

12.7. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Fundo Municipal analisar a oferta deste e das subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

12.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

13.1. O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de materiais, quando necessário.

13.2. O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Itaboraí convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preço;

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Fundo Municipal que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação dos termos do contrato.

14.3. Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência do fiscal do Fundo Municipal.

14.4. Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(o) solicitar, formalmente, a adoção de medidas convenientes.

14.5. (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itaboraí ou terceiros.

14.7. A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município de Itaboraí ou de seus prepostos.



14.8. Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Itaboraí dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II**;

15.1.3. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

15.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.5. Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

15.1.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

15.1.7. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 5 (cinco) dias após a notificação;

15.1.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

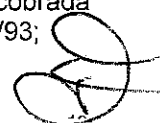
c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

d) Suspensão temporária de participação, em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;



16.4- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento do registro poderá ser:

17.2.1. A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

17.2.2 - por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

17.2.2.1. Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2.2. Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

18.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e

18.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação e registrada no Almoarifado Central, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores da secretaria, que não o Ordenador de Despesa, juntamente com o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Provas de regularidades com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



19.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

19.3. A nota fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessa atestadas pelas unidades escolares.

19.4. Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.5. Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de empenho, conforme o Termo de Referência, no horário das 8h as 13h, de segunda a sexta-feira.

20.2 – Demais condições encontram-se no Termo de Referência (Anexo II).

21. –DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Itaboraí, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2. O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

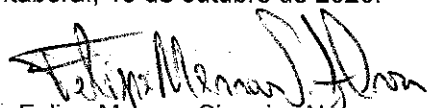
21.4. O Município de Itaboraí e as licitantes elegem o foro do Município de Itaboraí para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não possui funcionários;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- g) Anexo VII – Modelo de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo N.º IX – Declaração de enquadramento de ME – EPP;
- j) Anexo N.º X – Declaração de idoneidade;

Itaboraí, 19 de outubro de 2020.



Felipe Messas Siqueira Alves
Elaborador de Edital – matrícula 15.452



INSTRUTIVO PROCESSUAL

Após divulgação, foi reimpresso o Edital numerado e datado, permanecendo inalterados os anexos às fls. 82 à 109 do presente processo, integrantes deste Edital.

Em 19 / 10 /2020


Felipe Messas Siqueira Alves
Elaborador de Edital - mat. 15.452

TCE Recibo de Entrega de Edital TCE-RJPMI/RJ
Processo Nº 1303/20
Rubrica 111 Fls. 159**Orgão:** FUNDO MUN EDUCACAO ITABORAI

Ato Enviado desde 22/10/2020 17:27. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 426918-5/2020.

Número do Edital:	PP 008/20-FME
Tipologia:	Gêneros Alimentícios (Aquisição de)
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20.

26/10/2020 12:24

Solicitação de Pregão Presencial

mensagens

Licitação - Carlos Rocha <carlos.rocha@milanobrasil.com.br>
Para: cpl@itaborai.rj.gov.br

20 de outubro de 2020 09:5

Bom dia,

A Comercial Milano Brasil Ltda, Tel: (21) 3527-8797, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.920.177/0001-79, vem por meio desta solicitar o envio por e-mail do Edital abaixo publicad:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 08/2020 - FME Processo: 1303/20

Objeto: "Conjunto De Procedimentos Necessários Objetivando O Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Gêneros Alimentícios Em Formato De Kit Para Complementação Alimentar Dos Estudantes Da Rede Municipal De Ensino Em Integração Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Durante O Período De Suspensão Das Aulas No Decorrer Da Pandemia Do COVID-19, Nos Termos Da Legislação Vigente, Especialmente, A Lei Nacional N° 8.666/93, Lei Nacional N° 10.520/02 e o Decreto Municipal N° 24/20"

Critério de Julgamento: Menor preço item -

Data e Hora de Abertura: 23/10/2020 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail cpl@itaborai.rj.gov.br.

Beatriz Maciel Caetano - Pregoeira da PMI

Atenciosamente,

Carlos Rocha
Setor de Licitação

 Carlos Henrique de Faria Rocha | Licitação

COMERCIAL MILANO BRASIL

+55 21 3527-8797 Ramal: 3009 | www.milanobrasil.com.br



CPL Prefeitura de Itaboraí <cpl@itaborai.rj.gov.br>

20 de outubro de 2020 11:3

Para: Licitação - Carlos Rocha <carlos.rocha@milanobrasil.com.br>

Segue em anexo o edital solicitado













[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação

Nelson Silva, 134, Ed. Emanuel, Centro.

PMI/RJ	1303/20
Processo Nº	
Rubrica	Fis. 154

12 anexos

-  **Anexo I - Proposta de Preços.xls**
27K
-  **Anexo II - Termo de Referência.xls**
53K
-  **Anexo II - Termo de Referência.odt**
112K
-  **Anexo III - Credenciamento.doc**
1113K
-  **Anexo IV - Declaracao de requisitos.doc**
1113K
-  **Anexo IX - Declaração de Microempresa.doc**
1113K
-  **Anexo V - Declaracao que nao possui parentescos.doc**
1112K
-  **Anexo VI Illicitos Trabalhists.doc**
1115K
-  **Anexo XI - Declaração de idoneidade.doc**
35K
-  **Anexo VII - Fatos Supevenientes.doc**
1114K
-  **Anexo VIII - Minuta do Ata de Registro.doc**
1181K
-  **Edital.odt**
1264K

Licitação <licitacao@milanobrasil.com.br>
Para: CPL Prefeitura de Itaboraí <cpl@itaborai.rj.gov.br>

20 de outubro de 2020 12:00

Sr Pregoeiro

Visando participar do processo licitatório, solicito esclarecimento quanto ao item a seguir

1 – O item 9.2.1 informa que o julgamento e classificação das propostas , será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, porém o objeto é kit de Gêneros e o Termo de Referência diz que a contratada deverá entregar acondicionado em embalagem própria e reforçada. Assim, solicito confirmar se a licitação será por ITEM ou GLOBAL, para poder calcular todos o insumos quanto ao fornecimento do Kit.

Att

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

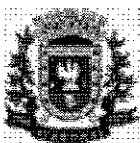
PMI/RJ
Processo Nº 1303/20
Rubrica *[assinatura]* Fls. 159

[Texto das mensagens anteriores oculto]

>PL Prefeitura de Itaboraí <cpl@itaborai.rj.gov.br>
>Rascunho para: Licitação <licitacao@milanobrasil.com.br>

20 de outubro de 2020 12:2

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DESPACHO

DO: Fundo Municipal de Educação - Sectar

PARA: Comissão Permanente de Licitação - Semad

PROCESSO: 1303/2020

ASSUNTO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

Senhor Secretário,

Considerando manifestação da Comercial Milano Brasil LTDA, venho retificar o Termo de Referência visando melhor atendimento às recomendações, conforme adequação deste abaixo esclarecidas:

Onde se lê: Kits, nos subitens 1.1, 1.2, 3.2 e 4.1.2,

Leia-se: Gêneros alimentícios para formação de Kits sob responsabilidade de equipe formada nas Unidades Escolares

Diante do exposto, encaminho o presente Administrativo para as medidas de Retificação que se fizerem necessárias e devido prosseguimento.

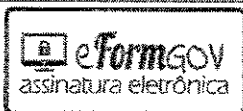
Itaboraí, 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente do Fundo Municipal de Educação

Matrícula 40961



Documento assinado eletronicamente por **Osório Luis Figueiredo de Souza**, matrícula 40961, em 20/10/2020, às 16:18, Token e1215eef-1308-11eb-82bd-9e3968b4d5ef, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.

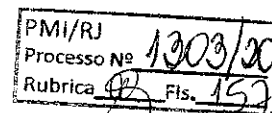


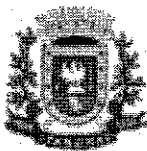
Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **2b34ae3b-12f9-11eb-82bd-9e3968b4d5ef**

Código CRC: **113308643**





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para formação de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues pela empresa vencedora, nas unidades educacionais (UE), conforme solicitação e posterior montagem pela equipe de cada UE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.2 Considerando a Lei Nacional nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.3 Considerando a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

2.4 Considerando a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

2.5 Considerando o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;


16031


10761

2.6 Considerando o Decreto Municipal nº 70, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde, e dá outras providências.

2.7 Considerando a Lei nº. 2.812, de 27 de março de 2020, que autoriza a distribuição de cestas básicas para as famílias assistidas por programas socioassistenciais e afetadas pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

2.8 Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 31/2020;

2.9 E, por fim, considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, faz-se necessária a instauração deste processo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Especificação Detalhada:

Item	Especificação	Und	Qtde
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
2	AÇÚCAR , refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct.	184.404
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg.	368.808
4	BISCOITO DOCE , tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404
5	BISCOITO SALGADO , tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404

[assinatura]

[assinatura]

6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sachê	184.404									
<table border="1"> <tr> <td>PM/RJ</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Processo</td> <td>1303</td> <td>2020</td> </tr> <tr> <td>Rubrica</td> <td><i>[assinatura]</i></td> <td>Fis. 16</td> </tr> </table>				PM/RJ			Processo	1303	2020	Rubrica	<i>[assinatura]</i>	Fis. 16
PM/RJ												
Processo	1303	2020										
Rubrica	<i>[assinatura]</i>	Fis. 16										
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404									
8	FEIJÃO PRETO , tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404									
9	LEITE EM PÓ , integral, instantâneo, acondicionado em embalagem alumínizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404									
10	MACARRÃO (ESPAGUETE) , de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404									
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404									
12	ÓLEO, SOJA , refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404									
13	PÓ DE CAFÉ , tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404									
14	SAL , tipo extra, iodado, refinado, com granulagem uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg.	184.404									

3.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis conforme listados no Anexo I deste Termo de Referência serão acondicionados em embalagem plástica reforçada e lacrada, por equipe de cada UE sem comprometimento na integridade dos produtos.

3.3 O quantitativo de material foi calculado com base no número total de alunos da rede multiplicado pelo período de oferta, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

[assinatura]
36021

[assinatura]
60961

3.4 Exigências a serem cumpridas:

3.4.1 Os produtos dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter, no rótulo as seguintes informações: descrição do produto, quantidade, prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional;

3.4.2 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias.

4. DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 Os gêneros deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

4.2 A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.

5.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.

5.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

6.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa

56081

40961

fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

7.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

8.1 A contratação decorrente terá prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, consoante medidas de enfrentamento da Pandemia do Covid-19, ainda conforme estabelecido pela Lei nº. 13.979/2020.

8.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.

9.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

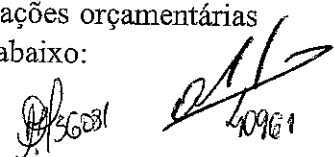
9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.

10. DOS PREÇOS

10.1 Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para a contratação dos serviços estão programados em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:


26081 40961

#	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	
1	09.002.001.12.365.0013.1.113	3.3.90.30.07.00	353	11
2			352	15
3	09.002.001.12.361.0013.2.114		307	11
4			308	15

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Decretado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.

12.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.

12.3 Para qualificação técnica dos interessados no objeto, deverão ser observados os critérios:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmos termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.

b) Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

Itaboraí, 20 de outubro de 2020.

Mariana de Oliveira Machado
 Coordenação de Alimentação Escolar
 Matrícula 36081

Osório Luis Figueiredo de Souza *
 Presidente do Fundo Municipal de Educação
 Matrícula 40961



Documento assinado eletronicamente por **Osório Luis Figueiredo de Souza**, matrícula 40961, em 20/10/2020, às 14:29, Token 9c4ace75-12f9-11eb-82bd-9e3968b4d5ef, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
 Chave de verificação: **c867821a-12f5-11eb-82bd-9e3968b4d5ef**
 Código CRC: **1543600922**

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020 - FME

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através do Fundo Municipal de Educação, torna publico que no **dia XX de XXXXX de 2020, às XX h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 73 de 25/01/20, estarão reunidos para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20- FME, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20”**, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constantes dos Processos n.º 1303/2020.

1.2. A Licitação será do TIPO **“MENOR PREÇO”**, na MODALIDADE **“PREGÃO PRESENCIAL”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 22, de 25/03/2009, o Decreto Municipal n.º 24, de 02 de março de 2020, Lei Complementar n.º 088 de 16 de dezembro de 2009 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, a Lei nº. 2.812, de 27 de março de 2020, Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 conforme previsto na Lei Nacional nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 31/2020 (Covid-19), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigam a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA, situada à Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão, ou por meio do telefone (21) 3639-2001 ou email: cpl@itaborai.rj.gov.br.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas.

1.7. Caberá à Fundo Municipal, auxiliada pela Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.8. Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação pelo prazo de 06 (seis) meses, é o **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20”**, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2. A Prefeitura de Itaboraí não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.1.4. Em consórcio ou Grupo de empresas, desde que atendam as normas do artigo 33 da lei 8666/93.

3.1.5. Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação, aquelas que comprovarem até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de recuperação, homologado pelo juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

3.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei. 8.666/93.

3.2.2. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.


3.2.3 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste edital.

4.2. Os preços registrados por força desta licitação terão **validade** de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, o Fundo Municipal de Educação, desde que devidamente justificada a vantagem.



4.3.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade, registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de adesões por órgão não participantes.

4.3.5 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.002.001.12.365.0013.1.113/09.002.001.12.361.0013.2.114
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07.00

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se às folhas Nº 60 e 61 do processo nº 1303/2020, perfazendo o valor de R\$ 13.031.830,68 (treze milhões, trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20 - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20 - FME

6.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.



6.4. Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.6. Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1. A Proposta de Preços da licitante, em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

7.1.3. Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II** deste edital;

7.1.4. Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

7.2. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3. - As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.4 Nos casos em que houver itens exclusivos (art 48, I, LC 123/2006) para ME e EPP os mesmos serão separados durante a fase de lances, devendo a proposta ser preenchida em sua totalidade.

7.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

7.5.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser a própria Pregoeira Titular ou Substituto. As referidas cópias deverão ser autenticadas mediante apresentação dos originais.



7.6. A cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.2 e 10.5.1, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 10 do Edital.

7.7. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original ou cópia autenticada da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III). A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1. Entende-se por documento credencial:

a - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento com firma reconhecida em Cartório do Representante Legal.

8.2. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades (Anexo X) e nem de fatos impeditivos de sua habilitação (Anexo VII), caso venham como cadastrados.

8.2.1 Na falta de qualquer um dos anexos acima, o licitante estará impedido de participar do certame.

8.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado a Pregoeira a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões da Pregoeira.

8.7. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 nos moldes no **ANEXO IX** do presente edital de Pregão.



8.8. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O documento credencial deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio.

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.2.2. Quando o critério adotado for o de Menor Preço por Lote, será avaliado os preços, item por item da empresa vencedora. Caso seja encontrado algum item que esteja acima do valor de outra concorrente, este deverá ser no mínimo igualado pela empresa vencedora, garantindo assim a melhor contratação pela administração.

9.2.2.1. Toda redução de valores dentro de cada lote após a disputa dos lances, deverá ser feita de forma proporcional, evitando assim o jogo de planilhas.

9.3. Serão classificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.8. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



- 9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.
- 9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.
- 9.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 9.14.1 – A(s) Empresa (s) vencedoras deverá (ao) apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.
- 9.15. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.
- 9.16. Verificado o atendimento das condições habilitatórias e ultrapassada a fase recursal, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.
- 9.17. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 9.18. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 9.19. A Pregoeira manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.
- 9.20. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.
- 9.21. É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.
- 9.22. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da Proposta ou da documentação de habilitação.
- 9.23. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.24 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:



9.25 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Pregoeira verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.26 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo a Pregoeira conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

9.27 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 9.26, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.28 Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1. Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citado em 10.2.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmos termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.



10.3.2 Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

10.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4.3. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

10.5.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5.4.1. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), mais ainda Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.



10.5.5.1. Nos estados e municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda for conjunta (unificada), isto é, conter também a Dívida Ativa, esta deverá vir expressa no documento, ou comprovada através de um outro pela empresa.

10.5.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.7 Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

10.8- Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes.

10.9. - Se as Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.10. - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.11. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou Trabalhista exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.14. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.14. - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.



10.15. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.15.1. O Certificado de Inscrição no CÁDASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica e Econômica-Financeira, previstos neste edital.

10.15.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes;

10.15.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.15.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2. O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Nelson Silva, nº 132, centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

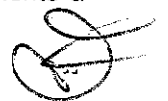
11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2. O Município de Itaboraí convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.



12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Itaboraí as justificativas apresentadas.

12.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10520/02.

12.6. Nesse caso, a pregoeira convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

12.7. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Fundo Municipal analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

12.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

13.1. O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de materiais, quando necessário.

13.2. O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Itaboraí convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preço;

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Fundo Municipal que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação dos termos do contrato.

14.3. Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência do fiscal do Fundo Municipal.

14.4. Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ao) solicitar, formalmente, a adoção de medidas convenientes.

14.5. (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itaboraí ou terceiros.

14.7. A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município de Itaboraí ou de seus prepostos.



14.8. Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Itaboraí dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II**;

15.1.3. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

15.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.5. Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

15.1.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

15.1.7. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 5 (cinco) dias após a notificação;

15.1.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;



16.4- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento do registro poderá ser:

17.2.1. A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

17.2.2 - por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

17.2.2.1. Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2.2. Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

18.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e

18.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação e registrada no Almoxarifado Central, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores da secretaria, que não o Ordenador de Despesa, juntamente com o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Provas de regularidades com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



19.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

19.3. A nota fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessa atestadas pelas unidades escolares.

19.4. Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.5. Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de empenho, conforme o Termo de Referência, no horário das 8h as 13h, de segunda a sexta-feira.

20.2 – Demais condições encontram-se no Termo de Referência (Anexo II).

21. –DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Itaboraí, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2. O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. O Município de Itaboraí e as licitantes elegem o foro do Município de Itaboraí para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não possui funcionários;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- g) Anexo VII – Modelo de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo N.º IX – Declaração de enquadramento de ME – EPP;
- j) Anexo N.º X – Declaração de idoneidade;

Itaboraí, XX de XXXXX de 2020.

Felipe Messas Siqueira Alves
Elaborador de Edital – matrícula 15.452





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020-FME – PROCESSO Nº 1303/2020
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2020 ÀS XX HS

NOME DA PROPONENTE:		ENDEREÇO:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	E-MAIL:	TELEFONE:
	C/C Nº:		

OBJETO: "CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.669/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20"

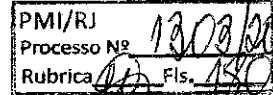
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404			
3	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra-grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos íntegros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	368.808			
4	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástico, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404			
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	184.404			
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e patasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404			
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos íntegros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404			
9	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			

PMI/RJ
Processo Nº 1303/2020
Rubrica 111
Fls. 112

10	MACARRÃO (ESPAGUETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria ferrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria ferrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404			
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404			
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulagem uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404			
VALOR TOTAL R\$						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
TADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1303/2020-FME – PROCESSO Nº 1303/2020
DATA DA ABERTURA: / /2020 AS HS

OBJETO: "CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ 6 MESES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, lido e selado, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	4,57	842.726,28
2	AÇÚCAR, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Pct	184.404	2,85	525.551,40
3	ARROZ POLIDO (AGUJINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	Kg	368.808	5,26	1.939.930,08
4	BISCOITO DOCE, tipo "Malsena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	2,78	512.643,12
5	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástico, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404	2,48	457.321,92
6	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	Sache	184.404	2,64	486.826,56
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 15%pp, com acidez máxima de 5%pp, com no mínimo de 7%pp de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da coação, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	2,75	507.111,00
8	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de laranja e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	7,46	1.375.653,84
9	LEITE EM PÓ, Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	12,23	2.255.260,92
10	MACARRÃO (ESPAGHETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da coação, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	2,96	545.835,84
11	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da coação, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	2,85	525.551,40
12	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	184.404	7,38	1.360.901,52
13	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e rançosos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	Unid.	184.404	7,71	1.421.754,84
14	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulagem uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	184.404	1,49	274.761,96
				VALOR TOTAL R\$	13.031.830,88

PMI/RJ
Processo Nº 1303/2020
Rubrica Nº 187
Fls. 187

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZE MILHÕES, TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1 - DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

- 1.1 O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- 1.2 Os gêneros deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.
- 1.2.A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma conveniada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.
- 2.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 2.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.
- 2.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfis condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.
- 3.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à Unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.
- 4.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.
- 4.4 Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem onus para o CONTRATANTE.

5 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1 A contratação decorrerá ter prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período sucessivo, consoante medidas de enfrentamento da Pandemia do Covid-19, ainda conforme estabelecido pela Lei nº. 13.979/2020.
- 5.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.
- 6.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.
- 6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.

7 - DOS PREÇOS:

- 7.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Decretado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.
- 8.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.
- 8.3 Para qualificação técnica do interessado no objeto, deverão ser observados os critérios: a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmo termos do §4º do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem. b) Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

PMI/RJ	
Processo Nº	1303/20
Rubrica	Fls. 182



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para formação de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues pela empresa vencedora, nas unidades educacionais (UE), conforme solicitação e posterior montagem pela equipe de cada UE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.2 Considerando a Lei Nacional nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.3 Considerando a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de

março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

2.4 Considerando a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

2.5 Considerando o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

2.6 Considerando o Decreto Municipal nº 70, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde, e dá outras providências.

2.7 Considerando a Lei nº. 2.812, de 27 de março de 2020, que autoriza a distribuição de cestas básicas para as famílias assistidas por programas socioassistenciais e afetadas pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

2.8 Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 31/2020;

2.9 E, por fim, considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, faz-se necessária a instauração deste processo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Especificação Detalhada:

Item	Especificação	Und	Qtde
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Unid.	184.404

- 2 **ACÚCAR**, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Pct. 184.404
- 3 **ARROZ POLIDO (AGULINHA)** tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses. Kg. 368.808
- 4 **BISCOITO DOCE**, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Unid. 184.404
- 5 **BISCOITO SALGADO**, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Unid. 184.404
- 6 **EXTRATO DE TOMATE** concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto. Sachê 184.404
- 7 **FARINHA DE MILHO (FUBÁ)**, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto. Kg. 184.404
- 8 **FEIJÃO PRETO**, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto. Kg. 184.404
- 9 **LEITE EM PÓ**, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto. Unid. 184.404
- 10 **MACARRÃO (ESPAGUETE)**, de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de Unid. 184.404

validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.

- MACARRÃO (PARAFUSO)** de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto. Unid. 184.404
- 11
- ÓLEO, SOJA**, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Unid. 184.404
- 12
- PÓ DE CAFÉ**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto. Unid. 184.404
- 13
- SAL**, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, Kg. 184.404 contendo a descrição das características do produto.
- 14

3.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis conforme listados no Anexo I deste Termo de Referência serão acondicionados em embalagem plástica reforçada e lacrada, por equipe de cada UE sem comprometimento na integridade dos produtos.

3.3 O quantitativo de material foi calculado com base no número total de alunos da rede multiplicado pelo período de oferta, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

3.4 Exigências a serem cumpridas:

3.4.1 Os produtos dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter, no rótulo as seguintes informações: descrição do produto, quantidade, prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional;

3.4.2 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias.

4. DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 O material deverá ser entregue nas unidade escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 Os gêneros deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

4.2 A relação de unidades escolares com endereço consta no Anexo III deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.

5.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.

5.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à empresa CONTRATADA entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

6.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá emitir guia de remessa em 03 (três) vias a serem destinadas uma à unidade escolar, uma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e a última à própria contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a

mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

7.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato devidamente assinado pelas partes.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

8.1 A contratação decorrente terá prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período sucessivo, consoante medidas de enfrentamento da Pandemia do Covid-19, ainda conforme estabelecido pela Lei nº. 13.979/2020.

8.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.

9.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.

10. DOS PREÇOS

10.1 Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para a contratação dos serviços estão programados em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

#	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
1	09.002.001.12.365.0013.1.113		353	11
2		3.3.90.30.07.00	352	15
3	09.002.001.12.361.0013.2.114		307	11
4			308	15

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Decretado o fim de situação de emergência de saúde pública e retomada das atividades, o contrato será rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação.

12.2 Os prazos presentes neste Termo de Referência quando não contados em dias úteis contar-se-ão em prazo corrido.

12.3 Para qualificação técnica dos interessados no objeto, deverão ser observados os critérios:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmos termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.

b) Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

Mariana de Oliveira Machado
Coordenação de Alimentação Escolar
Matrícula 36081

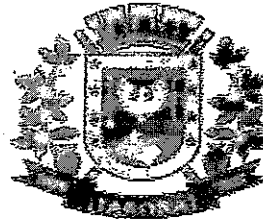
PMI/RJ	1303/20
Processo Nº	
Rubrica	Fis. 140

Osório Luis Figueiredo de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula 40961

Ⓢ

PUBLICADO

EM 23 DE Janeiro DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 35. Ano 33
Pub. 40191 Reg. 00



Itaboraí
PREFEITURA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro - Itaboraí
CEP 24600-000 - Telefone: (21) 3630-2977

PORTARIA Nº 73/2020

PMI/RJ	13/03/20
Processo Nº	
Rubrica	Fls. 10/1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, como pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA : BEATRIZ MACIEL CAETANO – matrícula 38.780.

EQUIPE DE APOIO:

NILMA MOREIRA DA SILVA – matrícula 7.418;
MÁRCIO DA SILVA CARVALHO – matrícula 36.273;
NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES – matrícula 2.184;
SIMONE DOS SANTOS VIEIRA – matrícula 28.823;
KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO – matrícula. 30.069;
FÁBIO MOREIRA JACINTO – matrícula 36.036

SUPLENTE :

EUZINEIA DOS SANTOS GONÇALVES – matrícula 28.830;
MEG BRANT DO COUTO COTRIM – matrícula 40.047.

Art. 2º - Em casos de férias, impedimento ou ausência da Pregoeira, responderá como Pregoeira Substituta a Srª NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, substituindo os termos da Portaria nº 156/19, de 25 de janeiro de 2019.

Itaboraí, 20 de Janeiro de 2020.

PUBLICADO

EM 02 DE Janeiro DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 34. Ano 33
Pub. 40191 Reg. 00

SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
2184
Matrícula

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – FME

Processo: 1303/20

Objeto: "Conjunto De Procedimentos Necessários Objetivando O Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Gêneros Alimentícios Para Formação De Kit Para Complementação Alimentar Dos Estudantes Da Rede Municipal De Ensino Em Integração Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae) Durante O Período De Suspensão Das Aulas No Decorrer Da Pandemia Do Covid-19, Pelo Período De 6 (Seis) Meses, Nos Termos Da Legislação Vigente, Especialmente, A Lei Nacional No 8.666/93, Lei Nacional No 10.520/02 e o Decreto Municipal No 24/20"

A Prefeitura De Itaboraí Torna Público, Comunicando A Todos Os Interessados Que Foi Deferido O Pedido De Questionamento Interposto Por Email.

Assim Os Subitens 1.1 E 2.1 Do Edital Passam A Vigorar Com A Seguinte Transcrição Abaixo Explicitada:

Onde se Lê: "Conjunto De Procedimentos Necessários Objetivando O Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Gêneros Alimentícios Em Formato De Kit Para Complementação Alimentar Dos Estudantes Da Rede Municipal De Ensino Em Integração Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae) Durante O Período De Suspensão Das Aulas No Decorrer Da Pandemia Do Covid-19, Nos Termos Da Legislação Vigente, Especialmente, A Lei Nacional No 8.666/93, Lei Nacional No 10.520/02 e o Decreto Municipal No 24/20"
Leia-se: "Conjunto De Procedimentos Necessários Objetivando O Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Gêneros Alimentícios Para Formação De Kit Para Complementação Alimentar Dos Estudantes Da Rede Municipal De Ensino Em Integração Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae) Durante O Período De Suspensão Das Aulas No Decorrer Da Pandemia Do Covid-19, Pelo Período De 6 (Seis) Meses, Nos Termos Da Legislação Vigente, Especialmente, a Lei Nacional No 8.666/93, Lei Nacional No 10.520/02 e o Decreto Municipal No 24/20"

Assim Os Subitens 1.1, 1.2, 3.2 e 4.1.2 do termo de referência passam a vigorar com as seguintes transcrições abaixo explicitadas:

Onde se Lê: 1.1 "O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses."

1.2 "O kit, de gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser confeccionado e entregue pela empresa contratada."

3.2 "O kit de alimentos não perecíveis deverá ser composto conforme Anexo I deste Termo de Referência, sendo acondicionado em embalagem plástica reforçada e lacrada, sem comprometimento na integridade dos produtos."

4.1.2 "Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço."

LEIA-SE: 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para formação de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues pela empresa vencedora, nas unidades educacionais (UE), conforme solicitação e posterior montagem pela equipe de cada UE.

3.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis conforme listados no Anexo I deste Termo de Referência serão acondicionados em embalagem plástica reforçada e lacrada, por equipe de cada UE sem comprometimento na integridade dos produtos.

4.1.2 Os gêneros deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

[Anexo-I-Proposta-de-Preços-6Baixar](#)

[Anexo-II-Termo-de-referência-2Baixar](#)

[Anexo-III-Termo-de-Referência-7Baixar](#)

[Anexo-III-Credenciamento-7Baixar](#)

[Anexo-IV-Declaracao-de-requisitos-7Baixar](#)

[Anexo-V-Declaracao-que-nao-possui-parentescos-7Baixar](#)

[Anexo-VI-Illicitos-Trabalhistas-7Baixar](#)

[Anexo-VII-Fatos-Supevenientes-7Baixar](#)

[Anexo-VIII-Minuta-do-Ata-de-Registro-3Baixar](#)

[Anexo-IX-Declaração-de-Microempresa-4Baixar](#)

[Anexo-XI-Declaração-de-idoneidade-4Baixar](#)

*Publicado em 21 de Outubro de 2020.

**ANEXO I - Decreto Nº 145, de 14 de outubro de 2020****SUPLEMENTAÇÃO****08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.001.001 - 10.122.0012.2.167 - Manutenção e Operacionalização da SMS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44	criar	R\$ 155.162,34
Total da Secretaria				R\$ 155.162,34

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

09.001.001 - 12.122.0012.2.112 - Manutenção e Operacionalização da SECTUR

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42	criar	R\$ 465.486,84
Total da Secretaria				R\$ 465.486,84

Total de Suplementação R\$ 620.649,18**SECRETARIAS****Resolução:**

Resolução FME nº 30/2020 (ato de designação do fiscal)

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor WILLIAM ALVES DOS REIS, ocupante de cargo público, mat. nº 37025, CPF nº 147.847.477-70, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 3488/2020, contrato nº 046/2020, relativo a Reforma e Adaptação da Casa de Educação e Cultura Heloísa Alberto Torres, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor ANA CECÍLIA DA GLÓRIA MARTINS, ocupante de cargo público, mat. nº 42102, CPF nº 149.820.907-69, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 08 de setembro de 2020.

Osório Luis Figueiredo De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 40961

Termo Aditivo:

5º Termo Aditivo Referente ao Contrato de Gestão do HMDLJ - SMS/FMS nº 12/2017

Termo aditivo ao contrato de gestão celebrado entre o Município De Itaboraí, como contratante e o Hospital Psiquiátrico Espírito Mahatma Gandhi, como contratada. Do Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a reajuste de valor do contrato por mais 4 (quatro) meses, tendo em vista a necessidade contínua da administração em relação ao objeto do presente contrato

de gestão. O serviço será executado no Hospital Municipal São Judas Tadeu, servirá como leitos de reta guarda para pacientes com COVID 19. Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência - Início: 08/10/2020 Término: 07/02/2021. Reajuste do Valor: O Valor do presente Termo Aditivo do contrato de gestão do HMDLJ - SMS/FMS nº 12/2017, será de R\$ 5.119.492,56 (cinco milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) com parcela mensal de R\$: 1.279.873,14 (Um milhão e duzentos e setenta e nove mil reais), e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalhos nº 10.302.0040.2.161 e 10.122.0101.2839 do Fundo Municipal de Saúde, fontes 5, 12, 28, 46 e 47. Chamamento Público nº 002/2017. Processo Administrativo nº 2189/2017.

Rescisão contratual Unilateral:

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 20/10/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Clóvis Souza de Rezende, CPF 972.889.777-49 e a carteira de identidade 07.583.982-9 tendo sido contratado (a) em 10/07/2018 para o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 20/10/2020. Sônia Maria Rodrigues Vieira - Sec. Mun. Saúde - interina. Mat. 40.908.

Termo de Distrato Unilateral:

Termo de Distrato Unilateral ao contrato nº 328/2017, por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e Vanessa Gonçalves Pereira da Costa, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a contratação de Equipe Técnica para atender ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos da Lei Complementar nº 106 de 20/12/2010 e Proc. Adm. nº 344/2017, com efeitos a partir de 13/10/2020.

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 1315/2020. Pregão Presencial nº 019/2020 - FMS, adjudica a empresa Veloz Transrio Transporte Ltda, no valor R\$ 2.234.640,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);

Haddad Rent a Car Locadora Ltda, no valor de R\$ 213.480,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta reais) e AD-HOC Serviços e Empreendimentos Ltda, no valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

LICITAÇÃO**Aviso de Republicação:**

Aviso de Republicação

Pregão Presencial nº 08/2020 - FME
Processo: 1303/20

Objeto: "Conjunto de procedimentos necessários objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para formação de kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do COVID-19, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 24/20"
Critério de julgamento: menor preço item.
Data e hora de abertura: 27/10/2020 às 10:00 h.

Para maiores informações : e-mail cpl@itaborai.rj.gov.br

Beatriz Maciel Caetano - Pregoeira Da PMI

Aviso de Errata:

Aviso de Errata

Pregão Presencial nº 08/2020 - FME
Processo: 1303/20

Objeto: "Conjunto de procedimentos necessários objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para formação de kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da Pandemia do COVID-19, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 24/20"

A Prefeitura de Itaboraí torna público, comunicando a todos os interessados que foi deferido o pedido de questionamento interposto por email.



assim os subitens 1.1 e 2.1 do edital passam a vigorar com a seguinte transcrição abaixo explicitada:

ONDE SE LÊ:

"CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20"

LEIA-SE:

"CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20"

ASSIM OS SUBITENS 1.1, 1.2, 3.2 e 4.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE TRANSCRIÇÕES ABAIXO EXPLICITADAS:

ONDE SE LÊ:

1.1 "O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em formato de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no

decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses."

1.2 "O kit, de gêneros alimentícios não perecíveis, deverá ser confeccionado e entregue pela empresa contratada."

3.2 "O kit de alimentos não perecíveis deverá ser composto conforme Anexo I deste Termo de Referência, sendo acondicionado em embalagem plástica reforçada e lacrada, sem comprometimento na integridade dos produtos."

4.1.2 "Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço."

LEIA-SE:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para formação de Kit para Complementação Alimentar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino em integração ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues pela empresa vencedora, nas unidades educacionais (UE), conforme solicitação e posterior montagem pela equipe de cada UE.

3.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis conforme listados no Anexo I deste Termo de Referência serão acondicionados em embalagem plástica reforçada e lacrada, por equipe de cada UE sem comprometimento na integridade dos produtos.

4.1.2 Os gêneros deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Nelson Silva, 132 – Centro - Itaboraí, das 10h às 16h. Beatriz Maciel Caetano - Pregoeira da PMI

atribuições legais, torna público a 3ª Retificação do Edital do Certame, conforme abaixo, e considerando:

- a dificuldade na realização das provas, na data previamente estipulada, nas escolas públicas deste Município.

- a necessidade de postergar a data de realização das provas.

- a necessidade de realizar a entrega dos títulos para pontuação, na data da realização das provas.

Onde se lê:

12.1. Serão convocados para entrega dos títulos os candidatos aprovados na Prova Discursiva em todos os cargos de Nível Superior e Médio.

12.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva somada a Prova Discursiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

Leia-se:

12.1. Todos os candidatos que comparecerem para realização das provas, estão convocados para entrega dos títulos em todos os cargos de Nível Superior e Médio.

Onde se lê:

12.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva somada a Prova Discursiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

Leia-se:

12.1.1. item excluído

Onde se lê:

12.2. Os títulos para análise deverão, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto – ANEXO II, ser entregues em mãos, em horário e local a serem definidos na página do concurso, disponível no site www.incab.org.br.

Leia-se

12.2. Os títulos para análise deverão, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto – ANEXO II, ser entregues em mãos, no mesmo dia e após a realização das provas, em espaço específico, no mesmo local em que realizou as provas, em envelope, já lacrado, conforme estabelece o item 12.2.1. deste Edital.

Onde se lê:

EDITAIS

Edital de Retificação:

Edital De Retificação Nº 03
Edital De Concurso Público Nº 001/2020.
O Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Reabertura das Inscrições	Até 14/08/2020
Período de inscrições pela Internet	17/08/2020 a 29/10/2020
Solicitação de isenção do valor da inscrição	17/08 a 18/08/2020
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	02/09/2020
Recurso contra o indeferimento da isenção	03/09 a 04/09/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	18/09/2020
Último dia para emissão e pagamento do boleto bancário	30/10/2020
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa Com Deficiência - PCD deferidos Divulgação da homologação preliminar das inscrições 	05/11/2020
<ul style="list-style-type: none"> Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa Com Deficiência - PCD Recursos contra a homologação preliminar das inscrições 	06/11 a 09/11/2020
<ul style="list-style-type: none"> Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa Com Deficiência - PCD Respostas dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições Divulgação da homologação final das inscrições Divulgação dos locais da Prova Objetiva 	13/11/2020

ANEXO I - Decreto Nº 145, de 14 de outubro de 2020				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.001 - 10.122.0012.2.167 - Manutenção e Operacionalização da SMS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44	criar	R\$ 155.162,34
Total da Secretaria				R\$ 155.162,34
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
09.001.001 - 12.122.0012.2.112 - Manutenção e Operacionalização da SECTUR				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42	criar	R\$ 465.486,84
Total da Secretaria				R\$ 465.486,84
Total de Suplementação				R\$ 620.649,18

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução FME nº 30/2020 (ato de designação do fiscal)

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor WILLIAM ALVES DOS REIS, ocupante de cargo público, mat. nº 37025, CPF nº 147.847.477-70, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 3488/2020, contrato nº 046/2020, relativo a Reforma e Adaptação da Casa de Educação e Cultura Heloisa Alberto Torres, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor ANA CECÍLIA DA GLÓRIA MARTINS, ocupante de cargo público, mat. nº 42102, CPF nº 149.820.907-69, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 08 de setembro de 2020.

Osório Luis Figueiredo De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 40961

Termo Aditivo:

5º Termo Aditivo Referente ao Contrato de Gestão do HMDLJ – SMS/FMS nº 12/2017

Termo aditivo ao contrato de gestão celebrado entre o Município De Itaboraí, como contratante e o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, como contratada. Do Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a reajuste de valor do contrato por mais 4 (quatro) meses, tendo em vista a necessidade contínua da administração em relação ao objeto do presente contrato

de gestão. O serviço será executado no Hospital Municipal São Judas Tadeu, servirá como leitos de reta guarda para pacientes com COVID 19. Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência – Início: 08/10/2020 Término: 07/02/2021. Reajuste do Valor: O Valor do presente Termo Aditivo do contrato de gestão do HMDLJ – SMS/FMS nº 12/2017, será de R\$ 5.119.492,56 (cinco milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) com parcela mensal de R\$: 1.279.873,14 (Um milhão e duzentos e setenta e nove mil reais), e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalhos nº 10.302.0040.2.161 e 10.122.0101.2839 do Fundo Municipal de Saúde, fontes 5, 12, 28, 46 e 47. Chamamento Público nº 002/2017. Processo Administrativo nº 2189/2017.

Rescisão contratual Unilateral:

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 20/10/2020, o contrato por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Clóvis Souza de Rezende, CPF 972.889.777-49 e a carteira de identidade 07.583.982-9 tendo sido contratado (a) em 10/07/2018 para o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaboraí, 20/10/2020. Sônia Maria Rodrigues Vieira - Sec. Mun. Saúde - interina. Mat. 40.908.

Termo de Distrato Unilateral:

Termo de Distrato Unilateral ao contrato nº 328/2017, por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e Vanessa Gonçalves Pereira da Costa, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a contratação de Equipe Técnica para atender ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos da Lei Complementar nº 106 de 20/12/2010 e Proc. Adm. nº 344/2017, com efeitos a partir de 13/10/2020.

Ato de Homologação e Adjudicação:º

Processo nº 1315/2020. Pregão Presencial nº 019/2020 - FMS, adjudica a empresa Veloz Transrio Transporte Ltda, no valor R\$ 2.234.640,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);

Haddad Rent a Car Locadora Ltda, no valor de R\$ 213.480,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta reais) e AD-HOC Serviços e Empreendimentos Ltda, no valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

LICITAÇÃO

Aviso de Republicação:

Aviso de Republicação
Pregão Presencial nº 08/2020 - FME
Processo: 1303/20
Objeto: "Conjunto de procedimentos necessários objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para formação de kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do COVID-19, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 24/20"
Critério de julgamento: menor preço item.
Data e hora de abertura: 27/10/2020 às 10:00 h.

Para maiores informações : e-mail cp@itaborai.rj.gov.br

Beatriz Maciel Caetano - Pregoeira Da PMI

Aviso de Errata:

Aviso de Errata
Pregão Presencial nº 08/2020 - FME
Processo: 1303/20
Objeto: "Conjunto de procedimentos necessários objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para formação de kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da Pandemia do COVID-19, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 24/20"
A Prefeitura de Itaboraí torna público, comunicando a todos os interessados que foi deferido o pedido de questionamento interposto por email.

ANEXO I - Decreto Nº 145, de 14 de outubro de 2020				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.001 - 10.122.0012.2.167 - Manutenção e Operacionalização da SMS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44	criar	R\$ 155.162,34
Total da Secretaria				R\$ 155.162,34
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
09.001.001 - 12.122.0012.2.112 - Manutenção e Operacionalização da SECTUR				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42	criar	R\$ 465.486,84
Total da Secretaria				R\$ 465.486,84
Total de Suplementação				R\$ 620.649,18

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução FME nº 30/2020 (ato de designação do fiscal)

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor WILLIAM ALVES DOS REIS, ocupante de cargo público, mat. nº 37025, CPF nº 147.847.477-70, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 3488/2020, contrato nº 046/2020, relativo a Reforma e Adaptação da Casa de Educação e Cultura Heloísa Alberto Torres, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor ANA CECÍLIA DA GLÓRIA MARTINS, ocupante de cargo público, mat. nº 42102, CPF nº 149.820.907-69, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaborai, 08 de setembro de 2020.
Osório Luis Figueiredo De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 40961

Termo Aditivo:

5º Termo Aditivo Referente ao Contrato de Gestão do HMDLJ - SMS/FMS nº 12/2017

Termo aditivo ao contrato de gestão celebrado entre o Município de Itaborai, como contratante e o Hospital Psiquiátrico Espírito Mahatma Gandhi, como contratada. Do Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a reajuste de valor do contrato por mais 4 (quatro) meses, tendo em vista a necessidade contínua da administração em relação ao objeto do presente contrato

de gestão. O serviço será executado no Hospital Municipal São Judas Tadeu, servirá como leitos de reta guarda para pacientes com COVID 19. Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência - Início: 08/10/2020 Término: 07/02/2021. Reajuste do Valor: O Valor do presente Termo Aditivo do contrato de gestão do HMDLJ - SMS/FMS nº 12/2017, será de R\$ 5.119.492,56 (cinco milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) com parcela mensal de R\$: 1.279.873,14 (Um milhão e duzentos e setenta e nove mil reais), e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalhos nº 10.302.0040.2.161 e 10.122.0101.2839 do Fundo Municipal de Saúde, fontes 5, 12, 28, 46 e 47, Chamamento Público nº 002/2017. Processo Administrativo nº 2189/2017.

Rescisão contratual Unilateral:

Pelo presente termo de Rescisão contratual Unilateral SMS, fica rescindido, a partir de 20/10/2020, o contrato por tempo determinado, por exceção legal, celebrado entre esta municipalidade e o (a) Senhor (a) Clóvis Souza de Rezende, CPF 972.889.777-49 e a carteira de identidade 07.583.982-9 tendo sido contratado (a) em 10/07/2018 para o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Itaborai, 20/10/2020. Sônia Maria Rodrigues Vieira - Sec. Mun. Saúde - interina. Mat. 40.908.

Termo de Distrato Unilateral:

Termo de Distrato Unilateral ao contrato nº 328/2017, por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaborai e Vanessa Gonçalves Pereira da Costa, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a contratação de Equipe Técnica para atender ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos da Lei Complementar nº 106 de 20/12/2010 e Proc. Adm. nº 344/2017, com efeitos a partir de 13/10/2020.

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 1315/2020. Pregão Presencial nº 019/2020 - FMS, adjudica a empresa Veloz Transrio Transporte Ltda, no valor R\$ 2.234.640,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);

Haddad Rent a Car Locadora Ltda, no valor de R\$ 213.480,00 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta reais) e AD-HOC Serviços e Empreendimentos Ltda, no valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

LICITAÇÃO

Aviso de Republicação:

Aviso de Republicação

Pregão Presencial nº 08/2020 - FME

Processo: 1303/20

Objeto: "Conjunto de procedimentos necessários objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para formação de kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da pandemia do COVID-19, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 24/20"

Critério de julgamento: menor preço item.

Data e hora de abertura: 27/10/2020 às 10:00 h.

Para maiores informações : e-mail cpl@itaborai.rj.gov.br

Beatriz Maciel Caetano - Pregoeira Da PMI

Aviso de Errata:

Aviso de Errata

Pregão Presencial nº 08/2020 - FME

Processo: 1303/20

Objeto: "Conjunto de procedimentos necessários objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para formação de kit para complementação alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino em integração ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) durante o período de suspensão das aulas no decorrer da Pandemia do COVID-19, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 24/20"

A Prefeitura de Itaborai torna público, comunicando a todos os interessados que foi deferido o pedido de questionamento interposto por email.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – FME

Processo: 1303/20

Objeto: “Conjunto De Procedimentos Necessários Objetivando O Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Gêneros Alimentícios Para Formação De Kit Para Complementação Alimentar Dos Estudantes Da Rede Municipal De Ensino Em Integração Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae) Durante O Período De Suspensão Das Aulas No Decorrer Da Pandemia Do Covid-19, Pelo Período De 6 (Seis) Meses, Nos Termos Da Legislação Vigente, Especialmente, A Lei Nacional No 8.666/93, Lei Nacional No 10.520/02 e o Decreto Municipal No 24/20”

Critério de Julgamento: Menor Preço item -- Data e Hora de Abertura: 27/10/2020 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail cpl@itaborai.rj.gov.br.

Beatriz Maciel Caetano – Pregoeira da PMI

[Anexo-I-Proposta-de-Preços-5Baixar](#)

[Anexo-II-Termo-de-referência-1Baixar](#)

[Anexo-II-Termo-de-Referência-6Baixar](#)

[Anexo-III-Credenciamento-6Baixar](#)

[Anexo-IV-Declaracao-de-requisitos-6Baixar](#)

[Anexo-V-Declaracao-que-nao-possui-parentescos-6Baixar](#)

[Anexo-VI-Illicitos-Trabalhistass-6Baixar](#)

[Anexo-VII-Fatos-Supevenientes-6Baixar](#)

[Anexo-VIII-Minuta-do-Ata-de-Registro-2Baixar](#)

[Anexo-IX-Declaração-de-Microempresa-3Baixar](#)

[Anexo-XI-Declaração-de-idoneidade-3Baixar](#)

[Edital](#)

[Baixar](#)

*Publicado em 21 de Outubro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2020 - FME

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através do Fundo Municipal de Educação, torna publico que no **dia 27 de outubro de 2020, às 10 h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 73 de 25/01/20, estarão reunidos para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/20- FME, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20”**, conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constantes dos Processos n.º 1303/2020.

1.2. A Licitação será do TIPO **“MENOR PREÇO”**, na MODALIDADE **“PREGÃO PRESENCIAL”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 22, de 25/03/2009, o Decreto Municipal n.º 24, de 02 de março de 2020, Lei Complementar n.º 088 de 16 de dezembro de 2009 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, a Lei nº. 2.812, de 27 de março de 2020, Instrução Normativa CGM n.º 021/2020 conforme previsto na Lei Nacional nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 31/2020 (Covid-19), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigam a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA, situada à Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do Pregão, ou por meio do telefone (21) 3639-2001 ou email: cpl@itaborai.rj.gov.br.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Nelson Silva, nº 132, Centro, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas.

1.7. Caberá à Fundo Municipal, auxiliada pela Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.8. Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação pelo prazo de 06 (seis) meses, é o **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20”**, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2. A Prefeitura de Itaboraí não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.1.4. Em consórcio ou Grupo de empresas, desde que atendam as normas do artigo 33 da lei 8666/93.

3.1.5. Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação, aquelas que comprovarem até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de recuperação, homologado pelo juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

3.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei. 8.666/93.

3.2.2. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.


3.2.3 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste edital.

4.2. Os preços registrados por força desta licitação terão **validade** de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, o Fundo Municipal de Educação, desde que devidamente justificada a vantagem.



4.3.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade, registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de adesões por órgão não participantes.

4.3.5 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço estar vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.002.001.12.365.0013.1.113/09.002.001.12.361.0013.2.114
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07.00

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se às folhas Nº 60 e 61 do processo nº 1303/2020, perfazendo o valor de R\$ 13.031.830,68 (treze milhões, trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/20 - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/20 - FME

6.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.



6.4. Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.6. Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1. A Proposta de Preços da licitante, em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

7.1.3. Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II** deste edital;

7.1.4. Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

7.2. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3. - As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.4 Nos casos em que houver itens exclusivos (art 48, I, LC 123/2006) para ME e EPP os mesmos serão separados durante a fase de lances, devendo a proposta ser preenchida em sua totalidade.

7.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

7.5.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser a própria Pregoeira Titular ou Substituto. As referidas cópias deverão ser autenticadas mediante apresentação dos originais.



7.6. A cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.2 e 10.5.1, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 10 do Edital.

7.7. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original ou cópia autenticada da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III). A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1. Entende-se por documento credencial:

a - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento com firma reconhecida em Cartório do Representante Legal.

8.2. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades (Anexo X) e nem de fatos impeditivos de sua habilitação (Anexo VII), caso venham como cadastrados.

8.2.1 Na falta de qualquer um dos anexos acima, o licitante estará impedido de participar do certame.

8.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado a Pregoeira a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões da Pregoeira.

8.7. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 nos moldes no **ANEXO IX** do presente edital de Pregão.



8.8. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O documento credencial deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio.

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.2.2. Quando o critério adotado for o de Menor Preço por Lote, será avaliado os preços, item por item da empresa vencedora. Caso seja encontrado algum item que esteja acima do valor de outra concorrente, este deverá ser no mínimo igualado pela empresa vencedora, garantindo assim a melhor contratação pela administração.

9.2.2.1. Toda redução de valores dentro de cada lote após a disputa dos lances, deverá ser feita de forma proporcional, evitando assim o jogo de planilhas.

9.3. Serão classificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.8. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

9.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.14.1 – A(s) Empresa (s) vencedoras deverá (ao) apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

9.15. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

9.16. Verificado o atendimento das condições habilitatórias e ultrapassada a fase recursal, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.17. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital; sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.18. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.19. A Pregoeira manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.20. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

9.21. É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.22. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da Proposta ou da documentação de habilitação.

9.23. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:



9.25 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Pregoeira verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.26 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo a Pregoeira conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

9.27 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 9.26, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.28 Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1. Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citado em 10.2.2., posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 50%, registrado(s) perante ao órgão técnico competente, nos mesmo termos do §4º, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.



10.3.2 Certificado de Alvará de Vigilância Sanitária do domicílio da Sede da Licitante.

10.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4.3. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

10.5.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5.4.1. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), mais ainda Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.



10.5.5.1. Nos estados e municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda for conjunta (unificada), isto é, conter também a Dívida Ativa, esta deverá vir expressa no documento, ou comprovada através de um outro pela empresa.

10.5.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.7 Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

10.8- Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes.

10.9. - Se as Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.10. - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.11. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou Trabalhista exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.14. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.14. - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.



10.15. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.15.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica e Econômica-Financeira, previstos neste edital.

10.15.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes;

10.15.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.15.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2. O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Nelson Silva, nº 132, centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2. O Município de Itaboraí convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.



12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Itaboraí as justificativas apresentadas.

12.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10520/02.

12.6. Nesse caso, a pregoeira convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

12.7. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Fundo Municipal analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

12.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

13.1. O Município de Itaboraí, através do Fundo Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de materiais, quando necessário.

13.2. O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Itaboraí convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preço;

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Fundo Municipal que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação dos termos do contrato.

14.3. Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência do fiscal do Fundo Municipal.

14.4. Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ao) solicitar, formalmente, a adoção de medidas convenientes.

14.5. (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itaboraí ou terceiros.

14.7. A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município de Itaboraí ou de seus prepostos.



14.8. Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Itaboraí dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II**;

15.1.3. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

15.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.5. Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

15.1.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

15.1.7. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 5 (cinco) dias após a notificação;

15.1.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

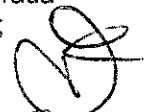
c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;



16.4- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento do registro poderá ser:

17.2.1. A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

17.2.2 - por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

17.2.2.1. Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2.2. Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

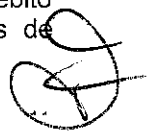
18.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e

18.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação e registrada no Almoxarifado Central, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores da secretaria, que não o Ordenador de Despesa, juntamente com o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Provas de regularidades com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



19.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

19.3. A nota fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessa atestadas pelas unidades escolares.

19.4. Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.5. Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de empenho, conforme o Termo de Referência, no horário das 8h as 13h, de segunda a sexta-feira.

20.2 – Demais condições encontram-se no Termo de Referência (Anexo II).

21. –DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Itaboraí, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2. O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

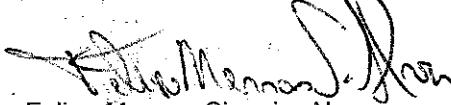
21.4. O Município de Itaboraí e as licitantes elegem o foro do Município de Itaboraí para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não possui funcionários;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- g) Anexo VII – Modelo de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo N.º IX – Declaração de enquadramento de ME – EPP;
- j) Anexo N.º X – Declaração de idoneidade;

Itaboraí, 21 de outubro de 2020.

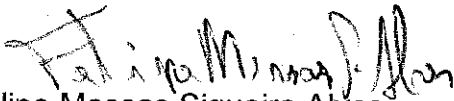


Felipe Messas Siqueira Alves
Elaborador de Edital – matrícula 15.452

INSTRUTIVO PROCESSUAL

Após divulgação, foi reimpresso o Edital numerado e datado, permanecendo inalterados os anexos às fls. 82 à 109 do presente processo, integrantes deste Edital.

Em 21 / 12 /2020


Felipe Messas Siqueira Alves
Elaborador de Edital - mat. 15.452

TCE RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

PMI/RJ	1003/20
Processo Nº	
Rubrica	Fls. 21

Orgão: FUNDO MUN EDUCACAO ITABORAI

Ato Em Retificação desde 26/10/2020 12:48. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 427083-3/2020.

Número do Edital:	PP 008/20-FME
Tipologia:	Gêneros Alimentícios (Aquisição de)
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20.

26/10/2020 12:48

Itaboraí, 27 de outubro de 2020.

Processo: Nº 1303/2020

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para : PROTOCOLO GERAL - SEMAD

DESPACHO

Requisito a abertura de volume do p.p.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Beatriz Maciel Caetano

Pregoeira - Mat. 38.780



Município de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo Geral

PMI/RJ

Processo nº 1303 / 20

Rubr. Am Fls: 219

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 1303/2020

Requerente: Fundo Municipal de Educação

Referente: Aquisição de material e/ou contratação de serviço

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020. Face o encerramento do processo principal vol.0 com número de fls.219. Para constar, lavrou-se o presente termo. Que devidamente assinado. Eu, Larissa Silva Corrêa, matricula nº37050, Servidor da Divisão de Protocolo Geral, o fiz digitar e subscrevo.

Larissa Silva Corrêa

Protocolo Geral

Mat: 37050